



HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
 Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
 CNPJ: 06.198.949/0001-24



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

Nº 28/2022

Insc. Municipal
 235238

CNPJ
 27.967.465/0001-72

Data da Constituição
 14/06/2017

Nome/Razão Social
 P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

Denominação Comercial
 EMPORIO EMPREENDIMENTOS

Natureza Jurídica
 213-S EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
 ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4511101-COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

Atividades Secundárias

0161098 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

3812300 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

4210800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS

4299501 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4399104 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

4399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA

Data de Início

14/06/2017

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

RODOVIA BR 316

Número

1996

Complemento

Quadra

Bairro

VILA OLIMPICA

Data de Cadastro

Validade

31/12/2022

Código de Autenticação

PRU5-KWWU

Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 14/01/2022


 ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO
 SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
 MAT. 3325728

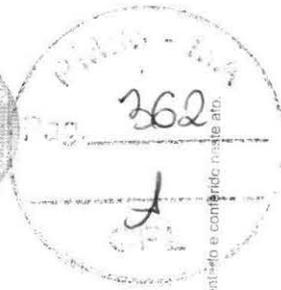


O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

14/01/2022 14:11:10



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
9ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE SANTA INÊS



LICENÇA VINCULADA Nº.: CA-2253820-9CIBM
Licença emitida através do Processo Simplificado

O Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão atesta que o estabelecimento abaixo está devidamente aparelhado com as medidas de segurança contra incêndio e pânico, conforme Certificado de Aprovação nº, pertencente a empresa, nos termos da Lei Nº 6.546 de 29/12/1995.

Nome / Razão Social:
P G AGUIAR VIEIRA

CPF / CNPJ:
27.967.465/0001-72

Nome fantasia / Ocupante:
EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS

Classificação: COMERCIAL ATC(m²): 62,52
Formo de Atividade:
MÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Técnico responsável: PAULO DA SILVA SOUSA CREA/CAU: 20190236378 CAP: Número: 2563
Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO Cidade: SANTA INÊS UF: MA
Bairro: NOVA SANTA INÊS
Complemento:

- Observações:
- 1) Todos os extintores devem estar sinalizados, pressurizados e livre de intempéria;
 - 2) As sinalizações de emergência devem estar em conformidade com a NBR 13434;
 - 3) As luminárias de emergência devem estar em conformidade com a NBR 10893.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir da sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 15/07/2020
Vistoriador: HALYM PHILIFE MANDU MAIA

Liberado em: 15/07/2020

HALYM PHILIFE MANDU MAIA
SUBCHEFE DO DOAT



CA-2253820-9CIBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ma.gov.br>

End.: RODOVIA BR 313, AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 4258 Bairro: CENTRO
Cidade: SANTA INÊS - MA Cep: 65300-000
Consulta: (65) 3030-0021 E-mail: 9cbm@ma.gov.br

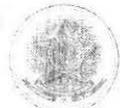
Impressão: 15/07/2020 11:33:09

Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA

Documento Digitalizado em acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006. Autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida em documento representativo e com o conteúdo deste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://azevedobastos.not.br/documentos/112931507206966545514>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 112931507206966545514-1
Data: 15/07/2020 17:41:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF40204-621S;



CNPJ: 06.887.000

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Título

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P G AGUIAR VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P G AGUIAR VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a P G AGUIAR VIEIRA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/03/2021 09:14:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P G AGUIAR VIEIRA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 112931507206966545514-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8138d0c3e613508050b6fec12c4322c734b39359ea0c9742ca4e827bccf70d84af7a3795a3d7126f3f4cf300b8f1eb14421b0ea70ab7fd681ae63a8f12695199



Presidência da República
Civil Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20210435 **363**

Página 1/1

INICIAL *J*

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

1. Responsável Técnico

BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1116227924
Registro: 1116227924MA

2. Contratante

Contratante: P G AGUIAR VIEIRA
RODOVIA RURAL
Complemento: BR 316
Cidade: SANTA INÊS
País: Brasil
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: Outros

CPF/CNPJ: 27.967.465/0001-72
Nº: 1996
Bairro: ÁREA RURAL DE SANTA INÊS
UF: MA CEP: 65309899

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: SEDE
RODOVIA RURAL
Complemento: BR 316
Cidade: SANTA INÊS
Data de início: 13/07/2021
Tipo de vínculo: EMPREGADO
Identificação do cargo/função: **Preposto técnico**

Nº: 1996
Bairro: ÁREA RURAL DE SANTA INÊS
UF: MA CEP: 65309899

Previsão de término: 01/03/2022

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	10,00	hr/mo

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

INCLUSÃO DA PROFISSIONAL COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA NA EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA INSCRITA PELO CNPJ: 27.967.465/0001-72

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 52967/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA
BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA - CPF: 056.757.923-92

Local _____ de _____ de _____
Local _____ de _____ de _____

Paulo Antunes Aguiar Vieira
P G AGUIAR VIEIRA - CNPJ: 27.967.465/0001-72

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 14/07/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 836322917

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sifac.com.br/publico/> com a chave: B02y4
Impresso em: 14/07/2021 às 09:41:27 por: ip: 45.162.128.53

www.crea.ma.org.br
Tel: (98) 2106-5300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
 Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000
 CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins, que a empresa **P.G. AGUIAR VIEIRA**, CNPJ nº 06.988.976/0001-72 com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 2563, bairro Santa Inês – Santa Inês – MA, representada pelo Sr. Paulo Gutemberg Aguiar Vasileiro, portador do CPF nº 043.178.463-90, portador da cédula de identidade nº 030214742005-5 expedida pela SSP/MA, procurador da empresa, forneceu a esse município, portador do CNPJ 06.988.976/0001-09, situado na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, Magalhães de Almeida – MA, os produtos abaixo especificados. Inexistindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 - Centro - Magalhães de Almeida - MA - CEP: 65.560-000
 Fone: (98) 3483.1122 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br
Autenticação Digital
 O presente documento eletrônico foi gerado e assinado digitalmente pelo usuário Paulo Gutemberg Aguiar Vasileiro, portador do CPF nº 043.178.463-90, em 27/01/2020 às 08:44:22.
 Cód. Autenticação: 112932701200841140309-1; Data: 27/01/2020 08:44:22
 Selo Digital do Fiscalização Tipo Normal C: AJS02279-0796;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.tjpb.jus.br>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01	Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com ABS nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. Com capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador não será admitido alternadores menores que 120A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada com no min 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595	UND	01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **P G AGUIAR VIEIRA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **P G AGUIAR VIEIRA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2020 08:51:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **P G AGUIAR VIEIRA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1445203

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/01/2021 08:44:23 (hora local)**.

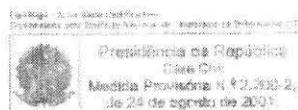
¹**Código de Autenticação Digital:** 112932701200841140309-1 a 112932701200841140309-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03cb3e7c24df52ccbf89395779aea5aecfd3bb4da29876883b68be8fd5cb5b5421b0ea70ab7fd681ae63a8f
126951991c158beb14f3c5e846c9c0f7f8a43b52





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM – MA, inscrita no CNPJ sob nº 189.344/0001-77, situada à Avenida Elias Haickel, nº 11, Centro, Pindaré-Mirim – MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela Sra. **DEYJANY MAYARA SILVA PEREIRA**, CPF nº 009.628.873-66, RG nº 19278942001-1 SSP/MA, atesta para os devidos fins que a Empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72, situada a Av. Marechal Castelo Branco, 2563, Nova Santa Inês, Santa Inês, efetuou, a aquisição de veículos 0 KM com emplacamento, de acordo com a planilha em anexo, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido, mediante Contrato nº 0130/2019, Pregão Presencial SRP nº 019/2019, desde 21 de Outubro de 2019.

ANEXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Veículo utilitário, ano 2019/2020, zero km capacidade para cinco pessoas, incluindo o motorista, 04 portas, cor sólida, travamento automático em todas as portas, ar condicionado, desembarçadores de para-brisas, chave de roda, macaco e triangulo, cinto de segurança de três pontos nos 5 assentos, sistemas de freios ABS, jogos de tapete de borracha, direção hidráulica, original de fábrica, painel de instrumento com indicador de RPM, velocímetro, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência, equipado com todos os itens obrigatórios e exigindo pelo código Nacional de Trânsito, chave adicional. Veículo emplacado.	UND	1	R\$ 68.500,00

Atestamos que tal aquisição foi executada de modo satisfatório, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Inês – MA, 15 de Janeiro de 2020


Secretaria Municipal de Assistência Social
DEYJANY MAYARA SILVA PEREIRA
Ordenadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo, Selo Digital, ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P G AGUIAR VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P G AGUIAR VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a P G AGUIAR VIEIRA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/01/2021 16:14:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P G AGUIAR VIEIRA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 112931501201106100064-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

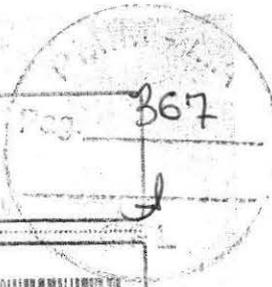
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0b5e2422d8d89be209e9bbf62f781d1353429172983c2bf554e1d81f8dd06101858c8fd5a64b92b23dc83615f1ca8adf421b0ea70ab7fd681ae63a8f12695199



Fluxo Selo de Autenticação
Digital
Medida Provisória Nº 2200-1
de 24 de agosto de 2001





RECEBEREMOS DE P G AGUIAR VIEIRA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Nº 000.000.021

SÉRIE: 1

P G AGUIAR VIEIRA

AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 2563 - PREDIO - NOVA SANTA INES, Santa Ines, MA - CEP: 65300480

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.021
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 0427 9674 5500 0172 5500 1000 0000 2110 2030 0065

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200007305038 - 03/04/2020 16:22

NATUREZA DA OPERAÇÃO
venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL 125307918 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRÉ. CNPJ / CPF 27.967.465/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA DO PARA

CNPJ/CPF 07.234.361/0001-41 DATA DA EMISSÃO 03/04/2020

ENDEREÇO AV CASTELO BRANCO, SN -

BARRIO/DISTRITO CENTRO CEP 68635-000

MUNICÍPIO Concórdia do Para UF PA INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUBRAS DE FISCAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				345.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	ODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	DT	CNPJ/CPF
	3-Remetente Próprio				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CT	CFOP	UNID	QTD	VL. UNID	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ST ICMS	ALIQ IPI
93PB43M	ONIBUS COMPLETO, MARCOPOLO, VOLARE V8L ON, BRANCO, 2020/2020, DIESEL 29 PASS ONIBUS COMPLETO, MODELO: MARCOPOLO VOLARE V8L ON, COR: BRANCO, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO FAB/ MODELO: 2020/2020, COD MARCA/ MODELO: 416630/ NRO MOTOR: 36668023, 152 CV, CHASSIS Nº 93PB43M32LC062800	87043190	0390	5003	UN	1.0000	345.000,0000	345.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 235235	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
----------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações Adicionais de Interesse do Fisco: REF A PROPOSTA A MINISTERIO DA SAUDE Nº 01234.361000/1190-05/ORDEM COMPRA Nº 202000096/ EMPENHO Nº 1040016/P.P. 9/2020-003/ CONTA PAR A DEPOSITO: BRABEZCO AGI 0959-B CC 20428-B P G AGUIAR VIEIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 9/2020-003

CONTRATO Nº 3103001-2020

Contrato Administrativo que consiste na **Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-05-Ministério da Saúde** que entre si firmam de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 07.234.361/0001-41, com sede administrativa na Av. Castelo Branco, s/n Bairro: São Pedro, Concórdia do Pará- Pa, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Alfonço Luiz Batista, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4342718 SSP/PA e CPF nº 123.399.462-04, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa P G AGUIAR VIEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 27.967.465/0001-72, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, nº 2563, Nova Santa Inês, Santa Inês - Ma, CEP: 65.300-480, representada por Vilza Maria Cruz da Silva, bastante Procuradora, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 3711646 3ª Via PC/PA e CPF nº 636.345.112-49, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial Nº 9/2020-003 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Contrato consiste na **Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-05-Ministério da Saúde.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial Nº 9/2020-003, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 27/03/2020.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO:

3.1. O objeto licitado, serão fornecidos em até 60(dias) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores descritos na proposta consolidada, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.2. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto licitado negociados.

3.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por objeto licitado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo objeto licitado os preços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário. Veículo Categoria M3, 0km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante ou mobilidade	VOLARE ATTACK V8L C/8.450 COMP. TIPO MÉDIO 2020	Unid.	01	R\$345.000,00	R\$345.000,00


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



reduzida, de acordo com a resolução CONTRAN e demais normas vigentes no período da aquisição. Capacidade de transporte de no mínimo de 20 passageiros sentados e 01 passageiro cadeirante, deve conter 01 posto para o motorista. Ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote. Porta lado direito com preparo (DPM ou PEV) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico com ABS; Suspensão dianteira e traseira e sistema de amortecedores, originais do fabricante; PBT mínimo de 7.200 toneladas; comprimento mínimo de 7.500 m; tanque com capacidade mínima de 90 litros.					
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

O VALOR TOTAL PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO LICITADO É DE: R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento do objeto licitado será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra e recibo.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado à CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta execução do fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem os fornecimentos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função do objeto licitado negociados.

4.4.1. No caso de qualquer discordância entre a solicitação do objeto licitado e o fornecimento dos mesmos ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outra empresa, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outras empresas na execução do objeto licitado rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano de 2020, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

Exercício 2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

1909 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0210 2.069 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal

=4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

12150000 Transferência SUS Bloco de Investimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE - ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento do objeto licitado estabelecidas na Cláusula Terceira relembrada.

II - DA CONTRATADA - exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto licitado ora contratados, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto licitado
b.1) Fica designado como Fiscal de Contrato a Sra. Francineide Ferreira do Carmo, conforme Portaria nº 001/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Providenciar os pagamentos à empresa à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Manter durante o período de vigência do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- d) Comprometer-se a fornecer o objeto licitado, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, mediante Ordem de Compra expedida pelo Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-PA;
- e) Fornecer o objeto licitado em até 60(sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de Compra;
- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as especificações contidas nas Metas e Etapas constantes no Termo de Referência constante no edital;
- h) Indenizar danos ou prejuízos causados ao Município de Concórdia do Pará ou a terceiros pelos seus empregados ou prepostos;
- i) Ser responsável quanto ao correto atendimento do objeto licitado contratado;
- j) Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas gerais de segurança;
- k) A Empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir todas as peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a cidade de Concórdia do Pará, para realizar montagem, reparos, reposições de peças, e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 05(cinco) dias úteis a partir da solicitação de assistência do Item licitado, (somente em caso de defeitos de fábrica), durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à Empresa Contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



- l) As peças utilizadas para manutenção do objeto licitado em caso de defeito de fábrica, durante o período de garantia serão totalmente por conta da Empresa Contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste natural, que serão adquiridas pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, realizada a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, 31 de Março de 2020.

CONTRATANTE

ALFONCO LUIZ BATISTA/12339946
CPF: 123.399.462-04

Assinado de forma digital por ALFONCO LUIZ BATISTA/12339946204

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ/07234361000141

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ/07234361000141

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ nº 07.234.361/0001-41
Alfonco Luiz Batista
RG nº 4342718 SSP/PA
CPF nº 123.399.462-04

CONTRATADO

P G AGUIAR
VIEIRA:27967465000172

Assinado de forma digital por P G AGUIAR VIEIRA/27967465000172
Data: 2020.03.31 14:52:17 -03'00'

P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ nº 27.967.465/0001-72
Vilza Maria Cruz da Silva
RG nº 3711646 3ª Via PC/PA
CPF nº 636.345.112-49

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

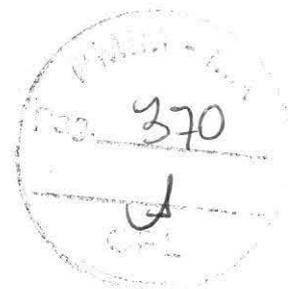
Nome:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-003

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01.01042020



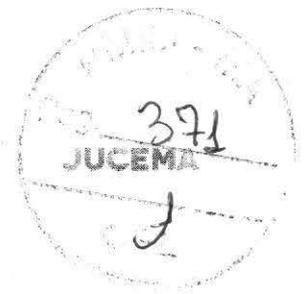
OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-05-Ministério da Saúde.			
cesso Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-003		Data de Abertura: 05/03/2020 às 9:00h	
Contrato Nº3103001-2020		Data de Assinatura: 31/03/2020	
Valor Contratado: R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).		Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias.	
Dotações Orçamentárias:			
Exercício 2020			
1909 Fundo Municipal de Saúde			
10 302 0210 2.069 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal			
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente			
12150000 Transferência SUS Bloco de Investimento			
Empresa Contratada: P G AGUIAR VIEIRA			
Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, nº 2563			
Bairro: Nova Santa Inês		Cidade: Santa Inês	Estado: Maranhão
CEP: 65.300-480			
CNPJ (MF): nº 27.967.465/0001-72			
Solicitamos à empresa P G AGUIAR VIEIRA o fornecimento de Unidade Móvel de Saúde - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-05-Ministério da Saúde .			
Ciente,			
ALFONCO LUIZ BATISTA:12339946204 <small>Assinado de forma digital por ALFONCO LUIZ BATISTA:12339946204</small>		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA DO PARA:07234361000141 <small>Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA DO PARA:07234361000141</small>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ CNPJ nº 07.234.361/0001-41 Alfonço Luiz Batista RG nº 4342718 SSP/PA CPF nº 123.399.462-04			
Recebi esta Ordem de Fornecimento na data abaixo:			
		Concórdia do Pará(Pa), 01 de Abril de 2020.	
_____ P G AGUIAR VIEIRA CNPJ nº 27.967.465/0001-72 Vilza Maria Cruz da Silva RG nº 3711646 3ª Via PC/PA CPF nº 636.345.112-49			
Documento redigido em duas vias de igual teor			



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12102332183 em 07/04/2021, protocolo 210428597. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: P G AGUIAR VIEIRA

Número de Registro: 21801214707

CNPJ: 27967465000172

Município: Santa Inês

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO

Número de Ordem: 3

Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO	MA14087
04317846390	PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2021 12:13:29 SOB N° 20210428597.
PROTOCOLO: 210428597 DE 23/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102332183. NIRE: 21801214707.
P G AGUIAR VIEIRA

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/04/2021

TERMO DE ABERTURA
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

ESTAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRÁ DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 3 DA FIRMA:

P. G. AGUIAR VIEIRA
ROD BR 316 Nº 1996, VILA OLÍMPICA
CEP: 65.309-809 SANTA INES - MA

C.N.P.J (MF): 27.967.465/0001-72

REG. JUNTA COMERCIAL: 21801214707 EM 14/06/2017

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E
CONSTAM 10 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 001 A 010

SANTA INES / MA, 01 DE JANEIRO DE 2020

PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA
CPF: 043.178.463-90

DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
Contador CRC: 14087/O-5
CPF: 021.582.493-82

TERMO DE ENCERRAMENTO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020



ESTAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIU DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 3 DA FIRMA:

P G AGUIAR VIEIRA
ROD BR 316 Nº 1996, VILA OLIMPICA
CEP: 65.309-899 SANTA INES - MA

C.N.P.J (MF): 27.967.465/0001-72

REG. JUNTA COMERCIAL: 21801214707 EM 14/06/2017

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E
CONSTAM 10 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 001 A 010

SANTA INES / MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PAULO GUTENBERG AGUIAR VIEIRA
CPF: 043.178.463-80

DARLY DANNYEL LAGO DE MELO
Contador CRC: 14087/O-5
CPF: 021.582.493-82



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

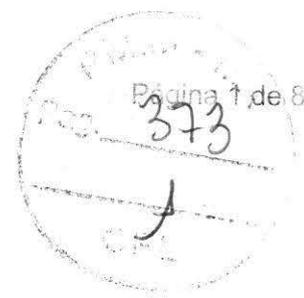
Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P G AGUIAR VIEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02158249382	
04317846390	



P G AGUIAR VIEIRA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 nº 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-480

NIRE: 21801214707

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2020

ATIVO

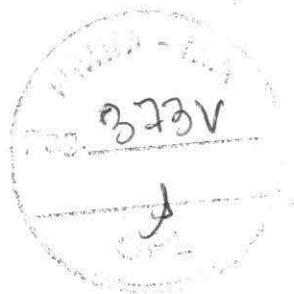
<u>ATIVO CIRCULANTE:</u>		1.077.344,99
<u>DISPONIVEL</u>		
Caixa	22.748,18	
Banco Conta Movimento	108.748,69	
	131.496,87	
<u>VALORES A RECEBER</u>		
Duplicatas a receber	497.098,47	
	497.098,47	
<u>ESTOQUE</u>		
Mercadorias para uso da prestação de serviço	448.749,65	
	448.749,65	
<u>NÃO CIRCULANTE:</u>		703.375,16
<u>IMOBILIZADO</u>		
Equipamentos de Informática	8.475,14	
Moveis e Utensílios	22.157,47	
Maquinas e Equipamentos	315.748,65	
Veículos	391.748,68	
(-) Depreciação	34.754,68	
	703.375,16	
TOTAL DO ATIVO		1.780.720,15

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2020, tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** totalizando R\$ 1.780.720,15 (um milhão e setecentos e oitenta mil e setecentos e vinte reais e quinze centavos).

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2020

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira
Titular

Darly Dannele Lago de Melo
CRC-MA 14087/O-5

**P G AGUIAR VIEIRA**

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-480

NIRE: 21801214707

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2020**PASSIVO**

<u>CIRCULANTE</u>		400.194,25
Fornecedores	348.758,67	
Pro labore a pagar	7.850,00	
Serviços Contábeis a pagar	3.200,00	
FGTS a recolher	2.250,00	
Salários a pagar	4.520,00	
INSS a recolher	1.841,15	
DAS a recolher	27.458,69	
Aluguéis a pagar	2.500,00	
Água e Luz a pagar	1.815,74	
	400.194,25	
<u>NÃO CIRCULANTE</u>		248.686,98
Exigível a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos	248.686,98	
	248.686,98	
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>		1.131.838,92
Capital social	500.000,00	
Lucro do Exercício	631.838,92	
	1.131.838,92	
TOTAL DO PASSIVO		1.780.720,15

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2020, tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** totalizando R\$ 1.780.720,15 (um milhão e setecentos e oitenta mil e setecentos e vinte reais e quinze centavos)

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2020

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira
Titular

Darly Dannyele Lago de Melo
CRC-MA 14087/O-5

P G AGUIAR VIEIRA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 n° 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-480

NIRE: 210017147J7

**CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

LC=	<u>R\$ 1.077.344,99</u>	R\$ 2,69
	R\$ 400.194,25	

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

LG=	<u>R\$ 1.077.344,99</u>	R\$ 1,66
	R\$ 648.881,23	

Solvência Geral SG : Índice > ou = 1,00 (um inteiro)

SG=	<u>R\$ 1.780.720,15</u>	R\$ 2,74
	R\$ 648.881,23	

Índice de Endividamento Geral IEG = ou < 1,00 (um inteiro)

GEG=	<u>R\$ 648.881,23</u>	R\$ 0,60
	R\$ 1.077.344,99	

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2020

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira
TitularDarly Dannyele Lago de Melo
CRC-MA 14087/O-5

**P G AGUIAR VIEIRA**

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 nº 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-480

NIRE: 21801214707

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO - D.R.E - 2020

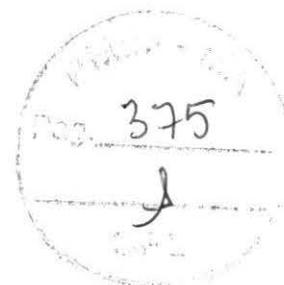
Receita com Venda de Mercadoria e Prestação de Serviços	4.840.261,31
Descontos Obtidos	0,00
Receitas Financeiras	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	4.840.261,31
Custos com Serviços Prestados e Mercadorias Vendidas	3.012.118,81
Despesas com Folha de Pró-labore	78.600,08
Serviços Prestados por Terceiros	47.586,65
Despesas com Salários	67.586,65
Despesas com Encargos Sociais	142.058,65
Despesas Administrativas	217.589,68
Despesas com Comunicações	7.486,68
Impostos e Taxas	489.589,65
Peças e Matérias para Manutenção e Conservação	74.859,65
Consertos e Reparos	53.487,21
Despesas Financeiras e Bancárias	17.458,68
TOTAL DAS DESPESAS	4.208.422,39
RESULTADO DO EXERCÍCIO - LUCRO	631.838,92

Santa Inês/MA 31 de Dezembro de 2020

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira
TitularDary Dannyele Lago de Melo
CRC-MA 14087/O-5

P G AGUIAR VIEIRA

CNPJ: 27.967.465/0001-72
 Rod Br 316 nº 1996 Vila Olímpica
 Santa Inês/MA - CEP 65.300-480
 NIRE: 21801214797

**RECEITAS DE 2020**

MÊS	ANO	RECEITA
JANEIRO	2020	369.785,55
FEVEREIRO	2020	397.588,15
MARÇO	2020	401.958,74
ABRIL	2020	378.596,98
MAIO	2020	389.657,69
JUNHO	2020	397.330,41
JULHO	2020	409.859,87
AGOSTO	2020	417.859,85
SETEMBRO	2020	397.422,09
OUTUBRO	2020	425.719,67
NOVEMBRO	2020	415.085,35
DEZEMBRO	2020	439.396,96
TOTAL		4.840.261,31

Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2020

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira
 Titular

Darly Dannyela Lago de Melo
 CRC-MA 14087/O-5



P G AGUIAR VIEIRA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rod Br 316 nº 1996 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-480

NIRE: 21801214707

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **P G AGUIAR VIEIRA** é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Santa Inês/MA, tendo como objeto social a prestação de serviços, com início de atividades em 14/06/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 248.686,98 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira -- 100% do capital social

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.



Santa Inês /MA 31 de Dezembro de 2020

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira
Titular

Darly Dannyele Lago de Melo
Contador
CRC/MA 14087/5

INSC. ESTADUAL: 12.530.791-8

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/11/2021

RAZÃO SOCIAL: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 27.967.465/0001-72 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21201183681 CAPITAL SOCIAL: 500.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 14/06/2017 UFRE: 50 - UFRE / SANTA INES
 AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INES CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU ÚNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: NORMAL DATA OBRIG. EFD: 01/01/2021
 DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009 ÁREA UTILIZADA: --
 CORREIO ELETRÔNICO: carloslindmeto@hotmail.com

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 65300-970 ENDEREÇO: ROD BR 316 NÚMERO: 1996
 COMPLEMENTO: -- BAIRRO: VILA OLÍMPICA
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: SANTA INES FAX: --
 TELEFONE: (98)8208-0178
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: -- ENDEREÇO: ROD BR 316 NÚMERO: 1996
 COMPLEMENTO: -- BAIRRO: VILA OLÍMPICA
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: SANTA INES FAX: --
 TELEFONE: (98)8208-0178
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS NOVOS
2	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
7	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
8	4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E
9	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
10	4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
11	4511104	COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
12	4511105	COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIREBOQUES NOVOS E USADOS
13	4511106	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
14	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
15	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
16	4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
17	4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
18	4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
19	4541207	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
20	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
21	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITA
22	4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
23	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
24	4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
25	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
26	4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITA, TUILOS E TELHAS



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 04317846390
DATA: 08/12/2021
HORA: 10:29

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CODIC	DESCRIÇÃO
27	47440-5	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
28	47440-9	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
29	49200-2	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
30	49240-0	TRANSPORTE ESCOLAR
31	77110-0	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
32	77190-9	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
33	77314-5	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
34	91610-8	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
35	38114-0	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
61646384377	MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS	101 - SÓCIO
61646384377	MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS	205 - ADMINISTRADOR
4317846390	PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
845189/2021
Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA
Registro: 1116227924MA RNP: 1116227924
Titulo profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: MA20210413461 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/04/2021 Exibida em: 19/04/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: LEMOS BRANCO & CIA LTDA CPF/CNPJ: 24.634.106/0001-09
Endereço do contratante: RUA DAS LARANJEIRAS Nº: 1177
Complemento: Bairro: VILA MILITAR
Cidade: SANTA INÊS UF: MA CEP: 65306-035
Contrato: 01/2020 Celebrado em: 05/04/2020
Valor do contrato: R\$ 600.000,00 Tipo de contratação: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DAS LARANJEIRAS Nº: 1177
Complemento: Bairro: VILA MILITAR
Cidade: SANTA INÊS UF: MA CEP: 65306-035
Coordenadas Geográficas: -3.673859, -45.389143
Data de início: 06/04/2020 Conclusão efetiva: 25/03/2021
Finalidade: Outro
Proprietário: LEMOS BRANCO & CIA LTDA CPF/CNPJ: 24.634.106/0001-09

Atividade Técnica: 17 - Execução #A0107 - EDIFICIOS DE ALVENARIA PI FINIS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1,00 unidade; 17 - Execução #A0132 - REVESTIMENTO 49 - Execução de obra 1,00 unidade; 17 - Execução #A0320 - CONCRETO ESTRUTURAL 49 - Execução de obra 1,00 unidade; 17 - Execução #A0412 - LIMPEZA URBANA 49 - Execução de obra 1,00 unidade; 17 - Execução #A0430 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 49 - Execução de obra 1,00 unidade; 17 - Execução #A0436 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS 49 - Execução de obra 1,00 unidade; 17 - Execução #A0507 - PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 1,00 unidade; 17 - Execução #A0534 - SARJETAS 49 - Execução de obra 1,00 unidade; 17 - Execução #A0535 - MEIÓFIOS 49 - Execução de obra 1,00 unidade; 17 - Execução #A0514 - MOVIMENTO DE TERRA 49 - Execução de obra 1,00 unidade; 17 - Execução #A0615 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 1,00 unidade; 17 - Execução #A0699 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 1,00 unidade; 17 - Execução #B0407 - EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSÃO 49 - Execução de obra 1,00 unidade; 17 - Execução #B1102 - ILUMINAÇÃO 49 - Execução de obra 1,00 unidade; 17 - Execução #C1213 - ESTRUTURAS METÁLICAS 49 - Execução de obra 1,00 unidade; 17 - Execução #C1213 - ESTRUTURAS METÁLICAS 49 - Execução de obra 1,00 unidade;

Observações

ART REFERENTE AOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA COMERCIAL DE 1(UM) POSTO DE COMBUSTÍVEL E 8(OITO) SALAS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA. COM AS SEGUINTE(S) ATIVIDADE(S): ESCAVAÇÃO MANUAL; ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE; LASTRO DE CONCRETO MAGRO; ARMAÇÃO DE BLOCO VIGA BALDRAME E SAPATA; ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS; CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA EMBORO; PINTURA COM TINTA; TELHAMENTO COM TELHA; FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO; CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO; CHAPA DE AÇO TINA A QUENTE; CONTRAPISCO EM ARGAMASSA; REVESTIMENTO CERÂMICO; EXECUÇÃO DO PASSEIO (GRILHADA) OU PISO DE CIMENTO COM CONCRETO MOLDADO; EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO BLOCO DE CONCRETO 25 MPa; ASFETAÇÃO DE PÁTIO DE GRUÁ (MÉDIO); EXECUÇÃO DE SARJETA; LIMPEZA FINAL.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

845189/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, mediante esta, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/seu vigia a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 845189/2021

20/04/2021, 12:40

5a8Ww

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

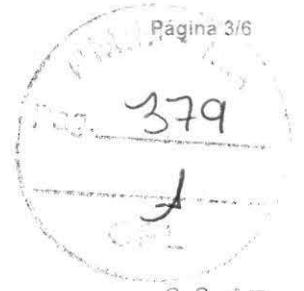
Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5a8Ww





LAUDO TÉCNICO

ESTE LAUDO TEM COMO OBJETIVO ATESTAR QUE A EMPRESA LEMOS, BRANCO & CIA LTDA EMPRESA DE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA INSCRITA NO CNPJ: 24.694.106/0001-09, LOCALIZADA NA RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1117, VILA MILITAR, SANTA INÊS/MA EXECUTOU E CONCLUIU OS SERVIÇOS E OBRAS A SEGUIR RELACIONADOS CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE COMBUSTÍVEL E 8 (OITO) SALAS COMERCIAIS NA RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1117, VILA MILITAR, SANTA INÊS/MA DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 01/2020, ASSINADO EM 05 DE ABRIL DE 2020 CONJUNTAMENTE COM A RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA SRTA. BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, CREA/MA 1º1622792-4.

ATESTO, AINDA, QUE O SERVIÇO OCORREU NA DATA DE INÍCIO 05 DE ABRIL DE 2020 E CONCLUIU EM 22 DE MARÇO DE 2021, CONFORME ART MA 20210410035, E QUE OS SERVIÇOS DESENVOLVERAM-SE SATISFATORIAMENTE, OBEDECENDO AOS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS, NADA HAVENDO QUE DESABONE A CONDUTA DESSA EMPRESA.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845189/2021, em 20/04/2021 emite-se



SANTA INÊS (MA), 14 DE ABRIL DE 2021

Jonathan Oliveira
Engenheiro Civil
CREA: 26038/D-DF
RNP: 0717517624

JONNATHAN SOUSA DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 26038/D-DF

Certidão nº 845 09/2021
21/04/2021, 17:02

Chave de impressão: 5a88Ww
Este documento neste ato registrado foi emitido em 20/04/2021 e contém 1 folhas.





LEMOS, BRANCO & CIA LTDA
 CNPJ: 24.694.106/0001-09
 RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1117, VILA MILITAR, SANTA INÊS/MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional junto às Repartições Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que a empresa LEMOS, BRANCO & CIA LTDA empresa de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência inscrita no CNPJ: 24.694.106/0001-09, localizada na rua das Laranjeiras, nº 1117, Vila Militar, Santa Inês/MA, executou e concluiu os serviços e obras a seguir relacionados construção de 1 (um) posto de combustível e 8 (oito) salas comerciais na rua das Laranjeiras, nº 1117, Vila Militar, Santa Inês/MA de acordo com o CONTRATO N.º 01/2020, assinado em 05 de abril de 2020 conjuntamente com a responsável pela execução da obra SRTA. BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, CREA/MA 111622792-4, conforme ART MA 20210410038, nacionalidade brasileira, residente em na Rua Santo Antônio, nº 711, bairro Centro em Santa Inês - MA, conjuntamente, e conforme as características a seguir relacionadas:

- (A). **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Beatriz Azevedo de Oliveira
Engenheira Civil
CREA N.º 111622792-4-MA.
- (B). **DENOMINAÇÃO:** Execução da construção de 1 (um) posto de combustível e 8 (oito) salas comerciais
- (C). **LOCALIZAÇÃO:** Na rua das Laranjeiras, nº 1117, Vila Militar, Santa Inês/MA
- (D). **TIPO DE CONTRATO:** Contrato sob o regime de "empreitada por preço global".
- (E). **NATUREZA DA OBRA:** Execução de projeto e construção.
- (F). **PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS:**

Item	Descrição	Und	Quant.
1	TERRENO		
1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE 500 LITROS AF_05/2018	m²	5000
1.2	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FOR MA_AF_06/2017	m²	9,66

Assinado digitalmente em 21/04/2021 às 17:02
 BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA
 CREA/MA 111622792-4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845189/2021, em 20/04/2021 emitida

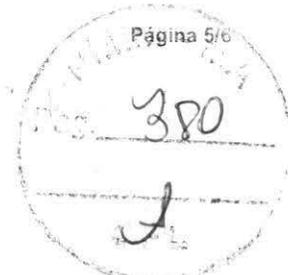


Certidão nº 845189/2021
 21/04/2021, 17:02

Chave de Impressão: 5a8Ww

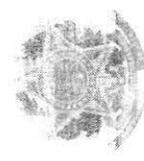
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/04/2021 e contém 3 folhas





1.3	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) AF_01/2020	M	18
1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, AF_09/2017	M²	1,8
1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO VIGA BALDRAME OL SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	123,24
1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	166,92
1.7	ALVENARIA		
1.7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	m²	505,35
1.7.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	m²	1011,2
1.7.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PÁRIOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, AF_06/2014	m²	1011,2
1.7.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	m²	1011,2
1.7.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m²	309,68
1.7.6	COBERTURAS		
1.7.6.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO, AF_07/2019	m²	327
1.7.6.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO METÁLICA PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO, AF_12/2015	UN	16
1.7.6.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO METÁLICA PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO, INCLUSIVE ICAMENTO, AF_12/2015	UN	1
1.7.6.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO, AF_12/2015	UN	2
1.7.6.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO METÁLICA PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO, AF_12/2015	UN	1
1.7.6.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 30 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_01/2019	M	15
1.7.6.7	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,25 MM (18,00 KG/M2)	KG	388,8
1.7.6.8	PISO INTERNO E EXTERNO		
1.7.6.8.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM, AF_06/2014	m²	309,68
1.7.6.8.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X51 CM, MOLHADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M², AF_06/2014	m²	309,68
1.7.6.8.3	EXECUÇÃO DE PASSADO (CALÇADÃO) DE PIS DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMAÇÃO, AF_07/2015	m²	250
1.7.6.8.4	EXECUÇÃO DE PATIOS/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_12/2015	m²	2635,1
1.7.6.8.5	ASSENTAMENTO DE GUAIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_06/2015_P	M	150
1.7.6.8.6	EXECUÇÃO DE SARTETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_06/2015	M	150
1.7.6.8.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
1.7.6.8.7.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO ESCURO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 18 W, SEM LÂMPADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2020	UN	1
1.7.6.8.7.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM AÇO EMBUTIR, SEM BARRAMENTO PARA 5 DISJUNTORES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1
1.7.6.8.7.3	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS) 2P+1 220 V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	29
1.7.6.8.7.4	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS) 2P+1 220 V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	7
1.7.6.8.7.5	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	1
1.7.6.8.7.6	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+1 110 V, SEM SUPORTE E SEM PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	3
1.7.6.8.7.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO EM PVC, ANTI CHAMA 450/75N/M, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	816
1.7.6.8.7.8	INTERS		
1.7.6.8.7.8	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, AF_01/2021	UN	9
1	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 1100X2100, SEM ABERTURA, AF_01/2021	m²	260,3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845189/2021, emitida em 20/04/2021.



Certidão nº 845189/2021
21/04/2021 17:02
Chave de Imprimção: 5a8Ww
© documento neste ato registrado foi emitido em 20/04/2021 e contém 3 folhas

LEMONS, BRANCO & CIA
LTDA:24694106000109





PORTA DE MADEIRA FRISADA SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS BATENTE ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019

UN 14

m² 2,4

(G). DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 de abril de 2020

(H). DATA DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: 22 de março de 2021

Atestamos, ainda, que os serviços desenvolveram-se satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa empresa.

Santa Inês (MA), 14 de Abril de 2021

LEMONS, BRANCO & CIA LTDA: 24694106000109
LEMONS, BRANCO & CIA LTDA: 24694106000109
Dados: 2 1.04.15 18.29.55 -0100

LEMONS, BRANCO & CIA LTDA
CNPJ: 24.694.106/0101-09

Jonnathan Oliveira
Engenheiro Civil
CREA: 26038/D-DF
RNP: 0717517624

JONNATHAN SOUSA DE OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 26038/D-DF

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845189/2021, em 20/04/2021 emitida



Certidão nº 845189/2021
21/04/2021, 17:02

Chave de Impressão: 5a8Ww
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/04/2021 e contém 3 folhas





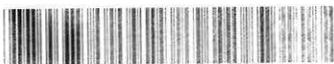
CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201903770
NIRE 21201183681 CNPJ 27.967.465/0001-72			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo BR 316, Nº 1996, xxxxx, VILA OLIMPICA - Santa Inês/MA - CEP 65300-970			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	21201183681	30/11/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201183681	30/11/2021	TRANSFORMACAO
208	20211373028	30/11/2021	EMANCIPACAO
002	21600202892	29/07/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600202892	29/07/2021	TRANSFORMACAO
318	20210802880	14/06/2021	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20210422750	06/04/2021	BALANCO
901	20201537435	14/01/2021	PROCURACAO
901	20201537419	14/01/2021	PROCURACAO
901	20201537389	14/01/2021	PROCURACAO
901	20201537370	14/01/2021	PROCURACAO
901	20201537362	14/01/2021	PROCURACAO
310	20200989671	26/10/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20200799339	13/10/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200799339	13/10/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20200439049	23/06/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20200416448	16/06/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200237934	14/04/2020	BALANCO
310	20200180240	06/03/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20200126857	20/02/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200126857	20/02/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	20200006070	06/01/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
901	20191190896	13/12/2019	OUTROS
901	20191190918	13/12/2019	OUTROS
901	20191191078	13/12/2019	OUTROS
223	20191039276	20/09/2019	BALANCO
223	20191039276	20/09/2019	BALANCO
002	20190839058	15/07/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180758292	23/11/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20180758292	23/11/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
080	21801214707	14/06/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801214707	14/06/2017	INSCRIÇÃO
080	21801214707	14/06/2017	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/04/2022, às 12:09:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GSJCDKRB.



MAC2201903770

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P G AGUIAR VIEIRA EIRELI
CNPJ: 27.967.465/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:00:17 do dia 07/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2022.

Código de controle da certidão: 3414.792F.37D1.847F
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Regulação Empresarial - SIRESP

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA			Protocolo: MAC220190370	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento:	Número:
21201183681	27967465000172	Sociedade Empresária Limitada	Data: 30/11/2021	
Arquivamentos solicitado:				
Número:	Data:	Tipo:		
21201183681	30/11/2021	ALTERAÇÃO		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 23/04/2022, às 12:10:07 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código: 13GRNBVS.



MAC2201903784

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO
 SISEC



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM LTDA

Pelo presente se faz o particular de alteração: **PAULO GUTENBERG AGUIAR VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/1988, portador do RG nº 0302147420055 SESP/MA e CPF: 043.178.463-90, residente e domiciliado na Rua Natal, SN, Jd Nova Era, Santa Inês/MA CEP: 65.306-130, pelo presente ato, na condição de titular da **P G AGUIAR VIEIRA EIRELI**, com sede domiciliada na Rod Br 316, 1996, Vila Olímpica CEP: 65.300-970 em Santa Inês - MA, com registro devidamente arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob. N.º 21600202892 com registro em 14/06/2017 e inscrita sob. CNPJ: 27.967.465/0001-72, resolve transformar seu registro de EIRELI em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócio, **MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS**, brasileira, solteira, emancipada, empresaria, nascida em 15/10/2005, portadora do RG: 050531342013-6 SESP/MA e CPF: 616.463.843-77, residente e domiciliada na Rua Lateral Norte nº 71 Jardim Nova Era, Santa Inês -MA CEP: 65.306-075, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em **SOCIEDADE LIMITADA**, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica transferido R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, para a sócia ora admitida.

CLÁUSULA TERCEIRA: O acervo desta EIRELI, ora transformada, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa a constituir o capital social da **SOCIEDADE LIMITADA**, ora constituída

Para tanto, firmam-se pelo contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PAULO GUTENBERG AGUIAR VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/1988, portador do RG nº 0302147420055 SESP/MA e CPF: 043.178.463-90, residente e domiciliado na Rua Natal, SN, Jd Nova Era, Santa Inês/MA CEP: 65.306-130, e **MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS**, brasileira, solteira, emancipada, empresaria, nascida em 15/10/2005, portadora do RG: 050531342013-6 SESP/MA e CPF: 616.463.843-77, residente e domiciliada na Rua Lateral Norte nº 71 Jardim Nova Era Santa Inês -MA CEP: 65.306-075 pelo presente ato, na condição sócios da **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**, com sede domiciliada na Rod Br 316, 1996, Vila Olímpica CEP: 65.300-970 em Santa Inês - MA, inscrita sob. CNPJ: 27.967.465/0001-72. Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM LTDA

384

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede localizada na Rod Br 316, 1996, Vila Olímpica CEP: 65.300-970 em Santa Inês – MA

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objeto social:

- ✓ 45111/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 45111/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- ✓ 45111/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- ✓ 45111/05 Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados
- ✓ 45111/06 Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
- ✓ 77110/00 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 77195/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares);
- ✓ 77314/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- ✓ 01610/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (locação de máquinas e equipamentos agrícolas com operador, locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador);
- ✓ 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- ✓ 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- ✓ 42138/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- ✓ 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- ✓ 41204/00 Construção de edifícios
- ✓ 43134/00 Obras de terraplenagem
- ✓ 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- ✓ 49248/00 Transporte escolar
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- ✓ 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- ✓ 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento calhas para construção, azulejos, cerâmicas, box para banheiro, artefatos de cimento)



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM LTDA

- ✓ 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 4743-1/00 Comércio varejista de vidros
- ✓ 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- ✓ 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ✓ 45307/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 45307/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- ✓ 45412/05 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- ✓ 45412/07 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
- ✓ 45200/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ✓ 43991/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- ✓ 49230/06 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- ✓ 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CLÁUSULA QUARTA

A Empresa iniciou suas atividades em 14/06/2017, e, durará por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o foro da cidade de **Santa Inês/MA** para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em divididas em 500.000 (quinhentos mil quotas) no valor nominal de (1,00) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios mediante corrente do País:

SÓCIOS	R\$	%	QUOTAS
Paulo Gutemberg Aguiar Vieira	250.000,00	50	250.000
Maria Eduarda Mascarenho de Farias	250.000,00	50	250.000
	500.000,00		500.000

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM LTDA



CLÁUSULA SEXTA

A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano; nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os laços ou perdas apuradas;

CLÁUSULA SETIMA

A empresa será administrada pela socia **MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual;

CLÁUSULA NONA

A administradora **MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS** declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês/MA 22 de Novembro de 2021

Maria Eduarda Mascarenho de Farias
Socia Administradora

Paulo Guilherme Aguiar Vieira
Socio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

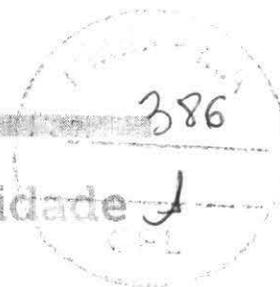
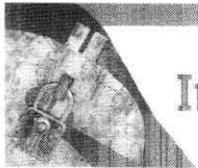
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04317846390	PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA
61646384377	MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2021 13:40 SOB Nº 21201183681.
PROTOCOLO: 211573010 DE 29/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12168739935. CNPJ DA SEDE: 27967465000172.
NIRE: 21201183681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2021.
P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento da empresa, fica sujeita à conferência de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus responsáveis sobre a forma de verificação.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/04/2022 às 08:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 616.463.843-77.

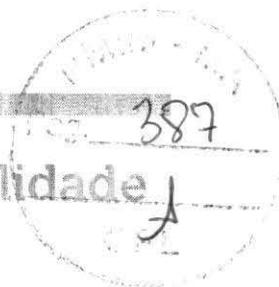
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacondocotas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6246.DFDF.ED7F.F999 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/04/2022 às 08:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 043.178.463-90.

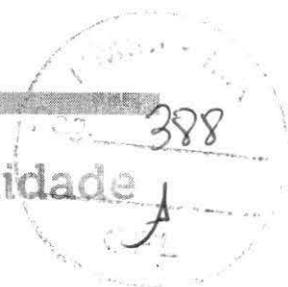
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgaocandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6246.E00E.6FDE.4046 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/04/2022 às 08:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.967.465/0001-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6246.DFA8.A4F6.3944 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_aum/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS**

CPF/CNPJ: **616.463.843-77**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

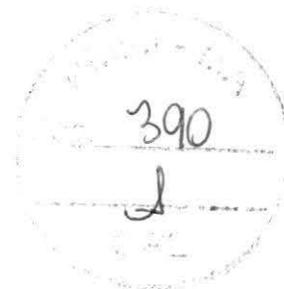
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:23:36 do dia 01/04/2022 com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: T502010422082336

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **27.967.465/0001-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:22:34 do dia 01/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

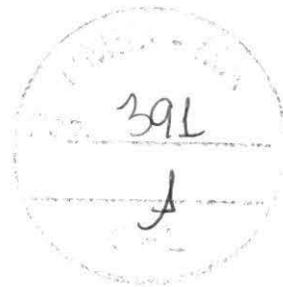
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **PSG4010422082234**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Sérgio Castreghini fante
Tabelião e Oficial – Titular



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido da parte interessada e usando das atribuições que a lei me confere, que revendo os livros de PROTESTO, deste Cartório, verifiquei deles NÃO CONSTAR registro de PROTESTO, na responsabilidade de P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72, situada no Rod. BR-116, nº 1996, Bairro Vila Olímpica, Santa Inês, Estado do Maranhão. Certifico ainda, que, as buscas realizadas compreendem o período de 12 (doze) anos. Emolumentos: contendo valores do TRIO, FISC e FEMP/CADEP: 60,74.

O referido é verdade e dou fé.

Santa Inês, 22 de abril de 2022.

Sônia
Sônia Sousa Vieira
Esprevente Autorizada

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA
Endereço: Rua Nova nº 216 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (98) 3370-1000
Sérgio Castreghini Fante - Tabelião e Oficial

Poder Judiciário TJMA Selo
CERTID0039376SHJ052U0DCN64054
22/04/2022 10:52:15. Ato: 17 5 1. Partes: P G
AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA. Total R\$ 41,17
Emol R\$ 39,80 FERC R\$ 1,19 CADEP R\$ 1,55
FEMP R\$ 1,59 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

4

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA
Endereço: Rua Nova nº 216 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (98) 3370-1000
Sérgio Castreghini Fante - Tabelião e Oficial

Poder Judiciário TJMA Selo
CERTID0039376SHJ052U0DCN64054
22/04/2022 10:52:31. Ato: 17 5 2. Partes: P G
AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA. Total R\$ 6,79
Emol R\$ 7,93 FERC R\$ 0,23 CADEP R\$ 0,31
FEMP R\$ 0,31 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

4

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA
Endereço: Rua Nova nº 216 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (98) 3370-1000
Sérgio Castreghini Fante - Tabelião e Oficial

Poder Judiciário TJMA Selo
ARQUIV0029676ZH79EN3LC0891113
22/04/2022 10:52:41. Ato: 17 9. Partes: P G
AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA. Total R\$ 5,97
Emol R\$ 5,02 FERC R\$ 0,19 CADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

A

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA
Endereço: Rua Nova nº 216 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (98) 3370-1000
Sérgio Castreghini Fante - Tabelião e Oficial

Poder Judiciário TJMA Selo
ARQUIV0029676ZH79EN3LC0891113
22/04/2022 10:52:41. Ato: 17 9. Partes: P G
AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA. Total R\$ 5,97
Emol R\$ 5,02 FERC R\$ 0,19 CADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

A



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA		Protocolo: MAC2201903741	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201183681	CNPJ 27.967.465/0001-72	Data de Ato Constitutivo 14/06/2017	Início de Atividade 14/06/2017
Endereço Completo Rodovia BR 316, Nº 1996, VILA OLIMPICA - Santa Inês, MA - CEP 65300-370			
Objeto Social 45111/01 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 45111/03 COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS 45111/04 COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS 45111/05 COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIRREBOQUES NOVOS E USADOS 45111/06 COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS NOVOS E USADOS 77110/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77195/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) 77314/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 01610/98 ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR) 3811-4/00 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 42138/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4399-1/05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 41204/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 43134/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4299-5/01 CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 49248/00 TRANSPORTE ESCOLAR 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4744-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJÓLOS E TELHAS. 4744-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CIMENTO CALHAS PARA CONSTRUCAO, AZULEJOS, CERAMICAS, BOX PARA BANHEIRO, ARTEFATOS DE CIMENTO) 4742-0/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4743-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4743-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 45307/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45307/04 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45412/06 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 45412/07 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 45200/01 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 43991/04 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 49230/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 4541-2/03 COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS			
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Preço de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS	CPF/CNPJ 616.463.843-77	Participação no capital R\$ 250.000,00	Termo do mandato Indeterminado
Nome PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA	CPF/CNPJ 043.178.463-90	Participação no capital R\$ 250.000,00	Termo do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS	CPF 616.463.843-77	Termo do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data 30/11/2021	Número 20211373028	Ato/eventos 208 / 208 - EMANCIPACAO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/04/2022, às 13:09:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> ou pelo telefone 5911-NGLS.



EMPRESA GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA	Protocolo: MAC2201903741
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

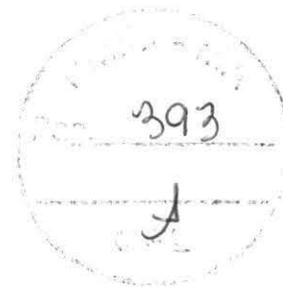


LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 09/04/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

P G AGUIAR VIEIRA

27.967.465/0001-72

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões: Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/04/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.FV96.ME4K.TABQ.YC66.92M6

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

09/04/2022 14:24:21

09/04/2022 14:24:21



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 09/04/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

P G AGUIAR VIEIRA

27.967.465/0001-72

OBSERVAÇÕES:

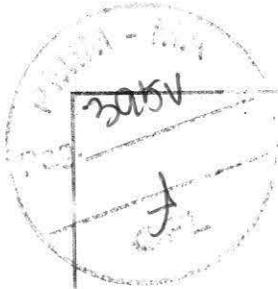
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões. Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/04/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.NRNR.G8YZ.9UQM.CE4I.NFPC

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Rua XV de Novembro 1st - Sala 21
Edifício Pech - São Paulo - SP
Centro, São Paulo - SP, 01011-000
(11) 5514-7599 - (11) 99748-2223
www.dautin.com - dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 522857f49c6124518Eedcafd431078ecbd76965fdff754646f8bd5adb0f61e7 foi autenticado de acordo com as Legislações em vigor através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado 0x44f8ffebb20ae29d5b7aeb2fd0928f1f2884da789bc9fff49b33baba07fe8035.

A autenticação eletrônica em documento intitulado "CND FALENCIA 03042022", cujo assunto é descrito como "CND FALENCIA 03042022", faz prova de que em 05/04/2022 09:33:40, o responsável P G Aguiar Vieira e Cia Ltda (22.967.485/0001-72) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de P G Aguiar Vieira e Cia Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 05/04/2022 09:39:56 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seu § 1º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do art. 107, V/2 do CC.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0x44f8ffebb20ae29d5b7aeb2fd0928f1f2884da789bc9fff49b33baba07fe8035.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

* Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE ABRIL DE 2001.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ✓

Nº Certidão: 000098/22

Data da

03/01/2022 08:43:18

Inscrição Estadual: 125307918

CPF/CNPJ: 27967465000172

Razão Social: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA ✓

Endereço: ROD BR 316, 1996 CEP: 65009-000 - VILA OLÍMPICA

Telefone: (98)82080178

Município: SANTA INES

UF: MA

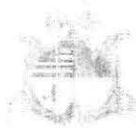
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/03/2022.

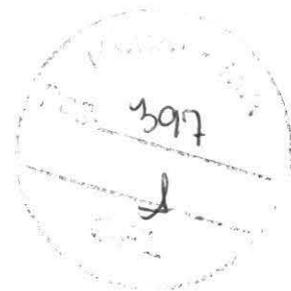
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 000098/22

Data da

03/01/2022 08:43:18

Inscrição Estadual: 125307918

CPF/CNPJ: 27967465000172

Razão Social: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

Endereço: ROD BR 316, 1996 CEP: 65300970 - VILA OLÍMPICA

Telefone: (98)82080178

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/01/2022 12:13:06



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016060/22

Data da

09/03/2022 15:08:59

Inscrição Estadual: 125307918

CPF/CNPJ: 27967465000172

Razão Social: P. G. AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

Endereço: ROD BR 313, 1996 CEP: 65300970 - VILA OLIMPICA

Telefone: (98)32080178

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016060/22

Data da

09/03/2022 15:08:59

Inscrição Estadual: 125307918

CPF/CNPJ: 27967465000172

Razão Social: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

Endereço: ROD BR 315, 1098 CEP: 65500-300 SANTA OLÍMPIA

Telefone: (98)82080178

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciada pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não foram encontrados débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 27.967.465/0001-72

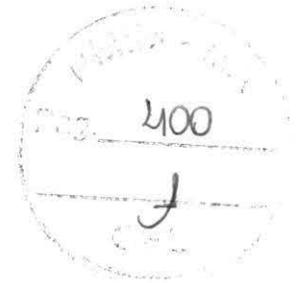
Razão social: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

Resultado da consulta em 29/04/2022 10:42:31

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade ✓
do FGTS - CRF

Inscrição: 27.572.118-01-36 ✓

Razão Social: PM AQUAS SLESTA E LIA LTDA

Endereço: R. F. BRUNO, 15 - JARDIM A. Q. IMPICOM - SÃO PAULO - SP - CEP: 050-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra a falta de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/06/2022 ✓

Certificação Número: 2022.04050312517:333403

Informação emitida em 14/04/2022 09:00:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa.
www.caixa.gov.br



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

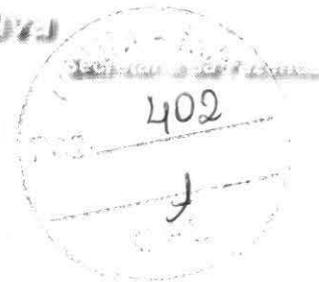
Nº da Certidão: 000098/22
Data de Validade: 03/05/2022 08:43:18
Data de Emissão: 03/01/2022 08:43:18
Inscrição Estadual: 125307918
CPF/CNPJ: 27967465000172
Razão Social: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

GOVERNADOR DO MARANHÃO - 65010-100



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 016060/22

Data de Validade: 07/07/2022

Data de Emissão: 09/03/2022 15:08:59

Inscrição Estadual: 125307918

CPF/CNPJ: 27967465000172

Razão Social: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido por: GEN/COFITE 2005-2009

Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022, a Justiça do Trabalho emite a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas. Erros de lançamento, inclusão e exclusão de devedores deverão ser resolvidos junto às Corregedorias Regionais dos TRT's.



Emitir Certidão

Validar Certidão

Total de Certidões **516973934**
Expedidas:

Versão: 1.21



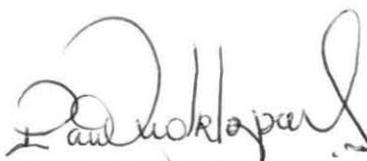
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Certifico que aos 19 dias do mês de maio de 2022, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA DO VOLUME II** do processo administrativo mencionado acima, que tem como primeira folha a de nº 404, correspondente a este termo.


PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA
Membro



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Código de Controle: 14732F37D1.847F

Data da Emissão: 07/11/2021

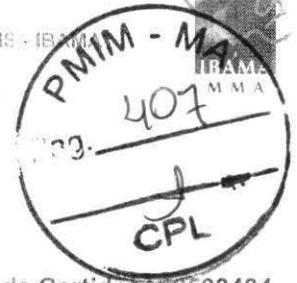
 Hora da Emissão: 10:00:17

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 07/11/2021, com validade até 06/05/2022.

[Retornar para a página de Confirmação de Autenticidade de Certidões](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 22533484

Emitido em: 01/04/2022

Válida até: 01/05/2022

INTERESSADO: P G AGUIAR VIEIRA

CNPJ/CPF: 27.967.465/0001-72

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do IBAMA, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades link Taxas=>Certidão negativa de;
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
 Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
 CNPJ: 06.198.949/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 823/2022
AUTENTICAÇÃO:RAPZ-1SWT

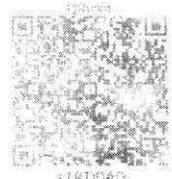
CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **27.967.465/0001-72**, situada à **RODOVIA BR 316, 1996, BAIRRO VILA OLIMPICA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **07/06/2022**.

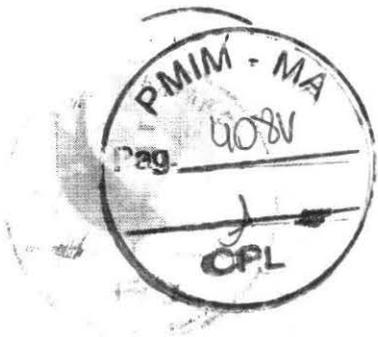
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INÊS-MA, 09/03/2022.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO
 SEC. DIREÇÃO DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO



CERTIDÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



29/03/2022 15:28:29
USUÁRIO: ATENDENTE004

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 822/2022 ✓
AUTENTICAÇÃO: XWK2-FJ0J

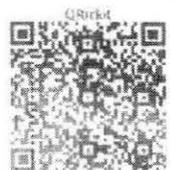
CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 07.967.465/0001-72, situada à RODOVIA BR 316, 1996 VILA OLÍMPICA, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com este, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 07/06/2022. ✓

Ressalvado a Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INÊS-MA, 09/03/2022.

ANA VAZÉRIA SANTOS BRASIL
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
MAT. 332.724



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

INSCRIÇÃO: 27.967.465/0001-72

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/04/2022, às 08:25:57, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
3. Conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria MTE nº 1.421/2014, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: GVKT982766

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 05.198.949/0003-74



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 714/2022 ✓
AUTENTICAÇÃO:RGFA-3MLC

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA.** inscrita sob o CNPJ: **27.967.465/0001-72**, situada à **RODOVIA BR 316, 1996, BAIRRO VILA OLIMPICA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais. Bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de **Quitação de Tributos**, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **25/05/2022**. ✓

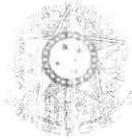
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INÊS-MA, 24/02/2022.



ANA VALÉRIA SANTOS SARAIVA
SEC. DA RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
MAY 13 2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Certidão nº: 55974226/2021

Expedição: 06/12/2021, às 09:54:54

Validade: 03/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria CONTADORA	Nº Registro MA014087
Nome DARLY DANNYELE LAGO DE MELO	
Nascimento 06/01/1988	Nacionalidade BRASILEIRA
	Naturalidade ZE DOCA-MA

Assinatura do Profissional




Filiação
PEDRO FERREIRA DE MELO
ANTONIA DO LAGO DE MELO

Diplomação 15/12/2012	CNPJ 02158249382	Documento de Identificação 01595501200 SESP-MA
---------------------------------	----------------------------	-------------------------------------------------------------

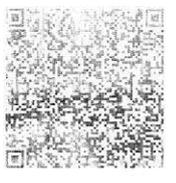
Título
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição de Ensino
UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 5.206/75.

Data de Registro 30/09/2016	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 2794D2
---------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



Apresente um leitor de QR Code para validar o 1 e acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/02158249382/codigo/2794D2>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.967.465/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 14/06/2017
NOME EMPRESARIAL P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA ✓				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPORIO EMPREENDIMENTOS				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos ✓				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços artesianos 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de camionetas novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de rebocadores e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD BR 316	N.º MERC 1996	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.300-970	RAIO/PRODISTRITO VILA OLÍMPICA	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPORIOEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM		FONE 91 3441-1048		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2022 às 13:45:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

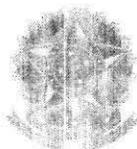
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.967.465/0001-72 MATRIZ		CÓDIGO RESPONSÁVEL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/06/2017
NOME EMPRESARIAL P G AGUIAR VIEIRA E CIA. LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de alfardas, pedras britadas, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade empresária limitada				
LOGRADOURO ROD BR 316	CÍVICO 1590	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.300-970	BARRIO/DISTRITO VILA OLÍMPICA	MUNICÍPIO SANTA INÊS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPORIOEMPREENHIMENTO@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8406-1048		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL PELA ***				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2022 às 13:45:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 043.178.463-90

Nome: PAULO GUTEMBERG AGUIAR MEIRA

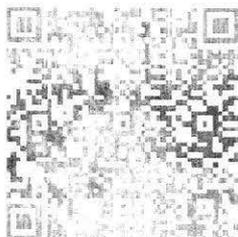
Data de Nascimento: 14/08/1988

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 29/07/2007

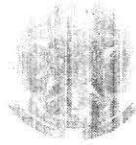
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 08:33:38 do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: AFD0.7D52.AD74.54EF



Este documento não substitui o comprovante de inscrição no CPF

(Modelo aprovado pela IN-RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Inscrição no Cadastro no CPF

Nº do CPF: **043.178.463-90**

Nome: **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**

Data de Nascimento: **14/08/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/07/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:44:38** do dia **02/02/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D334CC1.41ED.3F36**



Este documento não substitui o Comprovante de Inscrição no CPF.

(Modelo aprovado pela Instrução Normativa nº 1.543, de 13/02/2015.)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é de cada órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2022 08:38:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**
CNPJ: **27.967.465/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Convenções Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Pag. _____

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014; Lei nº 13.468, de 26 de junho de 2017; Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.658 de 15, de janeiro de 2016.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL P G AGUIAR VIEIRA



PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/1988, portador do RG nº 0302147420055 SESP/MA e CPF: 043.178.463-90, residente e domiciliado na Av. Luís Barros Elouf, nº 252, Aeroporto, Santa Inês/MA CEP: 65.302-040, pelo presente ato, na condição de titular da **P G AGUIAR VIEIRA**, com sede domiciliada na Av. Marechal Castelo Branco, 2563, Nova Santa Inês - MA, CEP: 65.300-480 em Santa Inês - MA, com registro de planejamento arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob nº 01801214707 com registro em 14/08/2017 e inscrita sob CNPJ: 27.967.465/0001-72, delibera a presente alteração e consolidação das cláusulas contratuais da empresa individual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

O endereço comercial que era na Av. Marechal Castelo Branco, 2563, Nova Santa Inês - MA, CEP: 65.300-480 em Santa Inês - MA, a partir desta data passa a ser a Roteiro Br 316, 1996 - Vila Olímpica CEP: 65.309-899 em Santa Inês/MA

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do titular.

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL P G AGUIAR VIEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **P G AGUIAR VIEIRA**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL P G AGUIAR VIEIRA

CLAUSULA TERCEIRA: O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLAUSULA QUARTA: A empresa tem sede localizada na Rodovia Br 316, 1996 - Vila Olímpica CEP: 65.309-899 em Santa Inês/MA.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa tem por objeto social:

- ✓ 45111/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 45111/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- ✓ 45111/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- ✓ 45111/05 Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- ✓ 45111/06 Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
- ✓ 7710/00 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 77195/98 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares);
- ✓ 77314/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- ✓ 01610/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (locação de máquinas e equipamentos agrícolas com operador, locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador);
- ✓ 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- ✓ 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- ✓ 42138/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- ✓ 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- ✓ 41204/00 Construção de edifícios
- ✓ 43134/00 Obras de terraplenagem
- ✓ 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- ✓ 49248/00 Transporte escolar
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA
EMPRESA INDIVIDUAL P G AGUIAR VIEIRA



- ✓ 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- ✓ 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento, calhas para construção, azulejos, cerâmicas, box para banheiro, artefatos de cimento)
- ✓ 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-0/03 Comércio varejista de materiais plásticos
- ✓ 4743-1/00 Comércio varejista de vidros
- ✓ 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- ✓ 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ✓ 45307/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 45307/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- ✓ 45412/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- ✓ 45412/07 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
- ✓ 45200/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ✓ 43991/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- ✓ 49230/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CLÁUSULA SEXTA

A Empresa iniciou suas atividades em 14/05/2017, e durará por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o foro da cidade de Santa Inês/MA para a quitação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA

A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA
EMPRESA INDIVIDUAL P G AGUIAR VIEIRA

CLÁUSULA OITAVA

A empresa é administrada por seu titular **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA: O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual

CLÁUSULA NONA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assina o presente instrumento em uma única via que será desinstituída ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês/MA 01 de Outubro de 2020

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira

Titular



INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL P G AGUIAR VIEIRA

PAULO GUTENBERG AGUIAR VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/1988, portador do RG nº 30.117.0055-55 SSP/MA e CPF: 043.173.463-99, residente e domiciliado na Av. Luís Barros Elouf, nº 252, Aeroporto, Santa Inês/MA CEP: 65.302-040, pelo presente ato, na condição de titular da **P G AGUIAR VIEIRA**, com sede socializada na Av. Marechal Castelo Branco, 2563, Nova Santa Inês - MA, CEP: 65.300-430 em Santa Inês - MA, com registro devidamente arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob nº P 21301214707 com registro em 14/06/2017 e inscrita sob. CNPJ: 27.967.465/0001-72, delibera a presente consolidação nas cláusulas contratuais da empresa individual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **P G AGUIAR VIEIRA**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: O Titular declara ter integralizado todo o capital social acima mencionado, em moeda corrente em R\$.

Parágrafo Único: A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem sede localizada na Av. Marechal Castelo Branco, 2563, Nova Santa Inês - MA, CEP: 65.300-430 em Santa Inês - MA.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa tem por objeto social:

- ✓ 45111/01 Comércio varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 45111/02 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- ✓ 45111/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- ✓ 45111/05 Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
INDIVIDUAL P G AGUIAR VIEIRA



- ✓ 45111/06 Comércio por atacado de ônibus, micro-ônibus novos e usados
- ✓ 77110/00 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 77195/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares);
- ✓ 77314/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- ✓ 01610/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (locação de máquinas e equipamentos agrícolas com operador, locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador);
- ✓ 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos
- ✓ 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- ✓ 42138/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- ✓ 4399-1/05 Perfuração e construção de esgoto de água
- ✓ 41204/00 Construção de edifícios
- ✓ 43134/00 Obras de terraplenagem
- ✓ 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- ✓ 49248/00 Transporte escolar
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e produtos
- ✓ 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- ✓ 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento, calhas para construção, azulejos, cerâmicas, box para banheiro, artefatos de cimento)
- ✓ 4742-3/00 Comércio varejista de materiais elétricos
- ✓ 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 4743-1/00 Comércio varejista de vidros
- ✓ 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- ✓ 4744-0/01 Comércio varejista de ferragem e ferramentas
- ✓ 45307/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 45307/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores



INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL P G AGUIAR VIEIRA

- ✓ 4541206 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
- ✓ 4541207 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
- ✓ 45200/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ✓ 439912 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- ✓ 4920042 Transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CLÁUSULA SEXTA

A Empresa iniciou suas atividades em 14/06/2017, e, durará por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o foro da cidade de Santa Inês/MA para qualquer ação fundada neste contrato, sob exclusão de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA

A data para o encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período o administrador procederá elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA

A empresa é administrada por seu titular **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA: O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
INDIVIDUAL P G AGUIAR VIEIRA



CLÁUSULA NONA

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês/MA 12 de Fevereiro de 2020

Paula Gutemberg Aguiar Vieira
Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P G AGUIAR VIEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04317846390	PALLO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA Nº 20200126357.
 PROTOCOLO: 20200246854 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000246854 NIRE: 2189-014700
 P G AGUIAR VIEIRA

CEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 20/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

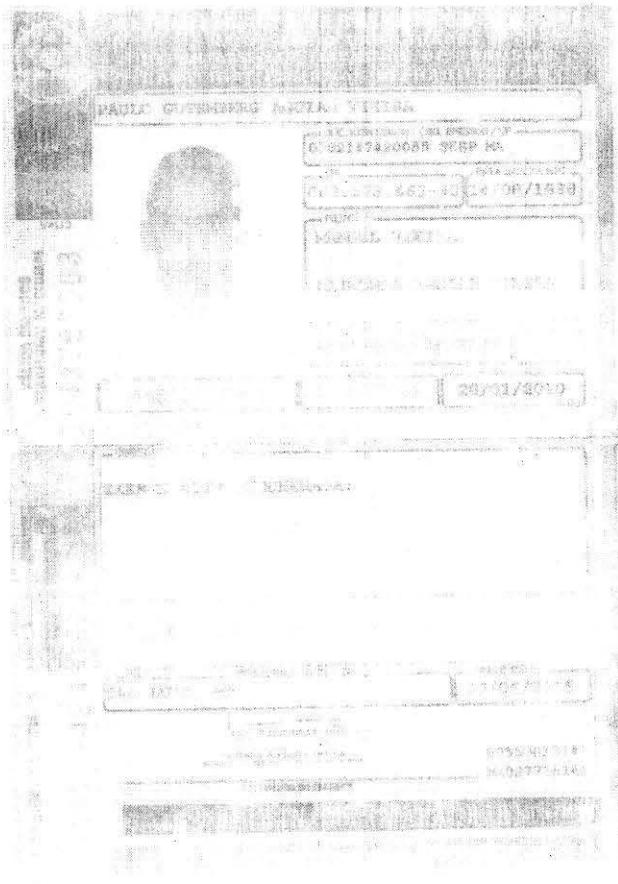
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
 E TABELionato de Notas - Civil
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Ponta dos Carvalhos - João Pessoa/PB - CEP 51020-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3240-0000

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.236/1994 e Art. 6º, VII do Lei Estadual 5.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele escrito, estando a verdade do que nele se afirma devidamente comprovada, ressalvada a verificação da verdade dos fatos narrados e da identidade das partes envolvidas.

Cód. Autenticação: 112930210190833490652-1; Data: 02/10/2019 10:08:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJE88704-0100
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.titular.jus.br>



Mathie Sousa Casado
 SOBREVENTE AUTENTICAÇÃO
 OFÍCIO DE SANTA GÊNESE

15/03/2020

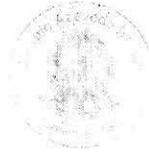


<https://autdigital.azevedobastos.net.br/consulta/comprovante/112930210190838490652>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO DE AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1988

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

R. T. Oliveira, Favela, nº 44-1, Paredões, João Pessoa PB
Tel.: (31) 3244-5404 / Fax: (31) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: caricrio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA marcos legais que o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi assinado pelo autor do ato, nas legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais. Assim, esta *Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial* contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **P G AGUIAR VIEIRA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **P G AGUIAR VIEIRA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO assinada em 15/03/2020 14:46:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e 11º da Lei nº 8.935/94, e com o Provimento CGJ/PB nº 003/2014, e que também produz efeitos eletrônicos autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **P G AGUIAR VIEIRA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1362619

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/10/2020 08:43:11 (hora local)**.

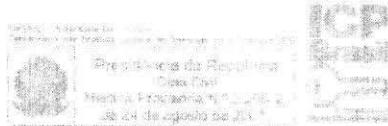
¹**Código de Autenticação Digital:** 112930210190838490652-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 152/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0...
...bc05b2eb89f3dde1627061383bc90d9dae9f0cf016ccdc308ed55cf56187076d382b421b0ea70ab7fd681ae63a8f126
...99199892a233f42fec4dbefddaa93c91cb751



ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM EIRELI



Pelo presente instrumento público de escritura, PAULO G. AGUIAR VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/06/1981, na cidade de RIBEIRÃO DO NEGRETO - SC, inscrita em CPF nº 043.178.463-95, residente e domiciliado em Santa Inês - MA CEP: 65.306-130, pelo presente ato, na condição de titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA, inscrita sob o nº 21801214707, resolve transformar o registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA nos termos e condições a seguir, para constituir EIRELI, ora constituída, com o ativo e passivo da Empresa Individual de Responsabilidade Ilimitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em EIRELI, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **P. G. AGUIAR VIEIRA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil), passa a constituir o capital social de EIRELI, ora constituída.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço para Rod Br 316, 1996, Vila Olímpica CEP: 65.300-970 em Santa Inês - MA.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o ramo de atividade para:

- ✓ 45111/01 Comércio a varejo de automóveis, utilitários e utilitários novos;
- ✓ 45111/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- ✓ 45111/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
- ✓ 45111/05 Comércio por atacado de ônibus e semirreboques novos e usados;
- ✓ 45111/06 Comércio por atacado de caminhões, ônibus e semirreboques novos e usados;
- ✓ 77110/00 Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ 77195/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares);
- ✓ 77314/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- ✓ 01610/99 Atividades de arrendamento de máquinas e equipamentos agrícolas com operador, locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador);



ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI

- ✓ 3811-4/00 Venda de resíduos não perigosos
- ✓ 3812-2/00 Compra de resíduos perigosos
- ✓ 4213-8/00 Serviços de urbanização ruas, praças e calçadas
- ✓ 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- ✓ 41204/00 Construção de edifícios
- ✓ 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- ✓ 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- ✓ 49248/00 Transporte escolar
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 4744-0/02 Comércio varejista de materiais de construção - azulejos
- ✓ 4744-0/04 Comércio varejista de materiais de construção (cimento, tijolo, telha)
- ✓ 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento calhas para construção, azulejos, cerâmicas, box para banheiro, artefatos de cimento)
- ✓ 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 4743-1/00 Comércio varejista de tintas
- ✓ 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- ✓ 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ✓ 45307/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 45307/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- ✓ 45412/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- ✓ 45412/07 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
- ✓ 45209/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ✓ 43991/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- ✓ 49230/02 Serviço de transporte de passageiros - autocarros - autocarros com motorista
- ✓ 4541-2/03 Comércio varejista de motocicletas e motonetas - aut.



ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI

- ✓ 2514-400 Atividades em áreas não-petrolíferas
- ✓ 3612-2/02 Serviços de veículos pesados
- ✓ 4213/00 Ocorrência urbanização - ruas, praças e calçadas
- ✓ 4394-1/05 Exploração e construção de poços de água
- ✓ 41204/00 Construção de edifícios
- ✓ 43134-00 Obras de terraplenagem
- ✓ 4299-3/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- ✓ 49248-00 Trabalho de corte
- ✓ 7713-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 474-0/00 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e amafatos
- ✓ 4744-0/03 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento, calhas para construção, azulejos, cerâmicas, box para banheiro, artefatos de cimento)
- ✓ 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 4743-1/00 Comércio varejista de vidros
- ✓ 4741-3/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- ✓ 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ✓ 45307/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 45307/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- ✓ 45112/00 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- ✓ 45412/00 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
- ✓ 45200/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ✓ 43991/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- ✓ 49230/00 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- ✓ 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL



CLÁUSULA SEXTA

A Empresa iniciou suas atividades em 14/06/2017, e, durará por tempo indeterminado.
Parágrafo Único: Fica estabelecido o foro da cidade de **Santa Inês/MA**, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA

A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, havendo-lhe os ônus ou partes apuradas.

CLÁUSULA OITAVA

A empresa é administrada por seu titular **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la, ativa e passivamente, perante todas as repartições e instituições financeiras, velando no emprego, e uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA NONA

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

É, por assim estar de comum e pertencendo ao presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês/MA 26 de julho de 2021

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira

 Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P. G. AGUIAR VIEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04317846390	RAIMUNDO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/08/2021 DE 15:50:00 Nº 21600202892.
PROTÓCOLO 214959804 DE 27/07/2021.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 1210541029. CNPJ DA SEDE: 27967465000172.
NIRE: 21600202892. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2021.
P. G. AGUIAR VIEIRA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETARIA GERAL
www.empresarial.jucema.gov.br

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de alteração **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/1968, portador do RG nº 0302147420055-0001-27 e CPF 043.178.463-90, residente e domiciliado na Rua Natal, SN, Jd Nova Era, Santa Inês/MA CEP: 65.306-130, pelo presente ato, na presença do **MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS**, brasileira, solteira, emancipada, empresária, nascida em 15/10/2005, portadora do RG: 050531342013-6 SESP/MA e CPF: 613.803.263-17, residente e domiciliada na Rua Latamã, nº 71, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA CEP: 65.306-970, os mesmos e condições a seguir sendo que a sociedade ora constituída terá o patrimônio líquido pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a EIRELI, já qualificada em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **P G AGUIAR VIEIRA & CIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica constituída a sociedade com o capital social dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, para a qual ora admitida.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ativo desta EIRELI, na transformação, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), passa a constituir o patrimônio líquido da sociedade **SOCIEDADE LIMITADA**.

Para tanto, firmam, em duas vias, o constituinte e a quotista, a qual se obriga a cumprir as condições de sócios.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/1968, portador do RG nº 0302147420055-0001-27 e CPF: 043.178.463-90, residente e domiciliado na Rua Natal, SN, Jd Nova Era, Santa Inês/MA CEP: 65.306-130, e **MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS**, brasileira, solteira, emancipada, empresária, nascida em 15/10/2005, portadora do RG: 050531342013-6 SESP/MA e CPF: 613.803.263-17, residente e domiciliada na Rua Latamã, nº 71, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA CEP: 65.306-970 pelo presente ato, na condição de sócios da **P G AGUIAR VIEIRA & CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rod Br 316 - 1996, Vila Olímpica CEP: 65.306-970 em Santa Inês - MA inscrita sob o nº 21605202892, resolve transformar seu registro de EIRELI em uma sociedade limitada, com o seguinte patrimônio líquido:



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa, inscrita no CNPJ nº 08.111.111/0001-00, tem sede localizada na Rod. Br 316, 1996, Vila Olímpica CEP: 65.300-970, em Santa Inês - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa, tem sede localizada na Rod. Br 316, 1996, Vila Olímpica CEP: 65.300-970, em Santa Inês - MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa, tem, por objeto social:

- ✓ 451117/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 451117/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- ✓ 451117/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- ✓ 451117/05 Comércio por atacado de rebocues e semirebocues novos e usados
- ✓ 451117/06 Comércio por atacado de ônibus e caminhões novos e usados
- ✓ 711000 Comércio de automóveis sem condutor
- ✓ 77195 Comércio de locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, rebocues, semirebocues e similares)
- ✓ 77314/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- ✓ 77314/01 Aluguel de equipamentos de apoio à agricultura não especificados anteriormente (locação de máquinas e equipamentos agrícolas com operador, locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador)
- ✓ 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- ✓ 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- ✓ 42138/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- ✓ 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- ✓ 41204 Construção de edifícios
- ✓ 43134/00 Obras de terraplenagem
- ✓ 4299-8/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- ✓ 49248/00 Transporte escolar
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 4744-0/01 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- ✓ 4744-0/04 Comércio varejista de cal, argila, pedra bruta, tijolos e telhas.
- ✓ 4744-0/06 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento, calhas, telhas, instalação, azulejos, cerâmicas, box, pia, banheiro, artefatos de cimento)

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E TRANSFERÊNCIA DE
EIRELI EM LTDA



- ✓ 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- ✓ 4743-1/00 Comércio varejista de vidros
- ✓ 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- ✓ 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ✓ 45307/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 45307/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- ✓ 45412/06 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- ✓ 45412/07 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- ✓ 45200/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ✓ 43991/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- ✓ 49230/02 Serviço de transporte de passageiros em veículos automotores
- ✓ 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CLÁUSULA QUARTA

A Empresa iniciou suas atividades em 14/01/2017, e durará por tempo indeterminado.

Parágrafo Único. Fica excluída a aplicação da Lei nº 10.406/02, que dispõe sobre a sociedade limitada neste contrato, com exclusão da quarta cláusula por não privilegiar a quem se aplica.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em divididos em 500.000 (quinhentos mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (uma unidade monetária) e está integralizado pelos sócios moeda corrente de R\$.

SÓCIOS	R\$	%	QUOTAS
Paulo Gutemberg Aguiar Vieira	250.000,00	50	250.000
Maria Eduarda Mascarenho de Farias	250.000,00	50	250.000
	500.000,00		500.000



ALIENAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM LTDA

CLÁUSULA SEXTA

A partir do encerramento do exercício contábil para em 31 de dezembro de cada ano, neste sentido, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

A empresa será administrada pela sócia **MÁRIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS**, que ficará incumbida de exercer todas as ações pertencentes à administração da empresa das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual.

CLÁUSULA NONA

A signatária **MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS** declara, sob as penas da lei, que não está condenada por lei especial a não comparecer ou encontra-se sob os efeitos de condenação que a obriga a exonerar a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assinou o presente instrumento em uma única via que será desfrutada em duas vias, sendo arquivada na Cartório Concursal do Fisco do Maranhão.

Santa Inês/MA 22 de novembro de 2021

Maria Eduarda Mascarenho de Farias
Sócia Administradora

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P G AGUIAR VIEIRA S CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04317846390	PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA
61646384377	MARINA DON VIEIRA DOS ANJOS DE FARIAS

CERTIFICADO E REGISTRO EM 26/11/2021, 15:46 SOB Nº 21201183681.
 PROTOCOLO: 211373010 DE 26/11/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102739935 CNPJ DA SEDE: 27967465000172.
 NIRE: 21201183681, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2021.
 P G AGUIAR VIEIRA S CIA LTDA

JUCEMA

ACORDADO E INTÉ DEFE
 E ASS-PROFESSANTE

Assinado eletronicamente em 26/11/2021

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
043.178.463-90

Nome
PAULO GUTENBERG AGUIAR VIEIRA

Nascimento
14/08/1988



CÓDIGO DE CONTROLE

1175.A099.DF4C.04A5



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:38:56 do dia 06/04/2021 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL ✓

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, em relação ao exercício da atividade profissional desta categoria, dentro das suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei nº 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quite nem invalide quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apuradas contra o titular deste registro, bem como não garante a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO Certidão nº: MA.093770000001 Nome: CARLY DANIELLE LAGO DE MELO CPF: 921.562.009-3 ✓ CRC/UF nº: MA-014067/O Categoria: CONTADOR Validade: 14/06/2022 ✓ Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Confirme a existência deste documento no endereço 201.33.23.178/Scripts/SQL_dhpv03MA.dll?login

201.33.23.178/Scripts/SQL_dhpv03MA.dll?login



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
REGISTRO	MA-014087/O-5
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	***.582.493-**

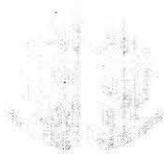
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, § 1º, inciso o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/03/2022 as 08:56:52.

Válida até: 14/06/2022.

Código de Controle: 343769.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certificação não tem validade caso haja qualquer fato ou infração que, posteriormente, venha a ser apurada pelo Conselho Regional de Contabilidade, comprometendo a regularidade dos trabalhos realizados perante o Conselho Profissional de Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO
	Certidão n.º MA/2022/00000937
	Nome: DARLY DANNYELE LAGO DE MELO, CPF: 021.582.493-62
	CRC/UF n.º MA-014087/O Categoria: CONTADOR
	Validade: 14/06/2022 Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência de uma cópia desta certidão em seu sistema de arquivos, no endereço eletrônico: 201.33.23.178/scripts/VAZon/validar/modulo_documento.asp e siga as instruções.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

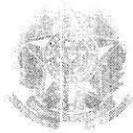
O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil, nesta data, de acordo com as suas obrigações fiscais próprias, por meio estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei nº 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, vierem a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<p>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA</p> <p>Cad. 430 nº: MA/2022/00030920 Nome: DARLY DANNYERE LAGO DE MELO - CPF: 021.582.493-82 CRC: 1 - nº MA-040871 - Categoria: CONTADOR Validade: 14/06/2022 Finalidade: LIVRO DIÁRIO</p>
-------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Confirme-se a veracidade deste documento na página http://201.33.23.178/scripts/verificar_principal.htm, mediante número de consulta a seguir:

CRC: 021.582.493-82 - Conselho: 7933.7933.8247.8247



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 1º da Instrução Normativa nº 13, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.967.465/0001-72
Razão Social: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Endereço:

RODOVIA BR 316, 1996 - VILA OLÍMPICA - Santa Inês / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1965

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei nº 5.194/65, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, de a presente data, a referida pessoa jurídica e seus responsáveis técnicos estarem em conformidade com suas anuidades e demais obrigações legais, de acordo com a Lei nº 5.194/65, e que o CREA-MA não possui qualquer pendência em relação às suas atividades, circunscrita a(s) anuidade(s) de 2021, inscrita no nº 0005436486.

Interessado(a)

Empresa: P O AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Registro: 0005436486

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 13/10/2020

Faixa: 3

Objetivo Social: COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E UTILIDADES ATACADO E POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILIDADES AUTOMÓVEIS; COMÉRCIO POR ATACADO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIRREBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS NOVOS E USADOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM OPERADOR, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR); COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; TRANSPORTE ESCOLAR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E BENS DE USO DIÁRIO; TINTOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PAINEL PARA PORTA E JANELA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO, AZULEJOS, CERÂMICAS E PISOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FIOS ELÉTRICOS, PONTAS DE FIO ELÉTRICO; ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA PINTURA; SERVIÇOS DE PINTURA; SERVIÇOS DE PINTURA DE INTERIORES E EXTERIORES; MATERIAL PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVATION DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RODOVIA BR 316, 1350 - VILA OLIVEIRA, BR 1350 - VILA OLIVEIRA

Tipo de Registro: Registro Definitivo - Empresa

Data Inicial: 21/01/2021

Data Final: indefinido

Registro Regional: 00005436486/MA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos dados técnicos e de identificação constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da suspensão do CONTRATO de Responsabilidade Técnica do Profissional BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA, Data de fim do contrato: 01/03/2022.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais em conformidade.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA

Registro: 1116227924

CPF: 056.757.923-92

Data Início: 18/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 01/03/2022





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA

CREA-MA

Nº 859065/2022

Emissão: 15/01/2022

Validade: 01/03/2022

Chave: Ayx7x

Títulos do Profissional

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ROBERTO LAZARINO SILVA

Registro: 1114607169

CPF: 018.466.3.00-01

Data Inicio: 01/01/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ART. 2 DA RES. 447 DE 22/09/2000, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 458/84

ESPECIALIZAÇÃO EM GEST. PROFISSIONAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO

Atribuição: ART. 3º DA RES. Nº 218/73 DO CONFEA, RESTRITA ÀS ATIVIDADES DE SUPERVISÃO (ITEM 1), ESTUDO E PLANEJAMENTO (ITEM 3) E CONDUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO (ITEM 14) DESTA RESOLUÇÃO, REFERENTES A LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Atribuição: ART. 1º DA RES. NO 310/1986 E NO ART. 2º DA RES. NO 447/2000, AMBAS DO CONFEA, ASSOCIADAS AO § 1º DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO NO 1.073/2016 DO CONFEA, RESTRITA ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO E COORDENAÇÃO (ATIVIDADE 01), PLANEJAMENTO (ATIVIDADE 02) E AVALIAÇÃO (ATIVIDADE 06), REFERENTES À: ADMINISTRAÇÃO E ORDENAMENTO AMBIENTAIS E AO MONITORAMENTO E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS; SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA; SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE EXCRETAS E DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS (ESGOTO, EM SOLUÇÕES INDIVIDUAIS OU SISTEMAS DE ESGOTOS, INCLUINDO TRATAMENTO; COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO); CONTROLE SANITÁRIO DO AMBIENTE, INCLUINDO O CONTROLE DE POLUIÇÃO AMBIENTAL

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: PAULO COUTERMBERG AGUIAR VIEIRA

CPF: 043.178.463-90

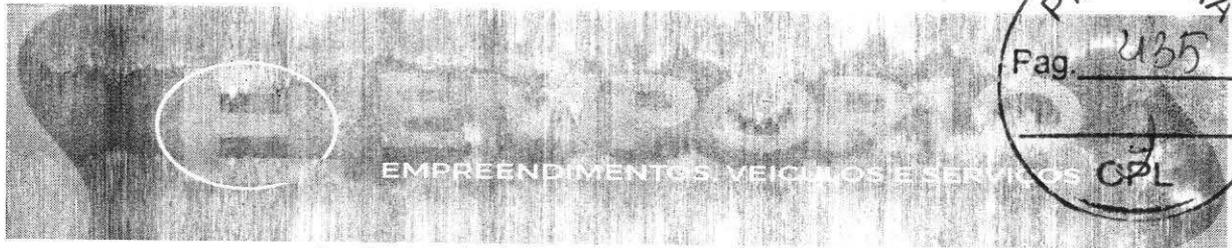
Função: EMPRESÁRIO

Sócio: MARIA EDUARDA MACHADO DE FARIAS

CPF: 616.463.843-77

Função: EMPRESÁRIA





DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ED. Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 001/2019

Data de Emissão: 27/04/2019

Objeto: Registro de preços para a aquisição de veículos de uso particular das Secretarias Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru - MA/MA

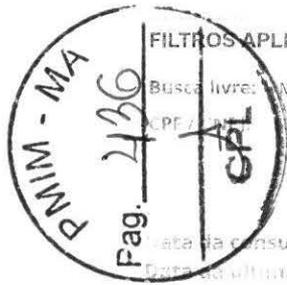
Prezado(a) Senhor(a),

A empresa P. OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 16.128.808/0001-10, inscrita no CPF nº 030.918.806-06, VILZA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 16.128.808/0001-10, inscrita no CPF nº 030.918.806-06, inscrita no CNPJ nº 09.937.293/19 - Santa Filomena, por intermédio de seu representante legal Sr(a) VILZA OLIVEIRA CRUZ DA SILVA, PROCURADORA Nº 001/2019, inscrita no CPF nº 030.918.806-06, declara:

- a) a proposta desta elaboração de material elaborado sob o nº 001/2019 - ED. Nº 001/2019 no 27/04/2019, não foi elaborada em conjunto com outras empresas, direta ou indiretamente, para a participação no presente processo licitatório, bem como não há qualquer certo em referência, por qualquer meio, por qualquer indivíduo;
- b) a intenção da empresa de participar do presente processo licitatório, não sendo participante passivo de qualquer processo licitatório em andamento, em curso ou futuro;
- c) que não tem, nem possui qualquer relação de qualquer natureza, direta ou indireta, com qualquer participante potencial do presente processo licitatório, nem com qualquer empresa ou indivíduo;
- d) que não possui conhecimento de qualquer participante potencial do presente processo licitatório, nem de qualquer empresa ou indivíduo, que tenha participado ou participe de qualquer processo licitatório, bem como não possui qualquer relação de qualquer natureza com qualquer participante potencial do presente processo licitatório;
- e) que não possui qualquer relação de qualquer natureza, direta ou indireta, com qualquer participante potencial do presente processo licitatório, nem com qualquer empresa ou indivíduo, que tenha participado ou participe de qualquer processo licitatório, bem como não possui qualquer relação de qualquer natureza com qualquer participante potencial do presente processo licitatório;
- f) que não possui qualquer relação de qualquer natureza, direta ou indireta, com qualquer participante potencial do presente processo licitatório, nem com qualquer empresa ou indivíduo, que tenha participado ou participe de qualquer processo licitatório, bem como não possui qualquer relação de qualquer natureza com qualquer participante potencial do presente processo licitatório;
- g) Garantimos a veracidade das informações fornecidas e assumimos a responsabilidade por todas as informações prestadas no formulário de inscrição e no presente documento de declaração de elaboração independente de proposta.

Santa Filomena, 27 de Abril de 2019.

VILZA OLIVEIRA CRUZ DA SILVA
PROCURADORA Nº 001/2019
CPF nº 030.918.806-06



FILTROS APLICADOS

Busca livre: MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS

CNPJ / CPF: 03.646381377

Data da consulta: 01/04/2022 - 10:51

Data da última atualização: 01/04/2022 - 09:44

LIMPAR

DESCRIÇÃO

CNPJ / CPF

NOME DO SAQUEANTE

TIPO DE SANÇÃO

PERÍODO DE VIGÊNCIA

VALOR DA SANÇÃO

DATA DE BARRA DE SANÇÃO

QUANTIDADE

Nome da empresa contratada



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: Paulo Gutemberg Aguiar Vieira

CNPJ: 04317846390

Data da Consulta: 01/04/2022 08:44:31

Data da última atualização: 01/03/2022 18:00:04

LIMPAR

EMPRESA	TIPO DE SANÇÃO	NOME	ENDEREÇO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANEADORA	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhuma empresa encontrada					



FILTROS APLICADOS:

Busca por: PG AGUIAR VIEIRA
CNPJ / CNPJ: 27967465000172

Data da consulta: 01/04/2022 08:08:31
Data da última atualização: 03/03/2022 18:00:04

LIMPAR

EMPRESA

EMPRESA DENOMINADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

MUNICÍPIO

ORGÃO/ENTIDADE
FINANCIADORA

EMPRESA

DATA DE PUBLICAÇÃO DA
PENALIDADE

Selecione registro encontrado



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Fátima - Francisco de Vargas
Centro - Florianópolis - Santa Catarina
(47) 3514-7592 | (47) 99748-2222
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código `b2b0b64055f1386173d6ca7881d9b345f8ca1c2ffd20b85da101f71139a61459` foi autenticado de acordo com as Leis nº 11.418 e nº 11.419, através da rede blockchain Ethereum Classic sob o identificador único `0x6764b8db5beb498b246de63e5010a6cebcd441b50c9a948b01ba4a7c1df16df1`.

A autenticação do documento intitulado "DOC IDVILZA", cujo assunto é descrito como "DOC IDVILZA", foi produzida em 10/02/2022 11:00:52, o responsável P. G. Aguiar Vieira e Cia Ltda (27.057.465/0001-72) tenha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de P. G. Aguiar Vieira e Cia Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 10/02/2022 11:02:51 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seu § 1º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o primeiro e último parágrafos da Lei nº 11.419.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain `0x6764b8db5beb498b246de63e5010a6cebcd441b50c9a948b01ba4a7c1df16df1`. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

1 Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Secretaria para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE ABRIL DE 2001.





05/06/2020
GUTEMBERG VIEIRA
VIEIRA R R
14/05/20



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 112930907:0124400865-1
Data: 09/07/2020 15:39:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE93581-R



Cartório Azulejo de Bastos
Av. Presidente Dutra, 1145
Bairro dos 3512, João Pessoa - PB
3244-5401 - contato@azulejodobastos.net.br
https://azulejodobastos.net.br

Bel. Válfir Fernandes Miranda Cavalcanti
TJPE



Este documento foi autenticado digitalmente pelo sistema de autenticação digital (SAD) em 09/07/2020 às 15:39:14. O documento original encontra-se no sistema de arquivos do cartório em: https://azulejodobastos.net.br/documentos/11293090720012_0124400865-1

06/04/2021

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E CADASTRO

Número
043.178.463-90

Nome
PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA

Nascimento
14/08/1988



CÓDIGO DE CONTROLE

1175.A099.DF4C.0445



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:38:56 do dia 06/04/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 99

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



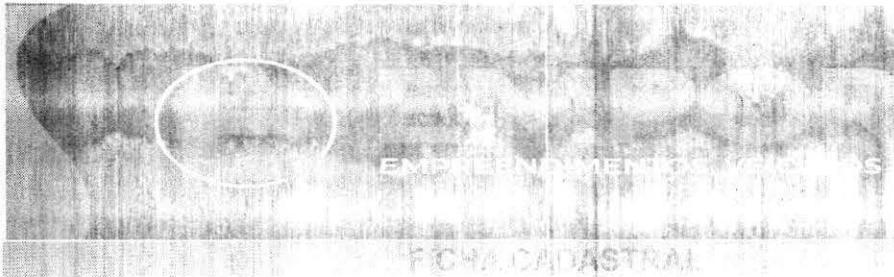
COPIA EXTRA JUD
Nº 28 - Cont.
Siegfried Caspary

Poder Judicial de T.J.MA
Nº 28 - Cont.
Siegfried Caspary



Edmundo

Edmundo Melo de Sousa
Escritor Autorizada
3º Ofício de Santa Inês-MA.



FICHA CADASTRAL

À: PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CADASTRO
EDITADO EM 15/05/2018
Data de entrega: 15/05/2018
Objetivo: Atualização de dados cadastrais
Assistente: [Nome] - Município de Itapecuru Mirim

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: [Nome da Empresa]
NOME FANTASIA: [Nome Fantasia]
CNPJ: [CNPJ]
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [Inscrição Estadual]
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: [Inscrição Municipal]
EMPRESA: [Tipo de Empresa]

MARQUEI: [Marca]
MICROEMPRESA: [Sim/Não]
OUTROS: [Outros dados]

ENDEREÇO: [Endereço]
E-MAIL: [E-mail]
TELEFONE: [Telefone]

TIPO DE EMPRESA:
 INDIVIDUAL
 LTDA
 S/A
 OUTRO

DADOS ADICIONAIS: [Dados Adicionais]
NOME DO PROPRIETÁRIO: [Nome do Proprietário]
CPF: [CPF]
DATA DE ABERTURA: [Data de Abertura]

DADOS BANCÁRIOS: [Dados Bancários]
BANCO: [Banco]
AGÊNCIA: [Agência]
CONTA: [Conta]

DADOS PESSOAIS: [Dados Pessoais]
NOME: [Nome]
RG: [RG]
CPF: [CPF]

DADOS DE ASSINATURA: [Dados de Assinatura]
NOME: [Nome]
ESTADO: [Estado]
RG: [RG]



CPF: 043.178.413-2

ENDEREÇO: Av. Dr. Barros Alcuf, nº 252, Aeroporto, Santa Inês/MA CEP: 65.302-040

Santa Inês - MA, 17 DE ABRIL de 2022

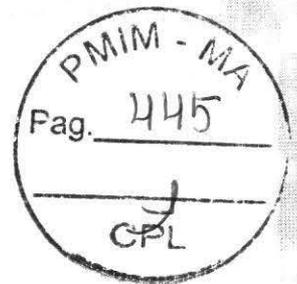
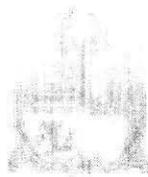
VILZA MARIA CRUZ DA SILVA

CPF: 696.845.113-03

PROCURADORA/REPRESENTANTE COMERCIAL

DE AGUIAR VIEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 1091515/2021

DATA DE EMISSÃO:

11/06/2023

PROCESSO SEMA Nº 2106001720712021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base no art. 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental a

OME OU RAZÃO SOCIAL: P G Aguiar Vieira

ATIVIDADE ECOSÓCIOS: ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS

CPF OU CNPJ:

27.967.465/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

125307918

ENDEREÇO:

Rodovia Br 316, 1936, Extensão da BR 316, Santa Inês, MA

MUNICÍPIO:

Santa Inês - MA

CEP:

65309-899

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS QUE SE DESEMPENHA A DISTÂNCIA DE 10 KM AMBIENTALMENTE NÃO PERIGOSOS

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: COMPLEXO DE VILA OLÍMPICA, BR 316, BAIRRO: VILA OLÍMPICA, MUNICÍPIO: SANTA INÊS, POSIÇÃO GEOGRÁFICA: 24° 43' 24.43" S, 45° 23' 37.19" W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado digitalmente. A validade desta dispensa é de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão, conforme art. 123 de 06 de novembro de 2015.

São Luis - MA 11/06/2023



1091515/2021

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Secretário Adjunto

Matrícula: 875246-1

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS:

- Concedido pela SEMA, no âmbito das atribuições locais, de acordo com o art. 2º da Constituição do Brasil, no âmbito do disposto no § 2º art. do 2º parágrafo único do art. 3º e 10º da Constituição do Brasil e a Lei nº 12.350 de 27 de junho de 2007, considerando ainda a Portaria SEMA nº 100 de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental do Estado de Maranhão

- A dispensa do Licenciamento Ambiental é concedida sob a condição de que o interessado não tenha sido penalizado por infração ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 210670177/2021

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Proteger a mata de empracamento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento, conforme as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que tratam da proteção da destinação dos resíduos sólidos e a destinação dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não realizar qualquer atividade Preventiva Permanente - APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº 4.308/2012), Código Florestal e Resolução CONAMA Nº 303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão competente, caso seja exigida, quando for o caso.
 - IV - A destinação final dos resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem natural (matéria-prima) provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa deverão ser realizados mediante licitação pública ou licitação (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar o licenciamento ambiental (Licença Ambiental - LA) em conformidade com o nível legal.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A Declaração de Cumprimento Ambiental não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, avais, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento pode ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o requerente será responsabilizado civil, administrativamente e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 3.896/96).

P. A.
Pag. 247V
CPL





Ministério da Economia
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos no Manual de Uso, de 1998, com suas atualizações e documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.967.465/0001-72 DUNES: 91****88
 Razão Social: P G AGUIAR MEIRA E CIA LTDA
 Nome Fantasia: EMPORIO AGUIAR MEIRA LTDA
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Cadastro do Credenciamento: 13/12/2022
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nenhuma Ocorrência
 Impedimento de Licitar: Nenhuma Ocorrência

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Não se aplica)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGN	Validade:	16/05/2022
FGTS	Validade:	22/01/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/06/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/02/2022
Receita Municipal	Validade:	07/02/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/12/2021 10:07

1 de 1

CPF: 043.178.463-90 Nome: PAULO GUTEMBERG AGUIAR MEIRA

Ass: _____

06/12/2021 11:53

Consulta Sintegra - 451V



CPF: 000.000.000-00

DTI a partir de: 01/09/2009 - (11105-4101-4101-103-4511104-4511106),
DTI (CNAEs): 01/04/2010 - (4541203), 01/10/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/08/2020, 01/01/2021.

DTI a partir de:

Para mais detalhes sobre esta base de dados, informações técnicas, próprio
termo de uso, legislação aplicável, etc., consulte o site do fato e de
direito, disponível em: www.fatoedireito.gov.br
ou a Diretoria de Serviços de Informação: 1534

Data da consulta: 06/12/2021

Número de consulta:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



18705827/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

OU

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Certidão emitida em: 24/03/2022, às 09:45:23 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no prazo de 5 (cinco) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <http://sistemas.trf1.jus.br/certidao> por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado) o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destruída;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

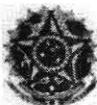
Certidão: 18705827

Código de Validação: 5F3C F26F FDDE 8EFD E6B4 68CE 2362 5B9A

Data da Atualização: 24/03/2022, às 09:45:27



Certidão válida para o(s) seguinte(s) local(is) judiciário(s) do ESTADO DO PIAUÍ: RANHÃO,

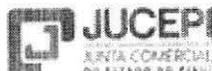


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS CAVALCANTE LIMA	(mãe) FRANCISCA CRISOLDA MARINHO CAVALCANTE LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/07/1983	IDENTIDADE (número) 4537194	Orgão emissor ssp	UF PI
CPF(número) 626.049.633-88			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menores) XXX			
DOMICILIADO NA ILÓGRADOURA - rua, av, etc) RUA sao sebastião			NÚMERO 1734
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 64600-108	CODIGO DO MUNICIPIO (Usado Junta Comercial) 003665 - Picos
MUNICIPIO Picos			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA SENADOR HELVIDIO NUNES			NÚMERO 600
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BOA SORTE	CEP 64607-090	CODIGO DO MUNICIPIO (Usado Junta Comercial) 003665 - Picos
MUNICIPIO Picos	UF PI	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CARLOSFCALCANTE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4512902 Atividade Secundária 4511101, 4511102	Descrição de Objeto Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
DATA ASSINATURA 29/11/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos Cavalcante de Lima Filho</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PI1170001294937	

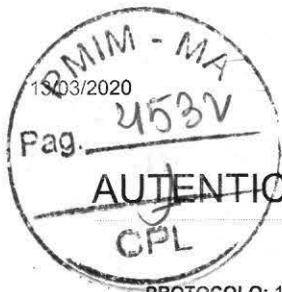
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 14:12 SOB Nº 22101197584.
PROTOCOLO: 170462544 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704688350. NIRE: 22101197584.
JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 07/12/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 170462544
- DATA DO PROTOCOLO: 07/12/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 22101197584
- ARQUIVAMENTO: 22101197584
- EMPRESA: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Requerimento do Empresário (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTUxMjY0Njk3MF8xNzA0Nj11NDQucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1700860803)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101197584		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
REGIME DE BENS(se casado) XXX				
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS CAVALCANTE LIMA	(mãe) FRANCISCA CRISOLDA MARINHO CAVALCANTE LIMA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/07/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 4537194	Órgão emissor ssp	UF PI	CPF(número) 626.049.633-88
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SAO SEBASTIÃO				NÚMERO 1734
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 64600-108	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005665 - Picos	
MUNICÍPIO Picos				UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 046 - TRANSFORMACAO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua ev, etc) AVENIDA SENADOR HELVIDIO NUNES				NÚMERO 600
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BOA SORTE	CEP 64607-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005665 - Picos	
MUNICÍPIO Picos	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CARLOSFCAVALCANTE@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4512902 Atividade Secundária 4511101, 4511102	Descrição do Objeto Comércio sob consignação de veículos automotores;Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 07/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.228.039/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO	
			 PI2190002977534	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
62604963388	JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 12:40 SOB N° 20190323701.
PROTOCOLO: 190323701 DE 03/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904271106. NIRE: 22101197584.
JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/09/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO**



JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1983, na cidade de Teresina-PI, empresário, identidade nº4.537.194 SSP-PI expedido em 20/01/2017, CPF nº 626.049.633-88, residente e domiciliado a rua São Sebastião nº1734, no bairro centro, na cidade de Picos-PI, CEP 64600-108, Empresário, representante da empresa **JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Piauí sob NIRE 22101197584 e no CNPJ sob nº 29.228.039/0001-42, onde sua sede é na Av. Senador Helvídio Nunes nº600, CEP: 64.607-090, bairro Boa Sorte na cidade de Picos-PI que transformara seu registro em empresário em sociedade empresaria admitindo o Sr. **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Teresina-PI em 24/02/1962, portador RG nº525635 SSP-PI, CPF nº256.539.623-68, CNH nº01881581318 emitida pelo Detran-PI em 08/11/2018 válida até 07/11/2023, residente e domiciliado a rua Claudionor Augusto Dias nº571, bairro São João na cidade de Teresina-PI, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, RESOLVE ALTERAR A SEGUIR:

CLAUSULA PRIMEIRA-Alteração de Atividade: O objeto da sociedade será; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos empresário e câmaras-de-ar; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

CLAUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito s outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.



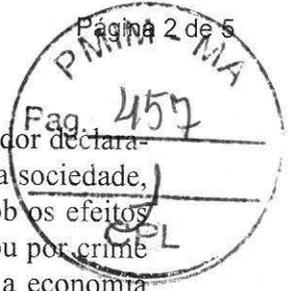
AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 190368608, 190364459, 190323701
- DATA DO PROTOCOLO: 03/09/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 22101197584
- ARQUIVAMENTO: 20190368608, 190364459, 190323701
- EMPRESA: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Solicitação de Enquadramento (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/RGVjbgFyYWNhb19kZV9FbnF1YWRYYW1lbnRvX1BJUDE5MDlyNzxxMzVfMTMwOTlwMTkxMDExMjAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_j)

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJh1G9fNWQ3YjlkY2ZkODExMi5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1902279135)

Requerimento do Empresário (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fUElQMTkwMjI3OTEzNV8xMzA5MjAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_pro)



CLAUSULA TERCEIRA: Da Declaração de Não Impedimento O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, a qual regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguintes:

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**.

SEGUNDA- O endereço da sede da empresa será na Av. Senador Helvídio Nunes nº600, Cep: 64.607-090, bairro Boa Sorte na cidade de Picos-PI.

TERCEIRA-Alteração de Atividades: O objeto da sociedade será; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos empresário e câmaras-de-ar; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

12/09/2020

Piauí Digital



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 190368608, 190364459, 190323701
- **DATA DO PROTOCOLO:** 03/09/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 22101197584
- **ARQUIVAMENTO:** 20190368608, 190364459, 190323701
- **EMPRESA:** BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

 Solicitação de Enquadramento (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/RGVjbGFyYWVhbnRvX1BJUDE5MDIyNzIxMzVfMTMwOTIwMTkxMDEwMjAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fNWQ3YjlkY2ZkODEwMjVwZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1902279135)

 Requerimento do Empresário (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fUElQMTkwMjI3OTEzNV8xMzA5MjA5OTAwMTEwMjVwZGY=/download/2/pessoa/22421/co_pro

QUARTA - O capital social será de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000(cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma: Sócio **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS** com 1.000(mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(Hum Real) cada uma no valor total de R\$1.000,00(Hum Mil Reais) e **JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO** com 99.000(noventa e nove mil) quotas no valor total de R\$99.000,00(noventa e nove mil reais) representando 99% do capital social, integralizado em moeda corrente nacional.

QUINTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

SEXTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SETIMA - O início das atividades será em 07/12/2017.

OITAVA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DECIMA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

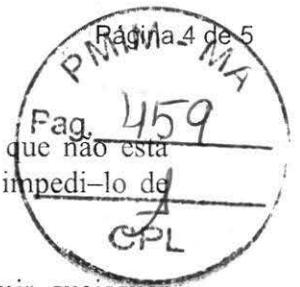
- PROTOCOLO: 190368608, 190364459, 190323701
- DATA DO PROTOCOLO: 03/09/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 22101197584
- ARQUIVAMENTO: 20190368608, 190364459, 190323701
- EMPRESA: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

 Solicitação de Enquadramento (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/RGVjbgFyYWNhb19kZV9FbnF1YWRYW1lbnRvX1BJUDE5MDIyNzkxMzVfMTMwOTIwMTkxMDEzMjAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fNWQ3YjlkY2ZkODEwMi5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1902279135)

 Requerimento do Empresário (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fUEIQMTkwMjI3OTEzNV8xMzA5MjA5OTExMTEwMTExMy5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_pro

DÉCIMA TERCEIRA - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em qualquer crime previsto em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.



DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de Teresina-PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

TERESINA-PI, 13/09/2019.

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS

CPF:256.539.623-68
SOCIO

JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO

CPF:626.049.633-88
SOCIO ADMINISTRADOR



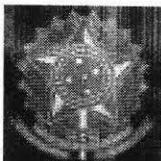
AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 190368608, 190364459, 190323701
- DATA DO PROTOCOLO: 03/09/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 22101197584
- ARQUIVAMENTO: 20190368608, 190364459, 190323701
- EMPRESA: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

 Solicitação de Enquadramento (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/RGVjbGFyYWVhbn19kZV9FbnF1YWRYW1lbnRvX1BJUDE5MDlyNzIxMzVfMTMwOTlwMTkxMDEzMjAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_)

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fNWQ3YjJkY2ZkODExMi5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1902279135)

 Requerimento do Empresário (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fUElQMTkwMjI3OTZlNV8xMzA5MjA5OTUwMTEwMjY5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_pro)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
25653962368	NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
62604963388	JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 12:40 SOB Nº 22200508910.
PROTOCOLO: 190364459 DE 03/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904271114. NIRE: 22200508910.
BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/09/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

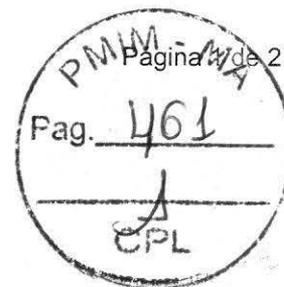


- **PROTOCOLO:** 190368608, 190364459, 190323701
- **DATA DO PROTOCOLO:** 03/09/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 22101197584
- **ARQUIVAMENTO:** 20190368608, 190364459, 190323701
- **EMPRESA:** BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

 Solicitação de Enquadramento (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/RGVjbgFyYWNhb19kZV9FbnF1YWRYyW1bnRvX1BJUDE5MDlyNzxxMzVfMTMwOTlwMTkxMDEwMjAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fNWQ3YjkyZk0EExMi5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1902279135)

 Requerimento do Empresário (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fUElQMTkwMjI3OTEzNV8xMzA5MjAxOTEwMTExMy5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_pro



**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Sociedade **BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **29.228.039/0001-42**, estabelecido(a) na AVENIDA SENADOR HELVIDIO NUNES, 600 , BOA SORTE, Picos - PI, CEP: 64607-090, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Picos - PI, 13/09/2019

JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO
Sócio/Administrador

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
Sócio

** Este documento foi gerado no portal Piauí Digital*



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 190368608, 190364459, 190323701
- DATA DO PROTOCOLO: 03/09/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 22101197584
- ARQUIVAMENTO: 20190368608, 190364459, 190323701
- EMPRESA: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

 Solicitação de Enquadramento (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/RGVjbGFyYWNhb19kZV9FbnF1YWRYeW1lbnRvX1BJUDE5MDIyNzIxMzVfMTMwOTIwMTkxMDEzMjAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_j)

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fNWQ3YjlkY2ZkODEwZG9fMTMwOTIwMTkxMDEzMjAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1902279135)

 Requerimento do Empresário (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fUElQMTRwMjI3OTEzNV8xMzA5MjAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_pro)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
25653962368	NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
62604963388	JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 12:40 SOB Nº 20190368608.
PROTOCOLO: 190368608 DE 03/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904271122. NIRE: 22200508910.
BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/09/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



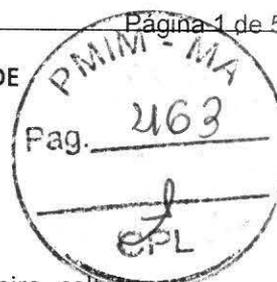
AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 190368608, 190364459, 190323701
- DATA DO PROTOCOLO: 03/09/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 22101197584
- ARQUIVAMENTO: 20190368608, 190364459, 190323701
- EMPRESA: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

 Solicitação de Enquadramento (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/RGVjbGFyYWNhb19kZV9FbnF1YWRYYW1lbnRvX1BJUDE5MDIyNzkyMzVfMTMwOTIwMTkxMDEwMjAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_j)

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fNWQ3YjlkY2ZkODExMi5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1902279135)

 Requerimento do Empresário (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fUElQMkwmMjI3OTEzNV8xMzA5MjAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_pro)

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA****BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**

Pelo presente instrumento, **JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1983, na cidade de Teresina-PI, empresário, identidade nº4.537.194 SSP-PI expedido em 20/01/2017, CPF nº **626.049.633-88**, residente e domiciliado a rua São Sebastião nº1734, no bairro centro, na cidade de Picos-PI, CEP 64600-108 e **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Teresina-PI em 24/02/1962, portador RG nº525635 SSP-PI, CPF nº **256.539.623-68**, CNH nº01881581318 emitida pelo Detran-PI em 08/11/2018 válida até 07/11/2023, residente e domiciliado a rua Claudionor Augusto Dias nº571, bairro São João na cidade de Teresina-PI únicos sócios da Sociedade Empresária **BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrito na Junta Comercial do Piauí sob NIRE 22200508910 em 07/12/2017 e no CNPJ sob nº **29.228.039/0001- 42** , onde sua sede é na Av. Senador Helvídio Nunes nº600 , CEP: 64.607-090, bairro Boa Sorte na cidade de Picos-PI, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo da sociedade, no valor de R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS) passa a constituir o capital da EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA

Retira-se da sociedade o Sr. **JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1983, na cidade de Teresina-PI, empresário, identidade nº4.537.194 SSP-PI expedido em 20/01/2017, CPF nº **626.049.633-88**, residente e domiciliado a rua São Sebastião nº1734, no bairro centro, na cidade de Picos-PI, CEP 64600-108.

CLÁUSULA QUARTA

Transfere integralmente o Sr. **JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO**, suas quotas, que representam 99% de quotas que constam no capital social, no valor total de R\$99.000,00(noventa e nove mil reais) ao Sr. **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, ambos sócios já qualificados no preâmbulo deste.

CLÁUSULA QUINTA

A Eireli que ora se constitui, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo do Sociedade Ltda sucedida, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 190558059
- **DATA DO PROTOCOLO:** 26/11/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 22600050775
- **ARQUIVAMENTO:** 20190558059
- **EMPRESA:** BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZC9fQ29udHJhdG9fNWRIODE5Yzk3ZmZmMy5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1902514592)

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A empresa individual girará sob a denominação empresarial **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** e nome fantasia **BR VEICULOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sede da empresa será na Av. Senador Helvídio Nunes nº600, bairro Boa Sorte na cidade de Picos-PI, CEP: 64.607-090.

CLÁUSULA TERCEIRA

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto da Empresa Individual de responsabilidade Ltda será Atividade Principal:4511-1/01- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e secundarias abaixo:

4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

O capital social será aumentado para R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de reais), totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, pelo titular.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 190558059
- DATA DO PROTOCOLO: 26/11/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600050775
- ARQUIVAMENTO: 20190558059
- EMPRESA: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fQ29udHJhdG9fNWRIODE5Yzk3ZmZmMy5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1902514592)

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.



CLÁUSULA OITAVA: O titular, **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

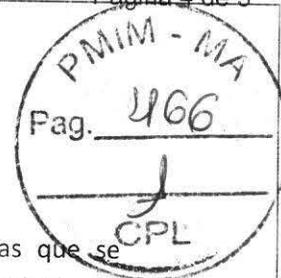
O titular, Senhor **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 190558059
- DATA DO PROTOCOLO: 26/11/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600050775
- ARQUIVAMENTO: 20190558059
- EMPRESA: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fQ29udHJhdG9fNWRIODE5Yzk3ZmZmMy5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1902514592)



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Teresina-PI para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

TERESINA, 04/12/2019.

ASSINADO DIGITALMENTE
NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
-TITULAR/ADMINSTRADOR-

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO
-SOCIO-



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 190558059
- DATA DO PROTOCOLO: 26/11/2019
- NUMERO DE REGISTRO: 22600050775
- ARQUIVAMENTO: 20190558059
- EMPRESA: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fQ29udHJhdG9fNWRIODE5Yzk3ZmZmMy5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1902514592)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
25653962368	NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
62604963388	JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2019 12:22 SOB N° 22600050775.
PROTOCOLO: 190558059 DE 26/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905597501. NIRE: 22600050775.
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI



GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 05/12/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

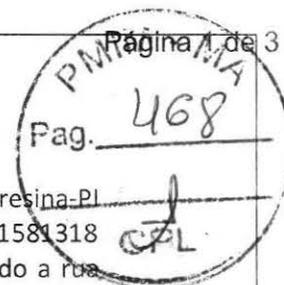


AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 190558059
- DATA DO PROTOCOLO: 26/11/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600050775
- ARQUIVAMENTO: 20190558059
- EMPRESA: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fQ29udHJhdG9fNWRIODE5Yzk3ZmZmMy5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1902514592)

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ:29.228.039/0001-42
ADITIVO 01



NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Teresina-PI em 24/02/1962, portador RG nº525635 SSP-PI, CPF nº**256.539.623-68**, CNH nº01881581318 emitida pelo Detran-PI em 08/11/2018 válida até 07/11/2023, residente e domiciliado a rua Claudionor Augusto Dias nº571, bairro São João ,CEP:64046-675, na cidade de Teresina-PI, titular da EIRELI **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** inscrito na Junta Comercial do Piauí sob **NIRE 22600050775** em 07/12/2017 e no CNPJ sob nº **29.228.039/0001- 42** , onde sua sede é na Av. Senador Helvídio Nunes nº600 , CEP: 64.607-090, bairro Boa Sorte na cidade de Picos-PI, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por decisão do titular, resolve alterar as atividades comerciais abaixo:

O objeto da Empresa Individual de responsabilidade Ltda será Atividade Principal:4511-1/01- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e secundarias abaixo:

- 7490-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7731-4/00-Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 2920-4/01 - Fabricação de caminhões e ônibus;
- 4530-7/02-Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4520-0/07-Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4520-0/03-Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4530-7/04-Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
- 7732-2/01-Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4732-6/00-Comercio varejista de lubrificantes.
- 4530-7/05-Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4530-7/03-Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4662-1/00-Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças;
- 4541-2/03-Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 4520-0/02-Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4530-7/01-Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 7711-0/00-Locação de automóveis sem condutor;
- 4661-3/00-Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 4520-0/04-Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4929-8/00-Transporte escolar;
- 4923-0/02-Serviço de transporte de passageiros-Locação de automóveis com motorista.
- 4520-0/06-Serviços de borracharia para veículos automotores.
- 4511-1/06-Comercio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 4511-1/04-Comercio por atacado de caminhões novos e usados;
- 4520-0/01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4511-1/03-Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

12/03/2020

Piauí Digital



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Pag. _____

- PROTOCOLO: 200058746
- DATA DO PROTOCOLO: 03/02/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600050775
- ARQUIVAMENTO: 20200058746
- EMPRESA: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDAyMDUxMDMxMzZfQ29udHJhdG9fUElQMjAwMjgwMDMyMi5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP200)

CLÁUSULA SEGUNDA (RATIFICAÇÃO) : Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.



TERESINA-PI, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSINADO DIGITALMENTE
NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
-TITULAR/ADMINISTRADOR-

12/03/2020

Piauí Digital



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO: 200058746

- DATA DO PROTOCOLO: 03/02/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600050775
- ARQUIVAMENTO: 20200058746
- EMPRESA: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDAyMDUxMDMxMzZfQ29udHJhdG9fUElQMjAwMjgwMDMyMi5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP200)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25653962368	NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 13:37 SOB N° 20200058746.
PROTOCOLO: 200058746 DE 03/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000543861. NIRE: 22600050775.
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI



ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 05/02/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

12/03/2020

Piauí Digital



Pag. _____

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200058746
- DATA DO PROTOCOLO: 03/02/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600050775
- ARQUIVAMENTO: 2020058746
- EMPRESA: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDAyMDUxMDMxMzZfQ29udHJhdG9fUElQMjAwMjgwMDMyMi5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP200)



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI		Protocolo: PIC2201495718		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 22600050775	CNPJ 29.228.039/0001-42	Arquivamento do Ato Constitutivo 07/12/2017	Início de Atividade 07/12/2017	
Endereço Completo Avenida SENADOR HELVIDIO NUNES, Nº 600, BOA SORTE - Picos/PI - CEP 64607-090				
Objeto Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio varejista de lubrificantes; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Fabricação de caminhões e ônibus; Transporte escolar				
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS	CPF 256.539.623-68	Administrador S	Início do Mandato 13/09/2019	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS	CPF 256.539.623-68	Início do Mandato 04/12/2019	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 05/02/2021	Número 20210098317	Ato/eventos 206 / 206 - PROCURACAO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2022, às 09:59:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código 9S17CGU5.



MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário Geral



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2201495780	
NIRE 22600050775 CNPJ 29.228.039/0001-42		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SENADOR HELVIDIO NUNES, Nº 600, xxxxx, BOA SORTE - Picos/PI - CEP 64607-090			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
206 002	20210098317 20200058746	05/02/2021 05/02/2020	PROCURACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206 002	20200057758 22600050775	04/02/2020 05/12/2019	PROCURACAO TRANSFORMACAO
002	22600050775	05/12/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223 307	20190396776 20190368608	26/09/2019 13/09/2019	BALANCO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	20190364459	13/09/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090 090 002	22200508910 22200508910 20190323701	13/09/2019 13/09/2019 13/09/2019	TRANSFORMACAO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002 223 080 080	20190323701 20190335688 22101197584 22101197584	13/09/2019 23/08/2019 07/12/2017 07/12/2017	TRANSFORMACAO BALANCO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2022, às 10:01:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código OPGNMHMF.



PIC2201495780

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.228.039/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2017
NOME EMPRESARIAL BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BR VEICULOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV SENADOR HELVIDIO NUNES	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****
CEP 64.607-090	BAIRRO/DISTRITO BOA SORTE	MUNICÍPIO PICOS
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACA0BRV@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (89) 9976-0410		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

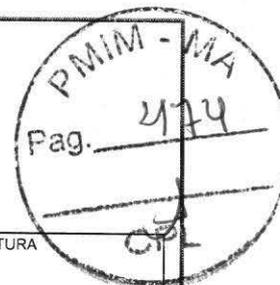
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/03/2022 às 09:55:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.228.039/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2017	
NOME EMPRESARIAL BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO AV SENADOR HELVIDIO NUNES		NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.607-090	BAIRRO/DISTRITO BOA SORTE	MUNICÍPIO PICOS	UF PI	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOBRV@HOTMAIL.COM		TELEFONE (89) 9976-0410		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/03/2022** às **09:55:24** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.228.039/0001-42
NOME EMPRESARIAL:	BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/03/2022 às 09:55 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **NEILS WILSON PEREIRA DOS SANTOS**

DOC. DEFENSOR (CPS. EMITIDOR): **25635 539 PI**

CPS: **256.539.823-68** DATA DO CRIAR: **24/02/1962**

RENÇÃO: **SULIDE PEREIRA DOS SANTOS**

PERMISSÃO: **DEFENSOR** ACC: **DEFENSOR** CAT. CND: **3**

IPREGISTRO: **01881581318** VALIDADE: **07/11/2023** HABILITACAO: **06/03/1989**

Observações:

Assinatura do Portador: *Neils Wilson Pereira dos Santos*

LOCAL: **TERESINA, PI** DATA DE EMISSAO: **08/11/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Marcelo Timoteo de Oliveira*

PIAUI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: **1747593220**

PROIBIDO PLASTIFICAR: **1747593220**

5º Ofício de Notas e Protesto
 RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUI

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL CNH DETRAN-PI REGISTRO Nº 01881581318 EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST DA VERD TERESINA-PI, 29/01/2021 16:12:16.
 SELO ABW67476 - FODW. Consulte em www.tjpijus.br/portalextra

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rebeca Carvalho Moreira da Silva
 Escrevente Pública

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Marcelo Timoteo de Oliveira
 Tabelião Interno
 Teresina - Piauí

REBECA CARVALHO MOREIRA DA SILVA - Escrevente
 R\$ 0,52 MP. R\$ 0,06 Seo. R\$ 0,26 Total: R\$ 3,43

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/102923103210326469705>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 102923103210326469705-1
 Data: 31/03/2021 12:15:34
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALI59829-I6WD;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Tabelião



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 31 de março de 2021 12:17:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos de menção provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNUJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2022 14:36:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 102923103210326469705-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc95f9edb1ce259aea1ab2762244e152aab812a1b55bc418c215b705cd146936dcf08c566c666436bf0eba3b0588a3ad3dbafb94acd0f5bb51afb63a64a03bf2f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA

PIAUI
• DIGITAL •



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 19.610.488-2

Nome Fantasia: BR VEICULOS

Razão Social: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 29.228.039/0001-42

Atividade Principal: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 2920-4/01 - Fabricação de caminhões e ônibus, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados, 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

Município: Picos

Endereço: AVENIDA SENADOR HELVIDIO NUNES, BOA SORTE

CEP: 64607090

Local e data: Picos, quinta, 19 de agosto de 2021

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **21OSC6QGE1**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LISIEUX FORTES CAVALCANTE AMORIM

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Rua Marcos Parente, Nº 155 - CENTRO
CNPJ: 06553804000102

Data Emissão: 04/01/2022
Hora: 11:30:37
Exercício: 2022
Usuário: CLAUBER
Página: 1 de 3

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONTRIBUINTE

Código: 000099281 CNPJ: 29228039000142
Nome: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Nome Fant.: BR VEICULOS PIS/NIT:
Endereço: AV. SENADOR HELVIDIO NUNES Nº: 600 CEP: 64607090
Bairro: BOA SORTE Complemento:
Cidade: PICOS Estado: PI

ESTABELECIMENTO

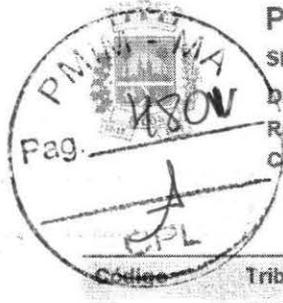
Cadastro: 000051418
Endereço: AV. SENADOR HELVIDIO NUNES Nº: 600 CEP: 64607090
Bairro: BOA SORTE Complemento:
Cidade: PICOS Estado: PI
Area: 600,00 Nº Empregados: 0 Região:
Insc Estadual: Insc Municipal: 000051418 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 18/12/2017 Processo: 0652/2017 Dt. Processo:
Junta Comercial: 22101197584 Data: 07/12/2017 Nº Reg Pessoal Jurídica:
Escritório: Email Esc:
Fone Esc:
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Emp.Ind.(Com./Indus)
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: Comercio
Optante SN: S Regime Especial: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Exigibilidade ISS: Exigível
Atividade: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.



Cláudio Jonny e Silva
Téc. Fiscal da Receita Municipal
Matricula: 1974



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Rua Marcos Parente, Nº 155 - CENTRO
CNPJ: 06553804000102

Data Emissão: 04/01/2022
Hora: 11:30:37
Exercício: 2022
Usuário: GLAUBER
Página(s): 2 de 3

FICHA DE INSCRIÇÃO

Código	Tributo	Desdo	Descrição da Receita			
26	PUBLICIDADE	000001	PUBLICIDADE			
1030	COMERCIO	000001	COMERCIO			
Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtd.	Início	Fim
000010	10.00	01 - Prestação de	Serviços de intermediação e congêneres	0		
Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.						
000010	10.00	01 - Prestação de	Serviços de intermediação e congêneres	0		
Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).						
000010	10.00	01 - Prestação de	Serviços de intermediação e congêneres	0		
Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.						
000010	10.00	01 - Prestação de	Serviços de intermediação e congêneres	0		
Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.						
000010	10.00	01 - Prestação de	Serviços de intermediação e congêneres	0		
Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Recauchutagem ou regeneração de pneus.						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Funilaria e lanternagem.						
000016	16.00	01 - Prestação de	Serviços de transporte de natureza municipal	0		
Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.						
Código	Principal	Atividade cnae				
2920401	N	Fabricação de caminhões e ônibus				
4511101	S	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos				
4511103	N	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados				
4511104	N	Comércio por atacado de caminhões novos e usados				
4511106	N	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados				
4520001	N	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores				
4520002	N	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores				
4520003	N	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores				
4520004	N	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores				
4520006	N	Serviços de borracharia para veículos automotores				
4520007	N	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores				
4530701	N	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores				
4530702	N	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar				
4530703	N	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
4530704	N	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores				
4530705	N	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar				
4541203	N	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas				
4661300	N	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças				
4662100	N	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças				
4732600	N	Comércio varejista de lubrificantes				
4923002	N	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista				
4924800	N	Transporte escolar				
7490104	N	Ajudanças de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários				
7711000	N	Locação de automóveis sem condutor				
7731400	N	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas com operador				



Gláuber Jonny e Silva
Téc. Fiscal da Receita Municipal
Matrícula: 1974



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Rua Marcos Parente, Nº 155 - CENTRO
CNPJ: 06553804000102

Data Emissão: 04/01/2022
Hora: 11:30:37
Exercício: 2022
Usuário: HAUBER
Página(s): 3 de 3

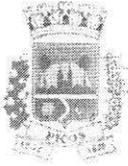
2022 - 11/11
Pag. 481
CPL

FICHA DE INSCRIÇÃO

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
2009	2018	DEFINITIVO	17/08/2018	31/12/2018
322	2019	DEFINITIVO	14/01/2019	31/12/2019
59	2020	DEFINITIVO	06/01/2020	31/12/2020
161	2021	DEFINITIVO	07/01/2021	31/12/2021



Hauber Jonny e Silva
Téc. Fiscal da Receita Municipal
Matricula: 1974



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rua Marcos Parente, Nº 155 - CENTRO

CNPJ: 06553804000102



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000051418	Nº da Inscrição 000051418	Nº do Alvará 45/2022	Validade 31/12/2022
------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Contribuinte

Nome: **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **29228039000142**

RG/Insc

Nome Fantas.: **BR VEICULOS**

Endereço

Logradouro: **AV. SENADOR HELVIDIO NUNES** Número: **600**

Complemento: CEP: **64607090**

Bairro: **BOA SORTE** Código IPTU: **000013943**

Cidade: **PICOS** Estado: **PI**

Atividade Principal

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 07:00:00 Até: 19:00:00	Das: 07:00:00 Até: 14:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

PAGAMENTO EFETUADO EM 04/01/2022, ÀS 11h36, APP DO BANCO DO BRASIL

Detalhamento da Atividade

Considerando que o contribuinte acima qualificado atende às exigências do art. 90 da lei 1.666, de 14 de Dezembro de 1990. Concedemos a Licença de Funcionamento.

Art. 93 - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, qualquer tempo, desde que deixe de existir as condições que legitimarem a concessão da licença, ou quanto o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

§ 2º Art. 104 - O sujeito passivo é obrigado a comunicar à repartição própria do Município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, quaisquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem em alteração da razão social ou, ramo de atividade, ou alterações físicas do estabelecimento.

Lei nº 1.666, de 14 de Dezembro de 1990.

Data de Abertura 18/12/2017	Validador 3652C812262DF494	Código	Código do ISS 14.00
---------------------------------------	--------------------------------------	--------	-------------------------------

Gláuber Jonny e Silva
SÉC. MUN DE FINANÇAS
Téc. Fiscal da Receita Municipal
Matrícula: 1974

Rosângela Nunes Marques
Téc. Fiscal da Receita Municipal
Matrícula: 1223-1
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
TÉCNICO FISCAL

APLICAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.228.039/0001-42

Razão Social: BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço: AV SENADOR HELVIDIO NUNES 600 / BOA SORTE / PICOS / PI / 64607-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040503081926544033

Informação obtida em 14/04/2022 09:13:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CR F concedidos nos últimos 24 meses, de acordo com o Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 29.228.039/0001-42

Razão social: BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CR F
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402354062400803
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503081928544033
17/03/2022	17/03/2022 a 16/04/2022	2022031702431890092284
25/02/2022	25/02/2022 a 24/03/2022	2022022501342152713178
06/02/2022	06/02/2022 a 05/03/2022	202202060105571243206
18/01/2022	18/01/2022 a 16/02/2022	2022011812022971864922
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122304303079654641
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120404024118984104
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111504023060631444
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102704254300169016
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	202110080414500011701
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091903690357655606
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083104270227438613
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081204204116858240
20/04/2021	20/04/2021 a 19/05/2021	2021042004211652134785
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	202104060434271001912
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031803574711391196
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022703652874192130
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020702301676052700
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011906245715403770
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123105163467845795
12/12/2020	12/12/2020 a 11/01/2021	202012120335411111009
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112207286011006330
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110303630951574887
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101503544185257857
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092604185811824782
06/09/2020	06/09/2020 a 05/10/2020	2020090604040917073490
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	202008180360511111009
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073003636209402500
10/07/2020	10/07/2020 a 08/08/2020	2020071003462071075693

PMIM-MA
Pag. 485
CPL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**
CNPJ: **29.228.039/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:17:36 do dia 01/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2022.

Código de controle da certidão: **BB72.694D.83AE.3ECF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

04/02/2022 10:48

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Portal do Governo Brasileiro (<http://brasil.gov.br>)

Atualize sua Barra de Governo (<http://epwg.governoeletronico.gov.br/barra/atualize.html>)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 29.228.039/0001-42

Código de Controle: BB72.694D.83AE.3ECF

Data da Emissão: 01/02/2022

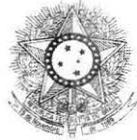
Hora da Emissão: 05:17:36

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 01/02/2022, com validade até 31/07/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.228.039/0001-42

Certidão nº: 11697546/2022

Expedição: 13/04/2022, às 10:09:41

Validade: 10/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.228.039/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220329228039000142

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.610.488-2

PJ/CPF

29.228.039/0001-42

NOME/RAZÃO SOCIAL

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/03/2022, ÀS 17:42:56

VÁLIDA ATÉ 22/06/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonfi-web>

Chave para Autenticação: 7ECB-8EBD-2125-F773-9534-7FBF-4C1E-CCEF



Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA Certidão da S

Validar Certidão 

 A certidão Nº 220329228039000142 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: *	<input type="text" value="220329228039000142"/>	
Documento de Identificação: *	<input type="text" value="CNPJ"/> <input type="text" value="292.280.390-00"/>	
Chave: *	<input type="text" value="7ECB-8EBD-2125-F773-9534-7FBF-4C1E-"/>	

Validar





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2203252922803900014205

RAZÃO SOCIAL	
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE SENADOR HELVIDIO NUNES 600	BOA SORTE
MUNICÍPIO	CEP
PICOS	64607090
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
29.228.039/0001-42	19.610.488-2
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/03/2022, ÀS 17:00:21

VÁLIDA ATÉ 24/05/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 8751-CA42-39D7-D092-4614-70F8-80AE-FD61



Validar Certidão

A certidão Nº 2203252922803900014205 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Número da Certidão: *

Documento de Identificação: *

Chave: *

Validar Limpar Campos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

Rua Marcos Parente, 155 - CENTRO - PICOS

CNPJ: 06.553.804/0001-02



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000099281

Contribuinte

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Logradouro

AV. SENADOR HELVIDIO NUNES

Bairro

BOA SORTE

Cidade

PICOS

CPF/CNPJ

29.228.039/0001-42

Número Complemento

600

CEP

64607090

UF

PI

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 13:58:32 do dia 07/04/2022

Válida até 07/05/2022

Código de Controle da Certidão/Número 0B682E43AD695961

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

Rua Marcos Parente, 155 - CENTRO

CNPJ: 06.553.804/0001-02

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

0B682E43AD695961

Emitida às:

13:58:32 do dia 07/04/2022

Válida até:

07/05/2022

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://www.picos.pi.gov.br/>



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2443396

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 29228039000142, REPRESENTANTE LEGAL: NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO: AV SENADOR HELVIDIO NUNES

BAIRRO: BOA SORTE, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 08 de Março de 2022 às 11 h 15 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2443396. Código verificador: 3C33F.912D1.34EAD.4108D



Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação
Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: **2443396**
Código verificador: **3C33F.912D1.34EAD.4108D**
Requerente: **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**
CNPJ: **29228039000142**
Representante legal: **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**
Endereço: **AV SENADOR HELVIDIO NUNES**
Bairro: **BOA SORTE**
Município/UF: **TERESINA - PI**
Data de expedição: **08/03/2022 11:15:12**
Data de validade: **07/05/2022**
Clique aqui  [Visualizar Certidão](#) (/themisconsulta/certidao/pdf/2443396-cc7c8ec781a9a6c19abe8c9d91655f75)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<https://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça





**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2443368

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 25653962368
RG: 525635 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: NAO DECLARADO
MÃE: ZULEIDE PEREIRA DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA CLAUDIONOR AUGUSTO DIAS, 571
BAIRRO: SÃO JOÃO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 08 de Março de 2022 às 11 h 04 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2443368. Código verificador: F4BE3.49E12.9E86A.54452



Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação
Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: **2443368**
Código verificador: **F4BE3.49E12.9E86A.54452**
Requerente: **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**
CPF: **25653962368**
RG: **525635**
Pai: **NAO DECLARADO**
Mãe: **ZULEIDE PEREIRA DOS SANTOS**
Endereço: **RUA CLAUDIONOR AUGUSTO DIAS, 571**
Bairro: **SÃO JOÃO**
Município/UF: **TERESINA - PI**
Data de expedição: **08/03/2022 11:04:15**
Data de validade: **07/05/2022**
Clique aqui 

Visualizar Certidão (</themisconsulta/certidao/pdf/2443368-0b66820b00bbd74c91e11f0de0cb397e>)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<https://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI
Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC



Livro Diário



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 17 (dezesete) folhas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 06 (seis), que servirá para registro das operações contábeis compreendidas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI situada à Avenida Senador Helvídio Nunes Nº 600 Bairro Boa Sorte - CEP 64.607-090 na cidade de Picos-PI, com CNPJ nº 29.228.039-0001-42, NIRE Nº 22600050775 com data de Constituição em 07/12/2017, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí.

PICOS-PI, 01 DE JANEIRO DE 2020.

Neles Nelson Pereira dos Santos
Titular/Administrador
CPF: 256.539.623-68

Andréia Alves Lemos
Contadora
CPF: 013.573.863-62



BALANÇO PATRIMONIAL - Em 31/12/2020

Empresa: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 29.228.039-0001-42

Endereço: Av. Senador Helvídio Nunes Nº 600 Bairro: Boa Sorte CEP: 64 607-090 Picos-PI

NIRE nº: 22600050775 DATA REGISTRO NIRE: 05/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL			
Ativo		Passivo	
Ativo Circulante	7.255.416,15	Passivo Circulante	638.501,00
Disponibilidades		Fornecedores	360.800,00
Caixa	920.360,00	Impostos à pagar	265.180,90
Banco	1.634.856,15	Encargos Sociais à pagar	12.520,10
Estoque	4.700.200,00		
Ativo Realiz. a Longo Prazo	1.990.325,80	Passivo Não Circulante	1.115.680,00
Clientes	1.990.325,80	Fornecedores	1.115.680,00
Ativo Permanente	3.875.000,00	Patrimônio Líquido	11.366.560,20
Imobilizado		Capital Social Subscrito	1.000.000,00
Veículos	3.185.000,00	Lucros do Exercício	10.366.560,20
Imóveis	690.000,00		
Total Ativo - R\$	13.120.741,20	Total Passivo - R\$	13.120.741,20

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verídicas;
A Firma Individual declara não possuir conselho fiscal;
A Firma Individual declara não possuir auditoria independente.

PICOS-PI, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Neles Nelson Pereira dos Santos
Titular/Administrador
CPF: 256.539.623-68

Andréia Alves Lemos
Contadora
CPF: 013.573.863-62

DRE - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**Empresa:** BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**CNPJ:** 29.228.039-0001-42**Endereço:** Av. Senador Helvídio Nunes Nº 600 Bairro: Boa Sorte CEP: 64.607-090 Picos-PI**NIRE nº:** 22600050775**DATA REGISTRO NIRE:** 05/12/2019**EXERCÍCIO 2020**

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$	22.201.997,80
(-) Impostos sobre a venda	R\$	3.775.340,30
RECEITA LÍQUIDA	R\$	18.426.657,50
(-) Custos de serviços prestados no período	R\$	2.860.095,17
LUCRO BRUTO	R\$	15.566.562,33
(-) Despesas com vendas	-R\$	1.975.201,20
(-) Despesas Gerais e Administrativas	-R\$	2.895.640,13
(-) Despesas Financeiras	-R\$	108.975,50
(-) Despesas Extras	-R\$	220.185,30
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$	10.366.560,20

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verídicas;

A Firma Individual declara não possuir conselho fiscal;

A Firma Individual declara não possuir auditoria independente.

PICOS-PI, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

 Neles Nelson Pereira dos Santos
 Titular/Administrador
 CPF: 256.539.623-68

 Andréia Alves Lemos
 Contadora
 CPF: 013.573.863-62



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que os índices abaixo, foram extraídos do balanço patrimonial exercício 2020 da Empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 29.228.039-0001-42, NIRE Nº 22600050775, situada Avenida Senador Helvídio Nunes Nº 600 Bairro Boa Sorte CEP 64 607-090 na cidade de Picos-PI.

1) LG = LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{7.255.416,15 + 1.990.325,80}{638.501 + 1.115.680,00} = 5,27$$

2) LC = LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{7.255.416,15}{638.501,00} = 11,36$$

3) SG = SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{7.255.416,15}{638.501,00 + 1.115.680,00} = 7,48$$

4) GEC = GRAU DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido + Resultado Exercício Futuro}} = \frac{638.501,00}{11.366.560,20} = 0,05$$

5) GEG = GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativos Totais}} = \frac{638.501,00 + 1.115.680,00}{13.120.741,20} = 0,13$$

Teresina, 16 de Abril de 2021.

 Andreia Alves Lemos
 CRC nº 8306/0
 CPF nº 013.573.863-62

Histórico

Plano de Contas

Sintética	Analítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Typo	Cta.Ref. SPED	
1		ATIVO	1		1	Patr	1	ATIVO
11		ATIVO CIRCULANTE	1		2	Patr	1.1	ATIVO CIRCULANTE
111		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11		3	Patr	1.1.1	CAIXA E
11101		CAIXA	111		4	Patr	1.1.1.01	CAIXA
11101	19	Caixa			5		1.1.1.01.0001	Caixa
11102		BANCOS - CONTA CORRENTE	111		4	Patr	1.1.1.02	BANCOS - CONTA
11102	27	Banco A			5		1.1.1.02.0001	Banco A
11102	35	Banco B			5		1.1.1.02.0002	Banco B
11102	43	Banco C			5		1.1.1.02.0003	Banco C
11103		APLICACOES FINANCEIRAS	111		4	Patr	1.1.1.03	APLICACOES
11103	51	Banco A			5		1.1.1.03.0001	Banco A
11103	61	Banco B			5		1.1.1.03.0002	Banco B
11103	78	Banco C			5		1.1.1.03.0003	Banco C
112		CREDITOS	11		3	Patr	1.1.2	CREDITOS
11201		DUPLICATAS A RECEBER	112		4	Patr	1.1.2.01	DUPLICATAS A
11201	86	Cliente A			5		1.1.2.01.0001	Cliente A
11201	94	Cliente B			5		1.1.2.01.0002	Cliente B
11202		(-)PERDAS ESTIMADAS EM CREDITOS DE	112		4	Patr	1.1.2.02	(-)PERDAS
11202	109	(-)Perdas estimadas em creditos de liquidacao duvidosa			5		1.1.2.02.0001	(-)Perdas estimadas em
11204		ADIANTAMENTOS	112		4	Patr	1.1.2.04	ADIANTAMENTOS
11204	116	Adiantamento de Fornecedores			5		1.1.2.04.0001	Adiantamento de
11204	123	Adiantamento de Salarios			5		1.1.2.04.0002	Adiantamento de
11204	130	Adiantamento de Viagens			5		1.1.2.04.0003	Adiantamento de
11205		TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	112		4	Patr	1.1.2.05	TRIBUTOS E
11205	148	PIS a Compensar			5		1.1.2.05.0001	PIS a Compensar
11205	155	Cofins a Compensar			5		1.1.2.05.0002	Cofins a Compensar
11205	162	ICMS a Compensar			5		1.1.2.05.0003	ICMS a Compensar
11205	171	IPI a Compensar			5		1.1.2.05.0004	IPI a Compensar
11205	187	IRPJ a Compensar			5		1.1.2.05.0005	IRPJ a Compensar
11205	194	IRRF a Compensar			5		1.1.2.05.0006	IRRF a Compensar
113		ESTOQUES	11		3	Patr	1.1.3	ESTOQUES
113	207	Materia Prima			4		1.1.3.01.0001	Materia Prima
113	214	Material de Embalagem			4		1.1.3.01.0002	Material de Embalagem
113	221	Produtos em Elaboracao			4		1.1.3.01.0003	Produtos em
113	239	Produtos Prontos			4		1.1.3.01.0004	Produtos Prontos
113	246	Mercadorias			4		1.1.3.01.0005	Mercadorias
113	253	(-) Provisao para ajustes a valor de mercado			4		1.1.3.01.0006	(-) Provisao para
114		DESPEAS ANTECIPADAS	11		3	Patr	1.1.4	DESPEAS
11401		DESPEAS DO EXERCICIO SEGUINTE	114		4	Patr	1.1.4.01	DESPEAS DO
11401	260	Assinaturas antecipadas			5		1.1.4.01.0001	Assinaturas

Pag.

498

CPL



BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Plano de Contas

	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Patr	Tipo	Cta.Ref.	SPED
11401	Provisao com seguros a apropriar			5			1.1.4.01.0002	Provisao com seguros
14	ATIVO NAO CIRCULANTE	1		2	Patr		1.4	ATIVO NAO
141	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	14		3	Patr		1.4.1	REALIZAVEL A
14101	EMPRESTIMOS A SOCIOS	141		4	Patr		1.4.1.01	EMPRESTIMOS A
14101	285 Socio A			5			1.4.1.01.0001	Socio A
14101	292 Socio B			5			1.4.1.01.0002	Socio B
14102	CREDITOS COM EMPRESAS LIGADAS	141		4	Patr		1.4.1.02	CREDITOS COM
14102	305 Creditos Empresa A			5			1.4.1.02.0001	Creditos Empresa A
14102	312 Creditos Empresa B			5			1.4.1.02.0002	Creditos Empresa B
14102	321 Creditos Empresa C			5			1.4.1.02.0003	Creditos Empresa C
14103	OUTRAS CONTAS A RECEBER	141		4	Patr		1.4.1.03	OUTRAS CONTAS A
14103	337 Conta A			5			1.4.1.03.0001	Conta A
14103	344 Conta B			5			1.4.1.03.0002	Conta B
142	INVESTIMENTOS	14		3	Patr		1.4.2	INVESTIMENTOS
14201	PARTICIPACOES ACIONARIAS EM	142		4	Patr		1.4.2.01	PARTICIPACOES
14201	351 Participacao Empresa A			5			1.4.2.01.0001	Participacao Empresa
14201	369 Participacao Empresa B			5			1.4.2.01.0002	Participacao Empresa B
14202	PROPRIIDADES PARA INVESTIMENTO	142		4	Patr		1.4.2.02	PROPRIIDADES
14202	376 Propriedades para investimento			5			1.4.2.02.0001	Propriedades para
14203	OUTROS INVESTIMENTOS	142		4	Patr		1.4.2.03	OUTROS
14203	383 Obras de arte			5			1.4.2.03.0001	Obras de arte
143	IMOBILIZADO	14		3	Patr		1.4.3	IMOBILIZADO
14301	TERRENOS E EDIFICACOES	143		4	Patr		1.4.3.01	TERRENOS E
14301	390 Instalacoes			5			1.4.3.01.0001	Instalacoes
14301	403 Predios			5			1.4.3.01.0002	Predios
14301	410 Terrenos			5			1.4.3.01.0003	Terrenos
14302	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	143		4	Patr		1.4.3.02	MAQUINAS E
14302	428 Maquinas			5			1.4.3.02.0001	Maquinas
14302	435 Equipamentos			5			1.4.3.02.0002	Equipamentos
14304	VEICULOS	143		4	Patr		1.4.3.04	VEICULOS
14304	442 Automoveis			5			1.4.3.04.0001	Automoveis
14304	451 Caminhoes			5			1.4.3.04.0002	Caminhoes
14305	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	143		4	Patr		1.4.3.05	(-) DEPRECIACAO
14305	467 (-) Deprec Acum Instalacoes			5			1.4.3.05.0001	(-) Deprec Acum
14305	474 (-) Deprec Acum Predios			5			1.4.3.05.0002	(-) Deprec Acum
14305	481 (-) Deprec Acum Maquinas			5			1.4.3.05.0003	(-) Deprec Acum
14305	499 (-) Deprec Acum Equipamentos			5			1.4.3.05.0004	(-) Deprec Acum
14305	501 (-) Deprec Acum Automoveis			5			1.4.3.05.0005	(-) Deprec Acum
14305	519 (-) Deprec Acum Caminhoes			5			1.4.3.05.0006	(-) Deprec Acum
144	INTANGIVEL	14		3	Patr		1.4.4	INTANGIVEL

Plano de Contas

Sintética	Histórico	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cta.Ref.	SPED
14401		MARCAS E PATENTES	144		4	Patr	1.4.4.01	MARCAS E
14401	526	Marcas e Patentes			5		1.4.4.01.0001	Marcas e Patentes
14402		SISTEMAS DE SOFTWARE	144		4	Patr	1.4.4.02	SISTEMAS DE
14402	533	Software			5		1.4.4.02.0001	Software
14403		(-) AMORTIZACAO ACUMULADA	144		4	Patr	1.4.4.03	(-) AMORTIZACAO
14403	540	(-) Amort Acum - Marcas e Patentes			5		1.4.4.03.0001	(-) Amort Acum -
14403	558	(-) Amort Acum - Software			5		1.4.4.03.0002	(-) Amort Acum -
2		PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO	2		1	Patr	2	PASSIVO +
21		PASSIVO CIRCULANTE	2		2	Patr	2.1	PASSIVO
211		FORNECEDORES GERAIS	21		3	Patr	2.1.1	FORNECEDORES
21101		FORNECEDORES	211		4	Patr	2.1.1.01	FORNECEDORES
21101	565	Fornecedor 1			5		2.1.1.01.0001	Fornecedor 1
21101	572	Fornecedor 2			5		2.1.1.01.0002	Fornecedor 2
212		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	21		3	Patr	2.1.2	EMPRESTIMOS E
21201		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	212		4	Patr	2.1.2.01	EMPRESTIMOS E
21201	581	Banco A			5		2.1.2.01.0001	Banco A
21201	597	Banco B			5		2.1.2.01.0002	Banco B
21201	601	Titulos descontados Banco A			5		2.1.2.01.0004	Titulos descontados
21202		(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	212		4	Patr	2.1.2.02	(-) ENCARGOS
21202	617	(-) Banco A			5		2.1.2.02.0001	(-) Banco A
213		OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	21		3	Patr	2.1.3	OBRIGACOES
21301		FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	213		4	Patr	2.1.3.01	FOLHA DE
21301	624	13º Salario a Pagar			5		2.1.3.01.0001	13º Salario a Pagar
21301	631	Ferias a Pagar			5		2.1.3.01.0002	Ferias a Pagar
21301	649	Provisao de 13º Salario			5		2.1.3.01.0003	Provisao de 13º Salario
21301	656	Provisao de Ferias			5		2.1.3.01.0004	Provisao de Ferias
21301	663	Salarios a Pagar			5		2.1.3.01.0005	Salarios a Pagar
21302		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	213		4	Patr	2.1.3.02	ENCARGOS SOCIAIS
21302	670	FGTS a Recolher			5		2.1.3.02.0001	FGTS a Recolher
21302	688	FGTS s/Provisao de Ferias e 13º Salario			5		2.1.3.02.0002	FGTS s/Provisao de
21302	695	INSS a Recolher			5		2.1.3.02.0003	INSS a Recolher
21302	708	INSS s/Provisao de Ferias e 13º Salario			5		2.1.3.02.0004	INSS s/Provisao de
21304		FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	213		4	Patr	2.1.3.04	FOLHA DE
21304	715	Pro-Labore a Pagar			5		2.1.3.04.0001	Pro-Labore a Pagar
214		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E FISCAIS	21		3	Patr	2.1.4	OBRIGACOES
21401		IMPOSTOS A RECOLHER	214		4	Patr	2.1.4.01	IMPOSTOS A
21401	722	Cofins a Recolher			5		2.1.4.01.0001	Cofins a Recolher
21401	731	PIS a Recolher			5		2.1.4.01.0002	PIS a Recolher
21401	747	ICMS a Recolher			5		2.1.4.01.0003	ICMS a Recolher
21401	754	IPI a Recolher			5		2.1.4.01.0004	IPI a Recolher

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Plano de Contas

Sintética	Analítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cta.Ref. SPED
21401	761	IRRF a Recolher			5		2.1.4.01.0005 IRRF a Recolher
2140	779	IRPJ a Recolher			5		2.1.4.01.0006 IRPJ a Recolher
2140	786	Simplex a Pagar			5		2.1.4.01.0007 Simplex a Pagar
215		CONTAS A PAGAR	21		3	Patr	2.1.5 CONTAS A PAGAR
21501		CONTAS DE EMPRESAS PÚBLICAS A PAGAR	215		4	Patr	2.1.5.01 CONTAS DE
21501	793	Água a Pagar			5		2.1.5.01.0001 Água a Pagar
21501	806	Luz a Pagar			5		2.1.5.01.0002 Luz a Pagar
21501	813	Telefone a Pagar			5		2.1.5.01.0003 Telefone a Pagar
21502		DEMAIS CONTAS A PAGAR	215		4	Patr	2.1.5.02 DEMAIS CONTAS A
21502	820	Aluguel a Pagar			5		2.1.5.02.0001 Aluguel a Pagar
21502	838	Comissoes a Pagar			5		2.1.5.02.0002 Comissoes a Pagar
21502	845	Distribuicao de lucros a pagar aos socios			5		2.1.5.02.0003 Distribuicao de lucros
22		PASSIVO NAO CIRCULANTE	2		2	Patr	2.2 PASSIVO NAO
221		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	22		3	Patr	2.2.1 EMPRESTIMOS E
22101		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	221		4	Patr	2.2.1.01 EMPRESTIMOS E
22101	852	Banco A			5		2.2.1.01.0001 Banco A
22101	861	Banco B			5		2.2.1.01.0002 Banco B
22102		FINAME	221		4	Patr	2.2.1.02 FINAME
22102	877	Finame de Maquinas			5		2.2.1.02.0001 Finame de Maquinas
222		OUTRAS CONTAS A PAGAR	22		3	Patr	2.2.2 OUTRAS CONTAS A
22201		NOTAS PROMISSORIAS A PAGAR	222		4	Patr	2.2.2.01 NOTAS
22201	884	Nota Promissoria A			5		2.2.2.01.0001 Nota Promissoria A
23		PATRIMONIO LIQUIDO	2		2	Patr	2.3 PATRIMONIO
231		CAPITAL SOCIAL	23		3	Patr	2.3.1 CAPITAL SOCIAL
23101		CAPITAL SOCIAL	231		4	Patr	2.3.1.01 CAPITAL SOCIAL
23101	891	(-) Capital Social a Integralizar			5		2.3.1.01.0001 (-) Capital Social a
23101	904	Capital Social Subscrito			5		2.3.1.01.0002 Capital Social
232		RESERVAS DE CAPITAL	23		3	Patr	2.3.2 RESERVAS DE
23201		RESERVAS DE CAPITAL	232		4	Patr	2.3.2.01 RESERVAS DE
23201	911	(-) Acoes em Tesouraria			5		2.3.2.01.0001 (-) Acoes em
23201	929	Agio na Emissao de Acoes			5		2.3.2.01.0002 Agio na Emissao de
23201	936	Correcao Monetaria do Capital Integralizado			5		2.3.2.01.0003 Correcao Monetaria
233		AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	23		3	Patr	2.3.3 AJUSTES DE
23301		AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	233		4	Patr	2.3.3.01 AJUSTES DE
23301	943	Ajustes de Avaliacao Patrimonial de Ativos			5		2.3.3.01.0001 Ajustes de Avaliacao
23301	950	Ajustes de Avaliacao Patrimonial de Passivos			5		2.3.3.01.0002 Ajustes de Avaliacao
234		RESERVAS DE LUCROS	23		3	Patr	2.3.4 RESERVAS DE
23401		RESERVAS DE LUCROS	234		4	Patr	2.3.4.01 RESERVAS DE
23401	968	(-) Acoes/Quotas em Tesouraria			5		2.3.4.01.0001 (-) Acoes/Quotas em

Histórico

Plano de Contas

Sintética	Analítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cta.Ref	SFED
23401	975	Reserva de Incentivos Fiscais			5		2.3.4.01.0002	Reserva de Incentivos
23401	982	Reserva de Lucros a Realizar			5		2.3.4.01.0003	Reserva de Lucros a
23401	991	Reserva Especial			5		2.3.4.01.0004	Reserva Especial
23401	1009	Reserva Estatutaria			5		2.3.4.01.0005	Reserva Estatutaria
23401	1015	Reserva Legal			5		2.3.4.01.0006	Reserva Legal
23401	1021	Reserva para Contingencias			5		2.3.4.01.0007	Reserva para
23401	1038	Reserva Premios na Emissao de Debentures			5		2.3.4.01.0008	Reserva Premios na
235		(-) ACOES/QUOTAS EM TESOURARIA	23		3	Patr	2.3.5	(-) ACOES/QUOTAS
23501		(-) ACOES/QUOTAS EM TESOURARIA	235		4	Patr	2.3.5.01	(-) ACOES/QUOTAS
23501	1044	(-) Acoes/Quotas em Tesouraria por Negociacao			5		2.3.5.01.0001	(-) Acoes/Quotas em
23501	1050	(-) Acoes/Quotas em Tesouraria por Resgate			5		2.3.5.01.0002	(-) Acoes/Quotas em
23501	1067	(-) Acoes/Quotas em Tesouraria por Amortizacao			5		2.3.5.01.0003	(-) Acoes/Quotas em
23501	1073	(-) Acoes/Quotas em Tesouraria por Reembolso			5		2.3.5.01.0004	(-) Acoes/Quotas em
16		LUCRO DO EXERCICIO OU PREJUIZOS	23		3	Patr	2.3.6	LUCRO DO
23601		LUCRO DO EXERCICIO	236		4	Patr	2.3.6.01	LUCRO DO
23601	1081	Lucro do Exercicio			5		2.3.6.01.0001	Lucro do Exercicio
23602		(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	236		4	Patr	2.3.6.02	(-) PREJUIZOS
23602	1096	(-) Prejuizo de Exercicios Anteriores			5		2.3.6.02.0001	(-) Prejuizo de
23602	1106	(-) Prejuizo do Exercicio em Curso			5		2.3.6.02.0002	(-) Prejuizo do
3		CUSTOS E DESPESAS	5		2	Res	3	CUSTOS E DESPESAS
31		CUSTOS	3		3	Res	3.1	CUSTOS
311		CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV (p/	31		4	Res	3.1.1	CUSTO DOS
31101		CONSUMO DE MATERIA PRIMA/INSUMOS	311		5	Res	3.1.1.01	CONSUMO DE
31101	1112	Materia Prima			6		3.1.1.01.0001	Materia Prima
31101	1129	Material de Embalagem			6		3.1.1.01.0002	Material de Embalagem
31101	1135	Componentes			6		3.1.1.01.0003	Componentes
31101	1141	Material Secundario			6		3.1.1.01.0004	Material Secundario
31101	1158	Materiais Diversos			6		3.1.1.01.0005	Materiais Diversos
31101	1164	Material de Consumo			6		3.1.1.01.0006	Material de Consumo
31101	1170	Produtos em Elaboracao - Estoque			6		3.1.1.01.0007	Produtos em
31101	1187	Produtos Prontos - Estoque			6		3.1.1.01.0008	Produtos Prontos -
31102		CUSTO DA MAO DE OBRA	311		5	Res	3.1.1.02	CUSTO DA MAO DE
31102	1193	Salarios			6		3.1.1.02.0001	Salarios
31102	1203	13º Indenizado Rescisao			6		3.1.1.02.0002	13º Indenizado
31102	1211	13º Salario			6		3.1.1.02.0003	13º Salario
31102	1226	Assistencia Medica e Social			6		3.1.1.02.0004	Assistencia Medica e
31102	1232	Aviso Previo Indenizado			6		3.1.1.02.0005	Aviso Previo
31102	1249	Contribuicao Social/FGTS			6		3.1.1.02.0006	Contribuicao
31102	1255	Ferias			6		3.1.1.02.0007	Ferias
31102	1261	Ferias Abono Pecuniario			6		3.1.1.02.0008	Ferias Abono
31102	1278	Ferias Indenizadas Rescisao			6		3.1.1.02.0009	Ferias Indenizadas



BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Plano de Contas

Sintética	Histórico	Análítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cta.Ref. SPED	
31102	1284		Indenizacoes			6		3.1.1.02.0010	Indenizacoes
31102	1290		Indenizacoes Trabalhistas			6		3.1.1.02.0011	Indenizacoes
31102	1300		Outros Pagamentos			6		3.1.1.02.0012	Outros Pagamentos
31102	1317		Premio Participacao nos Resultados - PPR			6		3.1.1.02.0013	Premio Participacao
31102	1323		Programa de Alimentacao ao Trabalhador			6		3.1.1.02.0014	Programa de
31102	1331		Vale Transporte			6		3.1.1.02.0015	Vale Transporte
31103			ENCARGOS SOCIAIS	311		5	Res	3.1.1.03	ENCARGOS SOCIAIS
31103	1346		Contribuicao Sindical			6		3.1.1.03.0001	Contribuicao Sindical
31103	1352		FGTS			6		3.1.1.03.0002	FGTS
31103	1369		INSS			6		3.1.1.03.0003	INSS
31104			GASTOS GERAIS DE FABRICACAO	311		5	Res	3.1.1.04	GASTOS GERAIS DE
31104	1375		Agua			6		3.1.1.04.0001	Agua
31104	1381		Alimentacao a Funcionarios			6		3.1.1.04.0002	Alimentacao a
31104	1398		Aluguel			6		3.1.1.04.0003	Aluguel
31104	1408		Assinaturas e Mensalidades			6		3.1.1.04.0004	Assinaturas e
31104	1414		Assistencia Tecnica			6		3.1.1.04.0005	Assistencia Tecnica
31104	1420		Bens de Pequeno Valor			6		3.1.1.04.0006	Bens de Pequeno Valor
31104	1437		Combustiveis e Lubrificantes			6		3.1.1.04.0007	Combustiveis e
31104	1443		Comissoes			6		3.1.1.04.0008	Comissoes
31104	1451		Conservacao de Instalacoes			6		3.1.1.04.0009	Conservacao de
31104	1466		Conservacao de Maquinario			6		3.1.1.04.0010	Conservacao de
31104	1472		Conservacao de Moveis e Utensilios			6		3.1.1.04.0011	Conservacao de
31104	1489		Conservacao e Melhoramento			6		3.1.1.04.0012	Conservacao e
31104	1495		Depreciacao			6		3.1.1.04.0013	Depreciacao
31104	1505		Despesas com Veiculos			6		3.1.1.04.0014	Despesas com
31104	1511		Despesas Diversas			6		3.1.1.04.0015	Despesas Diversas
31104	1528		Despesas Legais			6		3.1.1.04.0016	Despesas Legais
31104	1534		Doacoes			6		3.1.1.04.0017	Doacoes
31104	1540		Donativos e Contribuicoes			6		3.1.1.04.0018	Donativos e
31104	1557		Energia Eletrica			6		3.1.1.04.0019	Energia Eletrica
31104	1563		Entidades e Associacoes de Classe			6		3.1.1.04.0020	Entidades e
31104	1571		Ferramentas			6		3.1.1.04.0021	Ferramentas
31104	1586		Fretes e Carretos			6		3.1.1.04.0022	Fretes e Carretos
31104	1592		Honorarios			6		3.1.1.04.0023	Honorarios
31104	1602		Impostos e Taxas			6		3.1.1.04.0024	Impostos e Taxas
31104	1619		Jornais, Livros e Revistas			6		3.1.1.04.0025	Jornais, Livros e
31104	1625		Material de Consumo			6		3.1.1.04.0026	Material de Consumo
31104	1631		Material de Expediente			6		3.1.1.04.0027	Material de Expediente
31104	1648		Material de Limpeza			6		3.1.1.04.0028	Material de Limpeza
31104	1654		Material de Protecao e Vestimenta			6		3.1.1.04.0029	Material de Protecao e
31104	1660		Mostruarios			6		3.1.1.04.0030	Mostruarios
31104	1677		Outros Gastos de Fabricacao			6		3.1.1.04.0031	Outros Gastos de

Histórico		Plano de Contas						
Sintética	Analítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cta.Ref. SPED	
31104	1683	Pro-Labore			6		3.1.1.04.0032	Pro-Labore
31104	1691	Seguros			6		3.1.1.04.0033	Seguros
31104	1701	Servicos de Terceiros			6		3.1.1.04.0034	Servicos de Terceiros
31104	1716	Telefone			6		3.1.1.04.0035	Telefone
31105		VALOR DA PRODUCAO	311		5	Res	3.1.1.05	VALOR DA
31105	1722	Valor da producao			6		3.1.1.05.0001	Valor da producao
312		CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	31		4	Res	3.1.2	CUSTO DAS
31202		CUSTO DAS MERCAD VENDIDAS - CMV	312		5	Res	3.1.2.02	CUSTO DAS
31202	1739	Custo das Mercadorias vendidas - CMV			6		3.1.2.02.0001	Custo das
313		CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS (p/ empresas de	31		4	Res	3.1.3	CUSTO DOS
31301		CUSTO DA MAO DE OBRA	313		5	Res	3.1.3.01	CUSTO DA MAO DE
31301	1745	13º Indenizado Rescisao			6		3.1.3.01.0001	13º Indenizado
31301	1751	13º Salario			6		3.1.3.01.0002	13º Salario
31301	1768	Assistencia Medica e Social			6		3.1.3.01.0003	Assistencia Medica e
31301	1774	Aviso Previo Indenizado			6		3.1.3.01.0004	Aviso Previo
31301	1780	Contribuicao Social/FGTS			6		3.1.3.01.0005	Contribuicao
31301	1797	Ferias			6		3.1.3.01.0006	Ferias
31301	1807	Ferias Abono Pecuniario			6		3.1.3.01.0007	Ferias Abono
31301	1813	Ferias Indenizadas Rescisao			6		3.1.3.01.0008	Ferias Indenizadas
31301	1821	Indenizacoes			6		3.1.3.01.0009	Indenizacoes
31301	1836	Indenizacoes Trabalhistas			6		3.1.3.01.0010	Indenizacoes
31301	1842	Outros Pagamentos			6		3.1.3.01.0011	Outros Pagamentos
31301	1859	Premio Participacao nos Resultados - PPR			6		3.1.3.01.0012	Premio Participacao
31301	1865	Programa de Alimentacao ao Trabalhador			6		3.1.3.01.0013	Programa de
31301	1871	Salarios			6		3.1.3.01.0014	Salarios
31301	1888	Vale Transporte			6		3.1.3.01.0015	Vale Transporte
31302		ENCARGOS SOCIAIS	313		5	Res	3.1.3.02	ENCARGOS SOCIAIS
31302	1894	Contribuicao Sindical			6		3.1.3.02.0001	Contribuicao Sindical
31302	1904	FGTS			6		3.1.3.02.0002	FGTS
31302	1910	INSS			6		3.1.3.02.0003	INSS
31303		GASTOS GERAIS DOS SERVICOS	313		5	Res	3.1.3.03	GASTOS GERAIS
31303	1927	Agua			6		3.1.3.03.0001	Agua
31303	1933	Alimentacao a Funcionarios			6		3.1.3.03.0002	Alimentacao a
31303	1941	Aluguel			6		3.1.3.03.0003	Aluguel
31303	1956	Assinaturas e Mensalidades			6		3.1.3.03.0004	Assinaturas e
31303	1962	Assistencia Tecnica			6		3.1.3.03.0005	Assistencia Tecnica
31303	1979	Bens de Pequeno Valor			6		3.1.3.03.0006	Bens de Pequeno Valor
31303	1985	Combustiveis e Lubrificantes			6		3.1.3.03.0007	Combustiveis e
31303	1991	Comissoes			6		3.1.3.03.0008	Comissoes
31303	2007	Conservacao de Instalacoes			6		3.1.3.03.0009	Conservacao de
31303	2013	Conservacao de Maquinario			6		3.1.3.03.0010	Conservacao de



COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

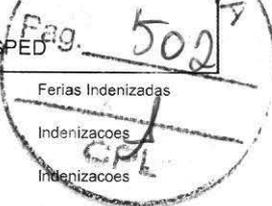
Plano de Contas

Sintética	Histórico	Analtica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cta.Ref.	SPED
31303	2021		Conservacao de Moveis e Utensilios			6		3.1.3.03.0011	Conservacao de
31303	2036		Conservacao e Melhoramento			6		3.1.3.03.0012	Conservacao e
31303	2042		Depreciacao			6		3.1.3.03.0013	Depreciacao
31303	2059		Despesas com Veiculos			6		3.1.3.03.0014	Despesas com
31303	2065		Despesas com Alimentacao			6		3.1.3.03.0015	Despesas com
31303	2071		Despesas com Condominio			6		3.1.3.03.0016	Despesas com
31303	2088		Despesas com Formacao Profissional			6		3.1.3.03.0017	Despesas com
31303	2094		Despesas com Importacao			6		3.1.3.03.0018	Despesas com
31303	2104		Despesas com Locomocao			6		3.1.3.03.0019	Despesas com
31303	2110		Despesas com Projeto			6		3.1.3.03.0020	Despesas com Projeto
31303	2127		Despesas Diversas			6		3.1.3.03.0021	Despesas Diversas
31303	2133		Despesas Legais			6		3.1.3.03.0022	Despesas Legais
31303	2141		Doacoes			6		3.1.3.03.0023	Doacoes
31303	2156		Donativos e Contribuicoes			6		3.1.3.03.0024	Donativos e
31303	2162		Energia Eletrica			6		3.1.3.03.0025	Energia Eletrica
31303	2179		Entidades e Associacoes de Classe			6		3.1.3.03.0026	Entidades e
31303	2185		Ferramentas			6		3.1.3.03.0027	Ferramentas
31303	2191		Fretes e Carretos			6		3.1.3.03.0028	Fretes e Carretos
31303	2201		Honorarios			6		3.1.3.03.0029	Honorarios
31303	2218		Impostos e Taxas			6		3.1.3.03.0030	Impostos e Taxas
31303	2224		Jornais, Livros e Revistas			6		3.1.3.03.0031	Jornais, Livros e
31303	2230		Material de Consumo			6		3.1.3.03.0032	Material de Consumo
31303	2247		Material de Expediente			6		3.1.3.03.0033	Material de Expediente
31303	2253		Material de Limpeza			6		3.1.3.03.0034	Material de Limpeza
31303	2261		Material de Protecao e Vestimenta			6		3.1.3.03.0035	Material de Protecao e
31303	2276		Mostruarios			6		3.1.3.03.0036	Mostruarios
31303	2282		Outros Gastos com Servicos			6		3.1.3.03.0037	Outros Gastos com
31303	2299		Pro-Labore			6		3.1.3.03.0038	Pro-Labore
31303	2309		Seguros			6		3.1.3.03.0039	Seguros
31303	2315		Servicos de Terceiros			6		3.1.3.03.0040	Servicos de Terceiros
31303	2321		Telefone			6		3.1.3.03.0041	Telefone
32			DESPESAS OPERACIONAIS	3		3	Res	3.2	DESPESAS
321			DESPESAS COMERCIAIS	32		4	Res	3.2.1	DESPESAS
32101			DESPESAS COM PESSOAL	321		5	Res	3.2.1.01	DESPESAS COM
32101	2338		13º Indenizado Rescisao			6		3.2.1.01.0001	13º Indenizado
32101	2344		13º Salario			6		3.2.1.01.0002	13º Salario
32101	2350		Assistencia Medica e Social			6		3.2.1.01.0003	Assistencia Medica e
32101	2367		Aviso Previo Indenizado			6		3.2.1.01.0004	Aviso Previo
32101	2373		Contribuicao Social/FGTS			6		3.2.1.01.0005	Contribuicao
32101	2381		Ferias			6		3.2.1.01.0006	Ferias
32101	2396		Ferias Abono Pecuniario			6		3.2.1.01.0007	Ferias Abono

Histórico

Plano de Contas

Sintética	Analítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cta.Ref.	SPED
32101	2406	Ferías Indenizadas Rescisao			6		3.2.1.01.0008	Ferías Indenizadas
32101	2412	Indenizacoes			6		3.2.1.01.0009	Indenizacoes
32101	2429	Indenizacoes Trabalhistas			6		3.2.1.01.0010	Indenizacoes
32101	2435	Outros Pagamentos			6		3.2.1.01.0011	Outros Pagamentos
32101	2441	Premio Participacao nos Resultados - PPR			6		3.2.1.01.0012	Premio Participacao
32101	2458	Programa de Alimentacao ao Trabalhador			6		3.2.1.01.0013	Programa de
32101	2464	Salarios			6		3.2.1.01.0014	Salarios
32101	2470	Vale Transporte			6		3.2.1.01.0015	Vale Transporte
32102		ENCARGOS SOCIAIS	321		5	Res	3.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS
32102	2487	Contribuicao Sindical			6		3.2.1.02.0001	Contribuicao Sindical
32102	2493	FGTS			6		3.2.1.02.0002	FGTS
32102	2503	INSS			6		3.2.1.02.0003	INSS
32103		DESPESAS COMERCIAIS GERAIS	321		5	Res	3.2.1.03	DESPESAS
32103	2511	Alimentacao a Funcionarios			6		3.2.1.03.0001	Alimentacao a
32103	2526	Aluguel			6		3.2.1.03.0002	Aluguel
32103	2532	Assinaturas e Mensalidades			6		3.2.1.03.0003	Assinaturas e
32103	2549	Bens de Pequeno Valor			6		3.2.1.03.0004	Bens de Pequeno Valor
32103	2555	Brindes			6		3.2.1.03.0005	Brindes
32103	2561	Combustiveis e Lubrificantes			6		3.2.1.03.0006	Combustiveis e
32103	2578	Comissoes de Vendas			6		3.2.1.03.0007	Comissoes de Vendas
32103	2584	Conservacao de Moveis e Utensilios			6		3.2.1.03.0008	Conservacao de
32103	2590	Conservacao de Veiculos			6		3.2.1.03.0009	Conservacao de
32103	2600	Depreciacao			6		3.2.1.03.0010	Depreciacao
32103	2617	Despesas com Feiras			6		3.2.1.03.0011	Despesas com Feiras
32103	2623	Despesas com Formacao Profissional			6		3.2.1.03.0012	Despesas com
32103	2631	Despesas com Promotor de Vendas			6		3.2.1.03.0013	Despesas com
32103	2646	Despesas com Viagens			6		3.2.1.03.0014	Despesas com Viagens
32103	2652	Doacoes			6		3.2.1.03.0015	Doacoes
32103	2669	Donativos e Contribuicoes			6		3.2.1.03.0016	Donativos e
32103	2675	Energia Eletrica			6		3.2.1.03.0017	Energia Eletrica
32103	2681	Entidades e Associacoes de Classe			6		3.2.1.03.0018	Entidades e
32103	2698	Material de Expediente			6		3.2.1.03.0019	Material de Expediente
32103	2708	Material de Limpeza			6		3.2.1.03.0020	Material de Limpeza
32103	2714	Material de Protecao e Vestimenta			6		3.2.1.03.0021	Material de Protecao e
32103	2720	Propaganda e Publicidade			6		3.2.1.03.0022	Propaganda e
32103	2737	Telefone			6		3.2.1.03.0023	Telefone
32103	2743	Despesas com seguros			6		3.2.1.03.0024	Despesas com seguros
32103	2751	Perdas com clientes			6		3.2.1.03.0025	Perdas com clientes
322		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	32		4	Res	3.2.2	DESPESAS
32201		DESPESAS COM PESSOAL	322		5	Res	3.2.2.01	DESPESAS COM
32201	2766	13º Indenizado Rescisao			6		3.2.2.01.0001	13º Indenizado



BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Plano de Contas

Sintética	Analítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cta.Ref. SPED	Histórico
32201	2772	13º Salario			6		3.2.2.01.0002	13º Salario
32201	2789	Assistencia Medica e Social			6		3.2.2.01.0003	Assistencia Medica e
32201	2795	Aviso Previo Indenizado			6		3.2.2.01.0004	Aviso Previo
32201	2805	Contribuicao Social/FGTS			6		3.2.2.01.0005	Contribuicao
32201	2811	Ferías			6		3.2.2.01.0006	Ferías
32201	2828	Ferías Abono Pecuniario			6		3.2.2.01.0007	Ferías Abono
32201	2834	Ferías Indenizadas Rescisao			6		3.2.2.01.0008	Ferías Indenizadas
32201	2840	Indenizacoes			6		3.2.2.01.0009	Indenizacoes
32201	2857	Indenizacoes Trabalhistas			6		3.2.2.01.0010	Indenizacoes
32201	2863	Outros Pagamentos			6		3.2.2.01.0011	Outros Pagamentos
32201	2871	Premio Participacao nos Resultados - PPR			6		3.2.2.01.0012	Premio Participacao
32201	2886	Programa de Alimentacao ao Trabalhador			6		3.2.2.01.0013	Programa de
32201	2892	Salarios			6		3.2.2.01.0014	Salarios
32201	2902	Vale Transporte			6		3.2.2.01.0015	Vale Transporte
32202		ENCARGOS SOCIAIS	322		5	Res	3.2.2.02	ENCARGOS SOCIAIS
32202	2919	Contribuicao Sindical			6		3.2.2.02.0001	Contribuicao Sindical
32202	2925	FGTS			6		3.2.2.02.0002	FGTS
32202	2931	INSS			6		3.2.2.02.0003	INSS
32203		DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS	322		5	Res	3.2.2.03	DESPESAS
32203	2948	Alimentacao a Funcionários			6		3.2.2.03.0001	Alimentacao a
32203	2954	Assinaturas e Mensalidades			6		3.2.2.03.0002	Assinaturas e
32203	2960	Bens de Pequeno Valor			6		3.2.2.03.0003	Bens de Pequeno Valor
32203	2977	Conservacao de Instalacoes			6		3.2.2.03.0004	Conservacao de
32203	2983	Conservacao de Moveis e Utensilios			6		3.2.2.03.0005	Conservacao de
32203	2991	Conservacao e Melhoramento			6		3.2.2.03.0006	Conservacao e
32203	3005	Depreciacao			6		3.2.2.03.0007	Depreciacao
32203	3011	Despesas com Viagens			6		3.2.2.03.0008	Despesas com Viagens
32203	3028	Despesas Diversas			6		3.2.2.03.0009	Despesas Diversas
32203	3034	Honorarios			6		3.2.2.03.0010	Honorarios
32203	3040	Impostos e Taxas			6		3.2.2.03.0011	Impostos e Taxas
32203	3057	Jornais, Livros e Revistas			6		3.2.2.03.0012	Jornais, Livros e
32203	3063	Material de Expediente			6		3.2.2.03.0013	Material de Expediente
32203	3071	Material de Limpeza			6		3.2.2.03.0014	Material de Limpeza
32203	3086	Material de Protecao e Vestimenta			6		3.2.2.03.0015	Material de Protecao e
32203	3092	Selos e Despesas Postais			6		3.2.2.03.0016	Selos e Despesas
32203	3102	Servicos de Terceiros			6		3.2.2.03.0017	Servicos de Terceiros
32203	3119	Telefone			6		3.2.2.03.0018	Telefone
32203	3125	Despesas com seguros			6		3.2.2.03.0019	Despesas com seguros
324		DESPESAS TRIBUTARIAS	32		4	Res	3.2.4	DESPESAS
32401		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	324		5	Res	3.2.4.01	IMPOSTOS, TAXAS E
32401	3131	Contribuicao Sindical Patronal			6		3.2.4.01.0001	Contribuicao Sindical

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

FOLHA: 15

Página 15 de 18

Pag. 503

Plano de Contas

Sintética	Histórico Analítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cta.Ref. SPED	
32401	3148	IPTU			6		3.2.4.01.0002	IPTU
32401	3154	IPVA			6		3.2.4.01.0003	IPVA
32401	3160	Outras Taxas			6		3.2.4.01.0004	Outras Taxas
325		OUTRAS DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	32		4	Res	3.2.5	OUTRAS DESPESAS
32501		OUTRAS DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	325		5	Res	3.2.5.01	OUTRAS DESPESAS
32501	3177	Despesas Eventuais			6		3.2.5.01.0001	Despesas Eventuais
32501	3183	Custo de Bens Baixados/Vendidos			6		3.2.5.01.0002	Custo de Bens
32501	3191	Prejuizos de participacao em outras sociedades			6		3.2.5.01.0003	Prejuizos de
32501	3201	Perdas de capital permanente			6		3.2.5.01.0004	Perdas de capital
32501	3216	(-) Receita da venda de bens patrimoniais			6		3.2.5.01.0005	(-) Receita da venda de
32501	3222	(-) Receita da venda de investimentos			6		3.2.5.01.0006	(-) Receita da venda de
32501	3239	(-) Receita Eventual			6		3.2.5.01.0007	(-) Receita Eventual
32501	3245	(-) Reversao de Provisoes			6		3.2.5.01.0008	(-) Reversao de
32501	3251	(-) Outras Receitas			6		3.2.5.01.0009	(-) Outras Receitas
326		RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	32		4	Res	3.2.6	RECEITAS E
32601		(-)RECEITAS FINANCEIRAS	326		5	Res	3.2.6.01	(-)RECEITAS
32601	3268	(-)Descontos Ativos			6		3.2.6.01.0001	(-)Descontos Ativos
32601	3274	(-)Juros Ativos			6		3.2.6.01.0002	(-)Juros Ativos
32601	3280	(-)Outras Receitas Financeiras			6		3.2.6.01.0003	(-)Outras Receitas
32601	3297	(-)Receita de Aplicacao Financeira			6		3.2.6.01.0004	(-)Receita de
32601	3307	(-)Receita de Correcao Monetaria			6		3.2.6.01.0005	(-)Receita de Correcao
32601	3313	(-)Receitas de Participacoes			6		3.2.6.01.0006	(-)Receitas de
32602		DESPESAS FINANCEIRAS	326		5	Res	3.2.6.02	DESPESAS
32602	3321	Desagios			6		3.2.6.02.0001	Desagios
32602	3336	Descontos Passivos			6		3.2.6.02.0002	Descontos Passivos
32602	3342	Despesas com Desconto de Titulos			6		3.2.6.02.0003	Despesas com
32602	3359	Despesas de Correcao Monetaria			6		3.2.6.02.0004	Despesas de Correcao
32602	3365	Juros Passivos			6		3.2.6.02.0005	Juros Passivos
32602	3371	Juros s/Capital Proprio			6		3.2.6.02.0006	Juros s/Capital Proprio
32602	3388	Outras Despesas Financeiras			6		3.2.6.02.0007	Outras Despesas
327		CONTRIBUICAO SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA	32		4	Res	3.2.7	CONTRIBUICAO
32701		CONTRIBUICAO SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA	327		5	Res	3.2.7.01	CONTRIBUICAO
32701	3394	Contribuicao Social			6		3.2.7.01.0001	Contribuicao Social
32701	3404	Imposto de Renda			6		3.2.7.01.0002	Imposto de Renda
4		RECEITAS	5		2	Res	4	RECEITAS
41		RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	4		3	Res	4.1	RECEITA
411		RECEITA OPERACIONAL BRUTA	41		4	Res	4.1.1	RECEITA
41101		RECEITA COM VENDA DE PRODUTOS	411		5	Res	4.1.1.01	RECEITA COM
41101	3410	Venda de Produtos a Prazo			6		4.1.1.01.0001	Venda de Produtos a
41101	3427	Venda de Produtos a Vista			6		4.1.1.01.0002	Venda de Produtos a

Histórico		Plano de Contas							
Estática	Análítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cta.Ref.	SPED	
41101	3433	(-) IPI s/Vendas			6		4.1.1.01.0003	(-) IPI s/Vendas	
41102		RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	411		5	Res	4.1.1.02	RECEITA COM	
41102	3441	Venda de Mercadorias a Prazo			6		4.1.1.02.0001	Venda de Mercadorias	
41102	3456	Venda de Mercadorias a Vista			6		4.1.1.02.0002	Venda de Mercadorias	
41103		RECEITA COM SERVICOS	411		5	Res	4.1.1.03	RECEITA COM	
41103	3462	Beneficiamento			6		4.1.1.03.0001	Beneficiamento	
41103	3479	Prestacao de Servicos			6		4.1.1.03.0002	Prestacao de Servicos	
41104		RECEITA DE ALUGUEL	411		5	Res	4.1.1.04	RECEITA DE	
41104	3485	Receita de Aluguel			6		4.1.1.04.0001	Receita de Aluguel	
412		(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	41		4	Res	4.1.2	(-) DEDUCOES DA	
41201		(-) VENDAS CANCELADAS	412		5	Res	4.1.2.01	(-) VENDAS	
41201	3491	(-) Devolucoes de Venda de Mercadorias			6		4.1.2.01.0001	(-) Devolucoes de	
41201	3501	(-) Devolucoes de Venda de Produtos			6		4.1.2.01.0002	(-) Devolucoes de	
41202		(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/VENDAS	412		5	Res	4.1.2.02	(-) TRIBUTOS E	
41202	3518	(-) COFINS			6		4.1.2.02.0001	(-) COFINS	
41202	3524	(-) ICMS s/Vendas			6		4.1.2.02.0002	(-) ICMS s/Vendas	
41202	3530	(-) ISSQN s/Venda			6		4.1.2.02.0003	(-) ISSQN s/Venda	
41202	3547	(-) PIS			6		4.1.2.02.0004	(-) PIS	
41202	3553	(-) Sim ples			6		4.1.2.02.0005	(-) Simples	
5		APURACAO DE RESULTADOS	5		1	Res	5	APURACAO DE	
51		RESULTADO DO EXERCICIO	5		2	Res	5.1	RESULTADO DO	
511		RESULTADO DO EXERCICIO	51		3	Res	5.1.1	RESULTADO DO	
51101		RESULTADO DO EXERCICIO	511		4	Res	5.1.1.01	RESULTADO DO	
51101	3561	Resultado do Exercicio			5		5.1.1.01.0001	Resultado do Exercicio	



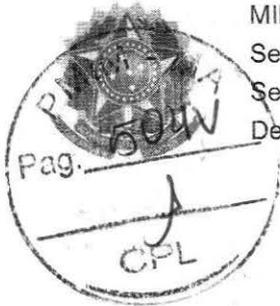
Livro Diário
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 17 (dezessete) folhas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 06 (seis), que serviu para o registros das operações compreendidas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI situada à Avenida Senador Helvídio Nunes Nº 600 Bairro Boa Sorte - CEP 64.607-090 na cidade de Picos-PI, com CNPJ nº 29.228.039-0001-42, NIRE Nº 22600050775 com data de Constituição em 07/12/2017, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí.

PICOS-PI, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Neles Nelson Pereira dos Santos
Titular/Administrador
CPF: 256.539.623-68

Andréia Alves Lemos
Contadora
CPF: 013.573.863-62



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01357386362	ANDREIA ALVES LEMOS
25653962368	NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2021 21:02:21 SOB N°
 20210351179.
 PROTOCOLO: 210351179 DE 18/05/2021. NIRE: 22600050775.
 BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

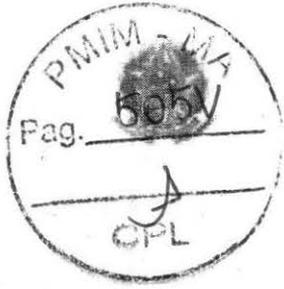
MARIA GELSUITA DE SOUSA LENDRO MELO
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 TERESINA, 23/05/2021

AUTENTICIDADE DE LIVROS



- PROTOCOLO: 210351179
- DATA DO PROTOCOLO: 10/06/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600050775
- EMPRESA: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

 Termo de Autenticação (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTA1MjMyMTAyMjVfVGVyW9BdXRibnRpY2FjYW9fUEIFMjEwMDIyNTY4NF8yMTAzNTExNzkucGRm/download/2/pessoa/22421/co_prot)



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA GELSUITA DE SOUSA LENDRO MELO, sob a autenticidade nº 12103614450 em 23/05/2021, protocolo 210351179. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Número de Registro:	22600050775
CNPJ:	29228039000142
Município:	Picos

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01357386362	ANDREIA ALEVES LEMOS	PI8306
25653962368	NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2021 21:02:26 SOB Nº
20210351179.
PROTOCOLO: 210351179 DE 18/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12103614450. NIRE: 22600050775.
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

MARIA GELSUITA DE SOUSA LENDRO MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 23/05/2021

AUTENTICIDADE DE LIVROS



- PROTOCOLO: 210351179
- DATA DO PROTOCOLO: 10/06/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600050775
- EMPRESA: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

 Termo de Autenticação (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTA1MjMyMTAyMjVlVGVyYbW9BdXRlbnRpY2FjYW9fUElFMjEwMDIyNTY4NF8yMTAzNTEzNzkucGRm/download/2/pessoa/22421/co_prot)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANDREIA ALVES LEMOS
REGISTRO.....	: PI-008306/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.573.863-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 30/03/2022 as 08:51:54.

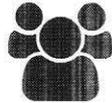
Válido até: 28/06/2022.

Código de Controle: 173377.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



SERVIÇOS ONLINE



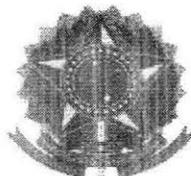
ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	173377
Data de emissão:	30/03/2022 às 08:51:54
Validade:	28/06/2022
Número Registro:	PI-008306/O-0
Nome:	ANDREIA ALVES LEMOS

[Voltar](#)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2022/00001815
Nome: ANDREIA ALVES LEMOS CPF: 013.573.863-62
CRC/UF n.º PI-008306/O Categoria: CONTADOR
Validade: 12.07.2022
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>,
mediante número de controle a seguir:

CPF : 013.573.863-62 Controle : 5565.6193.6507.6821



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

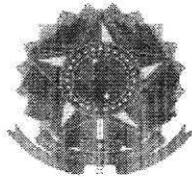


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2022/00001816
Nome: ANDREIA ALVES LEMOS CPF: 013.573.863-62
CRC/UF n.º PI-008306/O Categoria: CONTADOR
Validade: 12.07.2022
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>,
mediante número de controle a seguir:

CPF : 013.573.863-62 Controle : 1317.1631.1945.2572



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2022/00001817

Nome: ANDREIA ALVES LEMOS CPF: 013.573.863-62

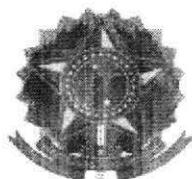
CRC/UF n.º PI-008306/O Categoria: CONTADOR

Validade: 12.07.2022

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF: 013.573.863-62 Controle : 7973.8601.8601.8915



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2022/00001818
Nome: ANDREIA ALVES LEMOS CPF: 013.573.863-62
CRC/UF n.º PI-008306/O Categoria: CONTADOR
Validade: 12.07.2022
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>,
mediante número de controle a seguir:

CPF : 013.573.863-62 Controle : 7666.7979.8293.8607



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PIAUÍ

Categoria **CONTADORA** Nº Registro **PI-008306/O-0**

Nome **ANDREIA ALVES LEMOS**

Nascimento **04/03/1985** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **TERESINA-PI**

Andréia Alves Lemos
Assinatura do Profissional



Filiação
PAULO AFONSO LEMOS
CONCEICAO DE MARIA ALVES LEMOS

CPF **013.573.863-62** Documento de Identificação **2.276.498 SSP-PI**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro **22/12/2008** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **F18A4C**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PIAUÍ



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/01357386362/codigo/F18A4C>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (BR VEICULOS) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 29.228.039/0001-42

DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/04/2022, às 09h01

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4bKffAn**.

4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.

5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.



ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

- Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.





Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.311, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.311, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.311, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.





Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.





Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

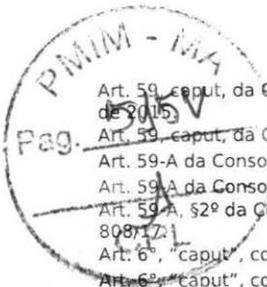




- Art. 452-A, Inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.





Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150.
de 2015.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 6º, caput, combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, caput, combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, caput, combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 3º da MP 927.
Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 6º, caput, da MP 927.
Art. 6º, inciso I, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 6º, inciso III, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.
Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.
Art. 67, caput, c/c art. 68 caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 7º da Lei nº 605/1949.
Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 7º, caput, da MP 936/2020.
Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150 de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.





- Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
- Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, § 2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
- Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
- Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
- Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
- Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
- Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
- Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
- Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
- Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
- Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
- Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
- Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
- Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
- Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
- Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
- Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
- NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
- NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
- NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
- NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
- NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
- NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
- NR-08 EDIFICAÇÕES
- NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
- NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
- NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS
- NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
- NR-14 FORNOS
- NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
- NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
- NR-17 ERGONOMIA
- NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
- NR-19 EXPLOSIVOS
- NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
- NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
- NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
- NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
- NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
- NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
- NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
- NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
- NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
- NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
- NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
- NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
- NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
- NR-35 TRABALHO EM ALTURA
- NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
- NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 256.539.623-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/04/2022, às 09h28

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4bKmHZR**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

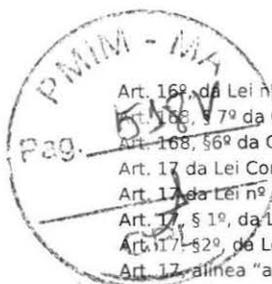


ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

- Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 17.436/2011
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

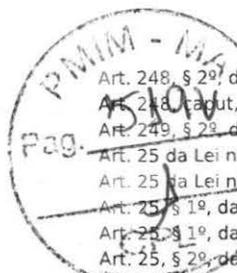




Art. 168, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, § 6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, § 2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, § 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, § 1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.





Art. 248, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.





Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 39, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.

Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 394, caput, incisos I, II e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 394-A da CLT.

Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.

Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.

Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.

Art. 4º, § 2º, da MP 927.

Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.

Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso II, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.

Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.

Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.





- Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-B, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-C, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.





- Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
- Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 6º, § 3º da MP 927.
- Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
- Art. 6º, caput, da MP 927.
- Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
- Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.
- Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.
- Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
- Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 7º da Lei nº 605/1949.
- Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
- Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.
- Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.
- Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
- Art. 7º, caput, da MP 936/2020.
- Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.
- Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.



Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.



- Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 3º, § 2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
Arts. 5º, 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Arts. 5º, 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
NR-08 EDIFICAÇÕES
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
NR-14 FORNOS
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
NR-17 ERGONOMIA
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
NR-19 EXPLOSIVOS
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
NR-35 TRABALHO EM ALTURA
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (BR VEICULOS)

CNPJ: 29.228.039/0001-42

DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/04/2022, às 08h54

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4bKds2n.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 256.539.623-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/04/2022, às 08h56

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4bKeGAY**.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (BR VEICULOS)

CNPJ: 29.228.039/0001-42

DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/04/2022, às 09h28

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **igual ou superior** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

Última competência processada do CAGED: 03/2022

Última competência processada da RAIS: 2020

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pod/verifica.seam> utilizando o código **4bKmNwN**.

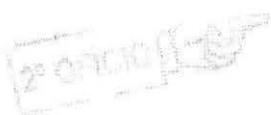


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a empresa **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, CNPJ Nº **29.228.039/0001-42**, estabelecida na sediada Av. Sen. Helvídio Nunes, 600, bairro Boa Sorte, Picos – PI, é nosso fornecedor de Veículos, cumprindo com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados e produtos entregues, apresentando ótimos níveis de qualidade de serviço, em referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 // PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020** conforme itens abaixo:

02 – FIAT/ TORO ENDURANCE 2.0 AT9 4X4 DIESEL 4P 2020/ 2020 - OKM - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) - DIREÇÃO HIDRALICA/ELÉTRICA, MOTOR DE NO MÍNIMO 140CV DE POTENCIA, CAMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO ALARME), FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, ESTRIBOS LATERAIS, PROTETOR DE CAÇAMBA.

Bela Vista do Piauí – PI, 19 de outubro de 2020



Iolanda de Sousa C. Reis
IOLANDA DE SOUSA COELHO REIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º OFÍCIO

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
RUA ARNALDO FERREIRA DE CARVALHO Nº 606, SIMPLICIO MENDES - PIAUÍ

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE IOLANDA DE SOUSA COELHO REIS - EM TESTEMUNHO DA VERDADE DOU FÉ. SIMPLICIO MENDES,
23/10/2020 12:18:08

SELO ABC65719 - F7EM CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalextra

Lúcia Teles da Silva
LUCIA TELES DA SILVA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
TÍTULO Nº 402 T - R\$ 0,80 MP - R\$ 0,10 Selo - R\$ 0,26 Total - R\$ 1,16

Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, 10 - CEP. 64.705-000

C.N.P.J: 01.612.558/0001-90 – Tel. (89) 3499-0096

E-mail belavista@belavistadopiaui.pi.gov.br

Bela Vista do Piauí – PI

RECEBEMOS DE BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/06/2020 VALOR TOTAL: R\$ 123.500,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DO PIAUI - PC VEREADOR RAUL ALCIDES DOS REIS, 10 CENTRO BELA VISTA DO PIAUI-PI



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Avenida Senador Helvidio Nunes, 600
Boa Sorte - 64607-090
PICOS - PI Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.000.329
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
2220 0629 2280 3900 0142 5500 1000 0003 2918 4919 6177
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
322200007652748 - 10/06/2020 13:42:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL
196104882

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ
29.228.039/0001-42

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DO PIAUI

CNPJ / CPF
13.795.111/0001-83

DATA DA EMISSÃO
10/06/2020

ENDEREÇO
PC VEREADOR RAUL ALCIDES DOS REIS, 10

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
64705-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO
BELA VISTA DO PIAUI

UF
PI

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / PAGAMENTO
Pagamento (1): À Vista - Outros - R\$ 123.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLC. ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR DO II		VALOR TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.500,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.500,00	

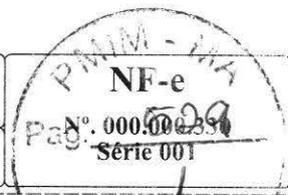
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: **(9) Sem Frete** CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CCOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
2261N50550	FIAT TORO ENDURANCE AT CABINE DUPLA 5P/170/1956CV.DIESEL.COR BRANCA CHASSI N°9882261N5MKD31616** ano/modelo 2020/2020	87042190	0101	5102	01	1,0000 1,0000	123.500,00 123500,00	123.500,00	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: DADOS BANCARIOS: CAIXA AGÊNCIA 0639 CONTA 4390-6 // BB AGÊNCIA No 0254-2 / CONTA No 73189-7
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 32.665,75 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO

CEBEMOS DE BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/06/2020 VALOR TOTAL: R\$ 123.500,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DO PIAUI - PC VEREADOR RAUL ALCIDES DOS REIS, 10 CENTRO BELA VISTA DO PIAUI-PI



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Avenida Senador Helvidio Nunes, 600
Boa Sorte - 64607-090
PICOS - PI Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.000.330
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
2220 0629 2280 3900 0142 5500 1000 0003 3016 3122 8813
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
322200007652847 - 10/06/2020 13:43:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL
196104882

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ
29.228.039/0001-42

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DO PIAUI

CNPJ / CPF
13.795.111/0001-83

DATA DA EMISSÃO
10/06/2020

ENDEREÇO
PC VEREADOR RAUL ALCIDES DOS REIS, 10

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
64705-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO
BELA VISTA DO PIAUI

UF FONE / FAX
PI

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / PAGAMENTO
Pagamento (1): À Vista - Outros - R\$ 123.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BA	CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
		0,00	0,00	0,00	0,00	123.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.500,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA
(9) Sem Frete

ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
261N50550	FIAT TORO ENDURANCE AT CABINE DUPLA 5P/170/1956CV,DIESEL,COR BRANCA CHASSI N°9882261N5LKD27385** ano/modelo 2020/2020	87042190	0101	5102	01	1,0000 1,0000	123.500,00 123500,00	123.500,00	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: DADOS BANCARIOS: CAIXA AGÊNCIA 0639 CONTA 4390-6 // BB AGÊNCIA No 0254-2 / CONTA No 73189-7
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 32.665,75 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO



CONTRATO Nº 009/015/2020-B.

Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanente, para os postos de Saúde do Sitio e Malhada, conforme especificações contidas no Edital, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DO PIAUÍ, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ por meio de seu Prefeito e a empresa BR DE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, nas cláusulas e condições que se seguem:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.558/0001-90, com sede na Praça Raul Alcides dos Reis, nº 10, Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ELOISIO RAIMUNDO COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 112.132.483-53, RG nº 330.873 SSP-PI, Rua Rosindo Manoel Marques, nº 409, Centro, nesta cidade e a empresa BR DE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivo, registrada sediada na Av. Senador Helvidio Nunes, nº 600, Bairro Boa Sorte, Picos-PI CEP 64 607-090, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.228.039/0001-42, Inscrição Estadual nº 196104882, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo Sr. ANTONIO LUCAS DE SOUSA SOARES FONTENELE inscrito no CPF/MF sob o nº 644.677.753-15 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 015/2020, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 009/2020**, para Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanente, para os postos de Saúde do Sitio e Malhada, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, para os postos de Saúde do Sitio e Malhada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, 10 - CEP. 64.705-000
C.N.P.J: 01.612.558/0001-90 – Tel. (89) 3499-0096
Bela Vista do Piauí – PI



ITEM	PRODUTO	QUANT	V.UNIT
29	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel)	2	123.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é contado da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **R\$ 247.000,00** (duzentos e quarenta e sete mil reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
10.02.1001.1038.0000- equipar postos de saúde	FNS/FMS	4.4.90.52	427006	27/04/2020	247.000,00

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2 - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido



cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

4.3 - Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

4.1. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.2. Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

4.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

4.4. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os equipamentos descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
NA TOTALIDADE	Até 60 dias

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na UBS ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.



6.3. O transporte e a entrega dos **equipamentos**, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os **equipamentos** entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

6.5. Caso a substituição dos **equipamentos** não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos **equipamentos** pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos **equipamentos** ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

7.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

7. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao Contratante:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações



contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **equipamentos**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. Compete ao Contratado:

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar a ordem de compra, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.2.4. Entregar os **equipamentos** no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;



8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.10. Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de CONTROLE DE QUALIDADE.

8.2.11. Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

i - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o**



CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos **equipamentos**, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos diários e sítios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Simplício Mendes/PI - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Bela Vista do Piauí-PI, 27 de abril de 2020.

Eloisio Raimundo Coelho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NELES NELSON
PEREIRA DOS
SANTOS:25653962368

Assinado de forma digital por
NELES NELSON PEREIRA DOS
SANTOS:25653962368
Dados: 2020.04.29 12:22:22
-03'00'

BR DE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF



Município de PARNARAMA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

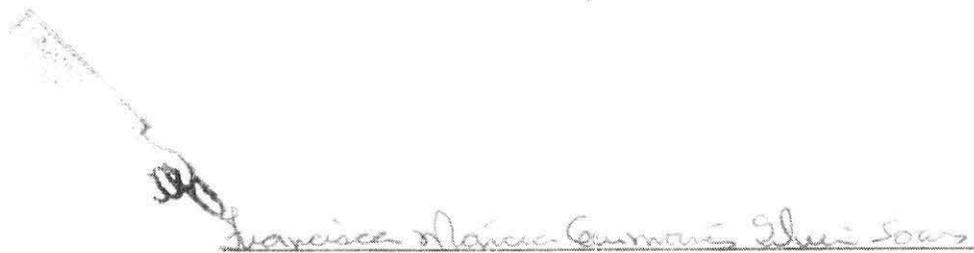
Atestamos para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a empresa BR VEICULOS, CNPJ Nº 29.228.039/0001-42, estabelecida na sediada na Av Sen. Helvidio Nunes, 600 bairro boa sorte, Picos – PI, Estado do Piauí, é nosso fornecedor de Veículos Automotivos Okm, cumprindo com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados e produtos entregues, apresentando ótimos níveis de qualidade de serviço, em referência a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019 – CPL/PMP // PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – SRP**, conforme itens abaixo:

Veículos:

01 – VEICULO TIPO PICK-UP OKM 2018/2019 COR BRANCA MOTOR 2.8 I, 16VÁLVULAS, 4x4, TURBO DIESEL ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS NO TERMO DE REFERENCIA E AR CONDICIONADO PARA PACIENTE; - CHEVROLET S10 CS LS 4X4 2018/ 2019 OKM.

01 - VEICULO TIPO FURGONETE OKM 2018/ 2019 COR BRANCA MOTOR 1.4L FLEX, COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO ORIGINAL DE FABRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS NO TERMO DE REFERENCIA E C/ AR CONDICIONADO PARA PACIENTE - FIAT/ FIORINO OKM 2018/2019.

PARNARAMA – MA, 29 de ABRIL de 2019.



FRANCISCA MARCIA GUIMARAES SILVEIRA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

Francisca Marcia G. Silveira Soares
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 156.407.758-01



----- RECONHECIMENTO 022062 -----
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) FRANCISCA MARCIA GUIMARAES SILVEIRA SOARES
Parnarama-MA, 29 de abril de 2019. Em test. *de* da
verdade.
Eliane da Silva Araujo Leal
ELIANE DA SILVA ARAUJO LEAL - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 4,30 + FERC. R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,40.
Seio: *Eliane da Silva Araujo Leal*
Escrevente Autorizada





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI PI
 Rua Arcanjo Jose de Sousa, S/Nº, CENTRO.
 CEP: 64.745-000
 CNPJ: 01.612.678/0001-98
 Construindo Uma Nova Historia



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a empresa BR VEICULOS, CNPJ Nº 29.228.039/0001-42, estabelecida na sediada na Av Sen. Heividio Nunes, 600 bairro boa sorte, Picos – PI, Estado do Piauí, é nosso fornecedor de Veículos Automotivos Okm, cumprindo com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados e produtos entregues, apresentando ótimos níveis de qualidade de serviço, em referência a TP 005/2019, conforme itens abaixo:

Unidade móvel de saúde – (transporte sanitário eletivo) tipo VAN MINIBUS OKM MARCA RENAULT MASTER ANO/MOD 18/19 OKM COR BRANCA COMBUSTIVEL DIESEL CAPACIDADE 13 ASSENTOS COM ACESSIBILIDADE (CADEIRANTE), PLATAFORMA HIDRAULICA PARA ACESSO DE CADEIRANTE AR CONDICIONANDO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN E TERMO DE REFERENCIA MUNICIPAL.

São Francisco de Assis do Piauí – PI, 14 de Março de 2019.



Josimar João de Oliveira
 Josimar João de Oliveira
 Prefeito Municipal

Cartório do 1º Ofício

PRAÇA PRAÇA SUL, CENTRO - Nº 174, CONCEIÇÃO DO CANINDE - PIAUÍ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA - EM
 TEST. DA VERDADE. DOU FE. CONCEIÇÃO DO CANINDE, 22/03/2019
 10.30.67

Maria Arabela Passos Matos
 MARIA ARABELA PASSOS MATOS - ESCRIVENTE

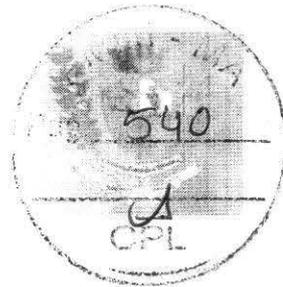
Emol. R\$ 3.85 TJ: R\$ 0.77 MP: R\$ 0.10 Sel: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.98

Maria Arabela Passos Matos





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
 PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
 CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
 CNPJ 01.612.569/0001-70



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a empresa BR VEICULOS, CNPJ Nº 29.228.039/0001-42, estabelecida na sediada na Av Sen. Helvidio Nunes, 600 bairro boa sorte, Picos - PI, Estado do Piauí, é nosso fornecedor de Veículos Automotivos 0km, cumprindo com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados e produtos entregues, apresentando ótimos níveis de qualidade de serviço, em referência a PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 // TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, conforme itens abaixo:

Veículo (s):

01 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, COM ACESSO DE CADEIRANTE; "VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (15+1 PESSOAS) MARCA RENAULT MASTER DIESEL COR BRANCA 2018/ 2019 - OKM

CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA - PI, 02/05/2019.

5º Ofício

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
 Gabriela Oliveira Coelho da Luz
 PREFEITA MUNICIPAL

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
 E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Barroso, 91/Sul - Centro
 Teresina-Piauí - (86) 3221-6365
 Maria Hilda Silva Feitosa
 Tabeia Interina

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
 E PROTESTO DE TÍTULOS
 Monica Mª de Castro Dias Ribeiro
 Escrevente Autorizada
 Teresina-Piauí

Cartorio 5 Oficio de Notas e Protesto de Titulos
 MARIA HILDA SILVA FEITOSA - Tabeia Interina
 CNPJ:33.373.858/0001-71 - CNS:07.969-9
 RUA BARROSO 91 CENTRO CEP:64001130 TERESINA-PI

RECONHECO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ QUE ASSINA POR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI 16/05/2019. Selo: AAC80471-8X5C
 www.tspi.jus.br/portalextra.

MONICA MARTA DE CASTRO DIAS RIBEIRO-ESCREVENTE AUTORIZADA
 Selo: AAC80471-8X5C



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a empresa **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 29.228.039/0001-42**, estabelecida na sediada Av. Sen. Helvídio Nunes, 600, bairro Boa Sorte, Picos – PI, é nosso fornecedor de **Veículos Tipo Passeio 0 (zero)km**, cumprindo com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados e produtos entregues, apresentando ótimos níveis de qualidade de serviço, em referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 // PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.002/2021 // CONTRATO Nº 068.020/2021**, conforme item descrito abaixo:

VOLKSWAGEN / VOYAGE 1.6 4P 1.4 FLEX ANO 2021 / 2022 - OKM – VEICULO DE PASSEIO - TRANSMISSÃO: MANUAL - 104 CV / 101 CV - TOTAL FLEX – MOTOR 1.6 EM DIANTE - MODELO: 2022. ITENS DE SÉRIES BÁSICOS: • “ABS” - FREIOS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO • “AEROWISCHER” – PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA COM MELHOR PERFORMANCE • “EBD” - FREIOS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM • “ESS” - ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA • 2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA) • ARCONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN • BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL) • DIREÇÃO • VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICO.

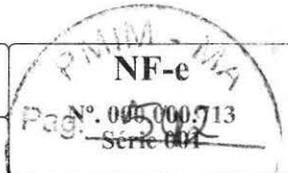
Tamboril – PI, 13 de agosto de 2021.

ANA DELCIDES
FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA
DELCIDES FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300
Dados: 2021.08.13 14:42:32 -03'00'

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.855/0001-04
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

RECEBEMOS DE BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 14/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUI - PI - PC DO MERCADO, S/N CENTRO TAMBORIL DO PIAUI-PI



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Avenida Senador Helvidio Nunes, 600
Boa Sorte - 64607-090
PICOS - PI Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.713
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2221 0929 2280 3900 0142 5500 1000 0007 1313 0195 0152

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

322210015246564 - 14/09/2021 10:53:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL

196104882

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

29.228.039/0001-42

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUI - PI

CNPJ / CPF

01.616.855/0001-04

DATA DA EMISSÃO

14/09/2021

ENDEREÇO

PC DO MERCADO, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

64893-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

TAMBORIL DO PIAUI

UF

FONE / FAX

PI

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Prazo - Transferência bancária, Carteira Digital - R\$ 70.000,00

C/BA LO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VEICULO	VOYAGE			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
NVP006	AUTOMOVEL / MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: VOYAGE 1.6 - ANO/MOD: 2021/2022 - COR: PRATA - COMBUSTIVEL: FLEX - CHASSI: 9BWDB45U3NT006062 - MOTOR: CCRBL8630 Nº Ped. Compra: 02, Item Ped. Compra: 01	87032100	0102	5102	UN	1,0000	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PREGÃO PRESENCIAL No 020/2021 - CONTRATO No 068020/2021 - DADOS BANCÁRIOS: BB 001 AGÊNCIA 0254-2 CONTA 73.189-7 // CAIXA 104 AGÊNCIA 0639 CONTA 4390-6
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 9.541,00 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/04/2022 10:49:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**
CNPJ: **29.228.039/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**

CNPJ: **29.228.039/0001-42**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, CNPJ 29.228.039/0001-42, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h47min44 do dia 04/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 5QL3.2E7X.S5B8.BASN

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**

CPF: **256.539.623-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF 256.539.623-68, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h47min10 do dia 04/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: FB2U.7X41.SC8X.1ZQZ

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**
CPF/CNPJ: **29.228.039/0001-42**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:50:38 do dia 04/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: YYLN040422105038

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**
CPF/CNPJ: **256.539.623-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:52:05 do dia 04/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 79MX040422105205

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES
PARA FINS ELEITORAIS**

Nome completo: **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**
CPF: **256.539.623-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8443/1992.

Constam da relação consultada as pessoas físicas que, no exercício de cargo ou de função pública, tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos últimos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubsistente por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

O Tribunal de Contas da União, ao julgar irregulares as contas dos responsáveis sob sua jurisdição, não emite juízo acerca da sanabilidade das irregularidades constatadas nem verifica se a conduta dos responsáveis caracteriza ato doloso de improbidade administrativa.

Certidão emitida às 10:53:02 do dia 04/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 62HR040422105302

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **29.228.039/0001-42**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:55:27 do dia 04/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IR9B040422105527

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **256.539.623-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:56:30 do dia 04/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BLS3040422105630

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**

CPF: **256.539.623-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:58:04 do dia 04/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: XJ3T040422105804

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Piauí
Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões
Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo -
Teresina - PI - CEP: 64018-900
Tel.:(86) 3215 - 3819 - Email: dacd@tce.pi.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 6628/2022

BR VEICULOS

CNPJ: 29.228.039/0001-42

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 04/06/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.pi.gov.br/certidoes/>.

Secretária das Sessões, em 04/04/2022

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:6695-C974-7E72-9C73



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 256.539.623-68.

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí **CERTIFICA**, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, **NÃO CONSTA** em nome do (a) requerente acima identificado (a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, **ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas**, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 04/06/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.pi.gov.br/Certidoes/>.

Secretaria das Sessões, em 04/04/2022.

Número da certidão: 6632/2022

Código de validação: 2D65-750C-7B18-4FB9

Validável em: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/EmissaoDeCertidoes/validarCertidao.xhtml>



Tribunal de Contas do Estado do Piauí
Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões
Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo -
Teresina - PI - CEP: 64018-900
Tel.:(86) 3215 - 3819 - Email: dacd@tce.pi.gov.br



CERTIDÃO DE INIDONEIDADE

Nº 4518/2022

BR VEICULOS

CNPJ: 29.228.039/0001-42

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 08/05/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.pi.gov.br/certidoes/>.

Secretária das Sessões, em 08/03/2022

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:44F6-9432-707C-8445

CERTIDÃO DE INIDONEIDADE

Nº 4521/2022

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 256.539.623-68

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 08/05/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.pi.gov.br/certidoes/>.

Secretária das Sessões, em 08/03/2022

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:35B9-C78A-F6FA-1A85



Impedidos de contratar com o poder público

Consulta pessoas atualmente impedidas

Q Pesquisar

Nome

BR COMERCIO DE VEIICULLOS EIIRELLII

CPF ou CNPJ

29228039000142



[Exportar para excel](#)

Sort Nome Ascending

Não há pessoas cadastradas



Consulta pessoas atualmente impedidas

Q Pesquisar

Nome

NELLES NELLSON PEREIRA DOS SANTOS

CPF ou CNPJ

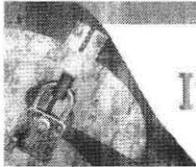
25653962368



Exportar para excel

Sort Nome Ascending ▾

Não há pessoas cadastradas



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



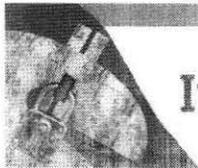
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/04/2022 às 10:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.228.039/0001-42.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 624A.F4A1.2D29.6457 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/04/2022 às 10:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 256.539.623-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 624A.F4E4.AB71.C524 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 62604963388 29228039000142

Tipo de sanção: Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual
 Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005
 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações
 Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público
 Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estatais
 Suspensão - Lei de Licitações

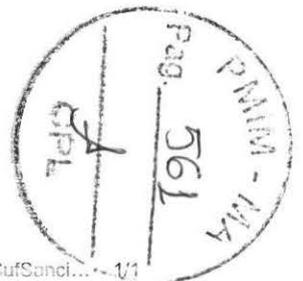
LIMPAR

Data da consulta: 04/04/2022 11:00:44

Data da última atualização: 02/04/2022 10:15:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



04/04/2022 11:03

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 25653962368 29228039000142

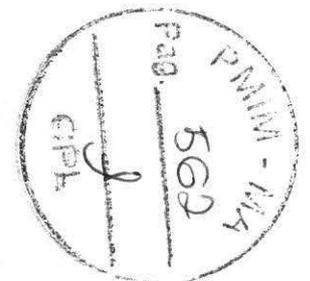
Tipo de Sanção: Multa - Lei 12.846/13 Proibição - Lei 12.846/13 Publicação Extraordinária - Lei 12.846/13 Suspensão/Interdição das atividades - Lei 12.846/13

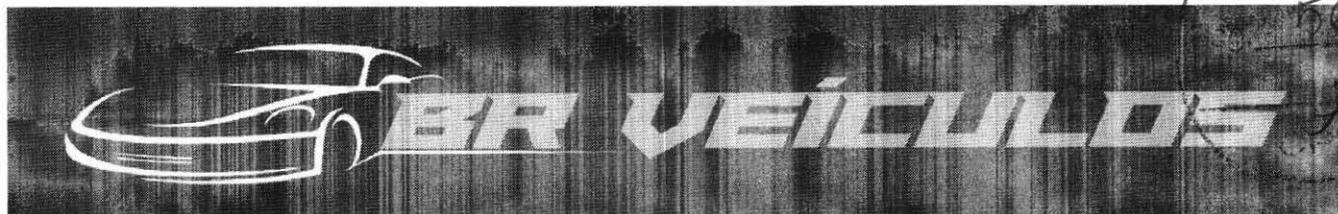
LIMPAR

Data da consulta: 04/04/2022 11:03:10

Data da última atualização: 02/04/2022 10:15:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SR(A). PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021-SEMROG
DATA ABERTURA 27 DE ABRIL DE 2022

*BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 29.228.039/0001-42, sediada em Av. Sen. Helvídio Nunes, 600, Bairro Boa Sorte, Picos – PI, por intermédio de seu representante legal Sr.: NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade Nº 5.256.35 SSP - PI e do CPF Nº 256.539.623-68, para fins de participação do procedimento licitatório supracitado, de acordo com as especificações previstas neste Edital, bem como descritas na proposta de preço, **DECLARA:***

DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr.: NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade Nº 5.256.35 SSP - PI e do CPF Nº 256.539.623-68

DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

Microempreendedor Individual – MEI;

Microempresa – ME;

Empresa de Pequeno Porte – EPP;

Normal.

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

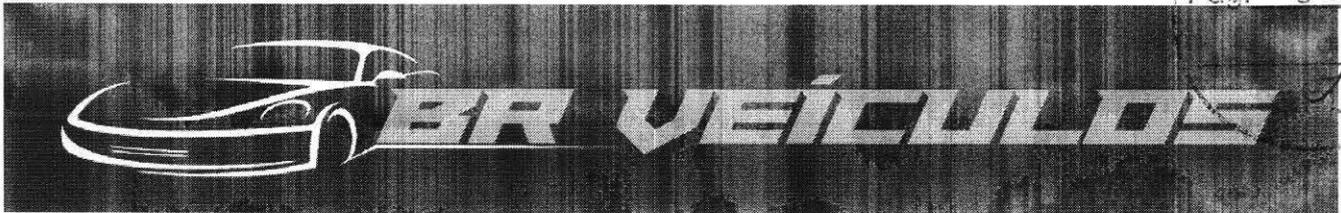
Picos – PI 27/04/2022

NELES NELSON PEREIRA
DOS SANTOS:25653962368

Assinado de forma digital por NELES
NELSON PEREIRA DOS
SANTOS:25653962368
Dados: 2022.04.26 18:11:47 -03'00'

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ Nº 29.228.039/0001-42
NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
RG Nº 5.256.35 SSP - PI CPF Nº 256.539.623-68
REPRESENTANTE LEGAL

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI CNPJ Nº 29.228.039/0001-42
Av. Sen. Helvídio Nunes, 600, Bairro Boa Sorte, Picos – PI
86 98154 8208



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SR(A). PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021-SEMROG
DATA ABERTURA 27 DE ABRIL DE 2022**

*BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 29.228.039/0001-42, sediada em Av. Sen. Helvídio Nunes, 600, Bairro Boa Sorte, Picos – PI, por intermédio de seu representante legal Sr.: NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade Nº 5.256.35 SSP - PI e do CPF Nº 256.539.623-68, para fins de participação do procedimento licitatório supracitado, de acordo com as especificações previstas neste Edital, bem como descritas na proposta de preço, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se encontra em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, mobiliários e maquinário pertinentes as suas atividades. Sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto:*

ENDEREÇO: Av. Sen. Helvídio Nunes, 600, Bairro Boa Sorte

CIDADE/ESTADO: Picos – PI

CEP: 64.607-900

PONTO DE REFERÊNCIA: a frente ALBERTO SEGUROS e ao lado supermercado RCARVALHO

TELEFONE: 86 981548208

EMAIL: licitacaobrv@hotmail.com

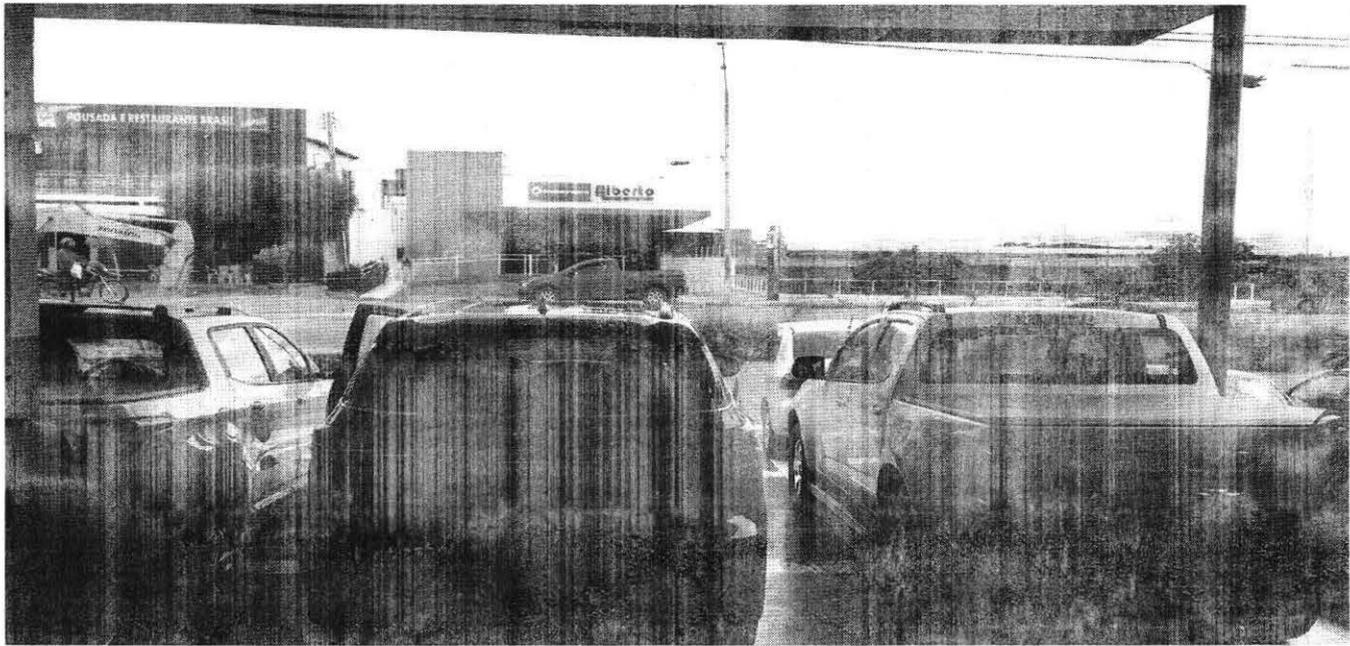
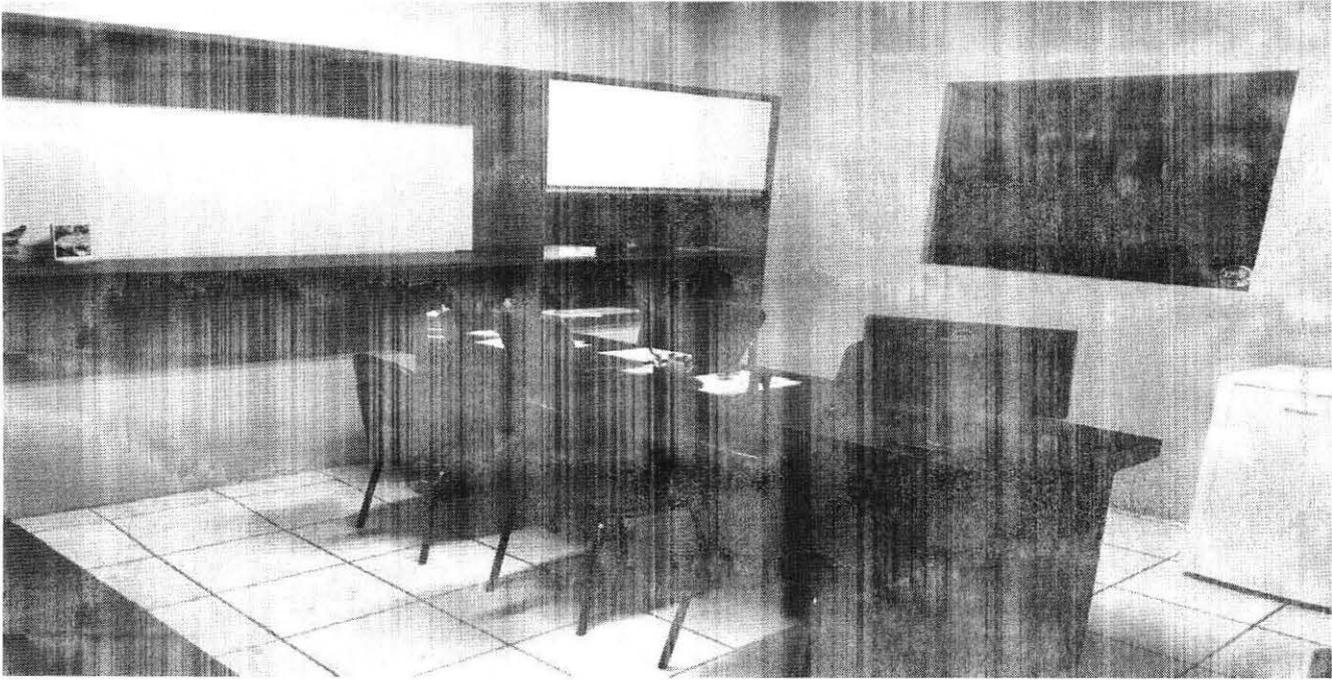
FOTOS INTERNAS E EXTERNAS



*BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI CNPJ Nº 29.228.039/0001-42
Av. Sen. Helvídio Nunes, 600, Bairro Boa Sorte, Picos – PI
86 98154 8208*

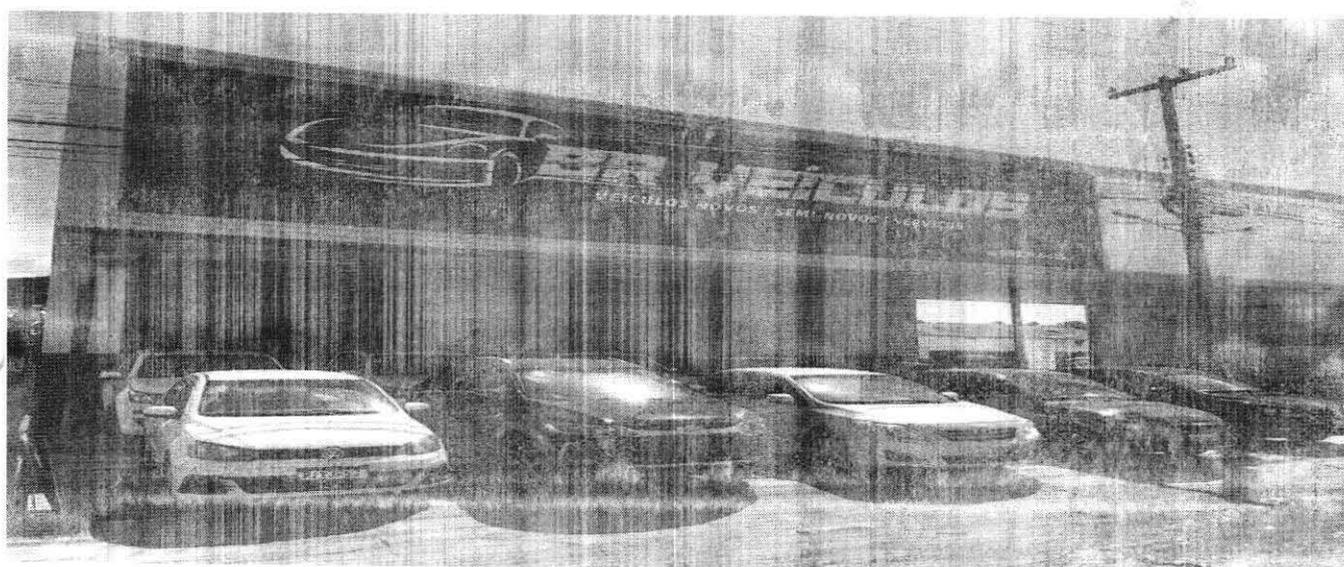
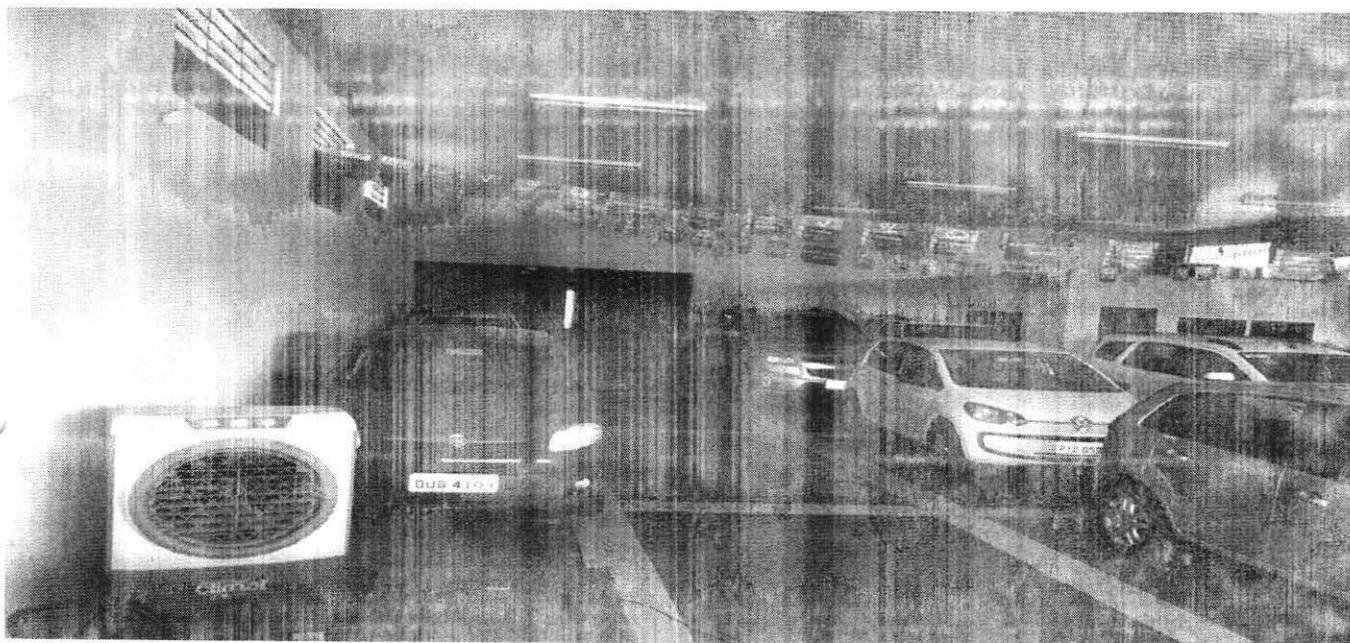
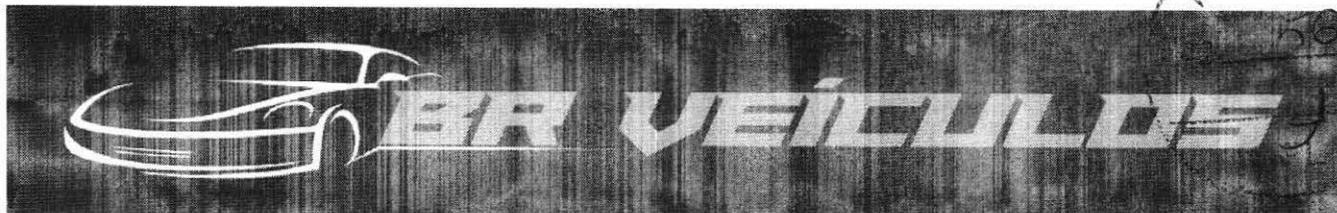
PMMA - MA
565

SEER VEÍCULOS

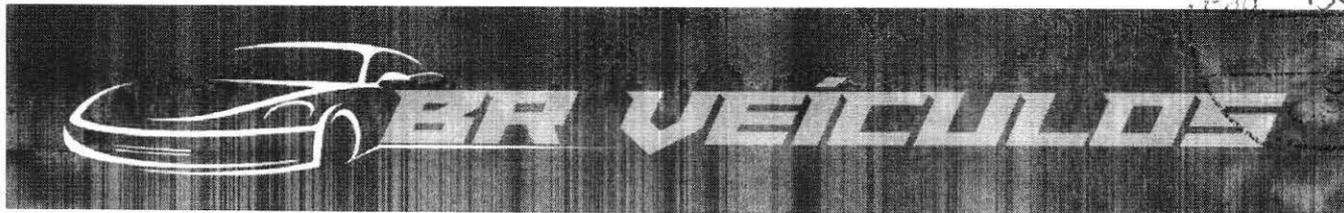


BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI CNPJ Nº 29.228.039/0001-42
Av. Sen. Helvídio Nunes, 600, Bairro Boa Sorte, Picos - PI
86 98154 8208

PMVM - IAA
566



BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI CNPJ Nº 29.228.039/0001-42
Av. Sen. Helvídio Nunes, 600, Bairro Boa Sorte, Picos -- PI
86 98154 8208



Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

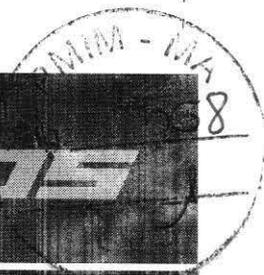
Picos – PI 27/04/2022

NELES NELSON
PEREIRA DOS
SANTOS:25653962
368

Assinado de forma digital
por NELES NELSON PEREIRA
DOS SANTOS:25653962368
Dados: 2022.04.26 18:12:07
+03'00'

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ Nº 29.228.039/0001-42
NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
RG Nº 5.256.35 SSP - PI CPF Nº 256.539.623-68
REPRESENTANTE LEGAL

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI CNPJ Nº 29.228.039/0001-42
Av. Sen. Helvidio Nunes, 600, Bairro Boa Sorte, Picos – PI
86 98154 8208



DECLARAÇÃO

A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SR(A). PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021-SEMROG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
DATA ABERTURA 27 DE ABRIL DE 2022

Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos destinado a atender as demandas das Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 29.228.039/0001-42, sediada em Av. Senador Helvídio Nunes, 600, Bairro Boa Sorte, Picos – PI, por intermédio de seu representante legal Sr.: NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade Nº 5.256.35 SSP - PI e do CPF Nº 256.539.623-68, para fins de participação do procedimento licitatório acima tendo examinado o Edital, passa a declarar sob as penas da lei que:

- 1- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firma a presente.

PICOS - PI, 27/04/2022.

*** REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS:25653962368
SANTOS:25653962368 Dados: 2022.04.26 18:14:59 -03'00'

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
RG Nº 5.256.35 SSP - PI CPF Nº 256.539.623-68
SÓCIO ADMINISTRADOR
REPRESENTANTE LEGAL



VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 29.228.039
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	29.228.039/0001-42	196104882	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

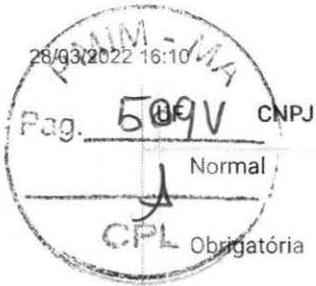
[Contribuinte](#) [Histórico](#) [Mesmo CNPJ em todas as UF](#)

Identificação do Contribuinte

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	Nome da Empresa:
PI - 22	UF:
29.228.039/0001-42	CNPJ:
Sem restrição	Situação CNPJ:
196104882	Inscrição Estadual (IE):
Habilitado	Situação IE:
IE Normal	Tipo IE:
4511101	CNAE Principal
19/08/2021	Data Situação na UF:

Dados do Contribuinte

BR VEICULOS	Nome Fantasia:
13/12/2017	Data Início Atividade:
	Data Fim Atividade:
	Regime de Tributação:



IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF	Endereço
----	---------	-------------	---------------	----	----------

Informação da IE como Destinatário:

Porte da Empresa:

CNAE Principal:

Crédito Presumido:

Tipo Produtor:

Demais empresas

4511101

Não

Não

Dados de Endereço

2208007 - Picos

PI

AVE SENADOR HELVIDIO NUNES

600

BOA SORTE

64607090

Município IBGE:

UF de Localização:

Logradouro:

Nro:

Complemento:

Bairro:

CEP:

[Voltar](#)



VOCE ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 29.228.039

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	29.228.039/0001-42	196104882	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Histórico

NSU Movto.	UF	CNPJ	IE	Situação IE	Situação CNPJ
139938750	PI - 22	29.228.039/0001-42	196104882	Habilitado	Sem restrição
139412202	PI - 22	29.228.039/0001-42	196104882	Habilitado	Sem restrição
132931218	PI - 22	29.228.039/0001-42	196104882	Habilitado	Sem restrição
114071928	PI - 22	29.228.039/0001-42	196104882	Habilitado	Sem restrição
111907397	PI - 22	29.228.039/0001-42	196104882	Habilitado	Sem restrição
99931281	PI - 22	29.228.039/0001-42	196104882	Habilitado	Sem restrição
95212212	PI - 22	29.228.039/0001-42	196104882	Habilitado	Sem restrição
70754958	PI - 22	29.228.039/0001-42	196104882	Habilitado	Sem restrição

[Voltar](#)





Pag. 571V VOCE ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 29.228.039

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	<u>29.228.039/0001-42</u>	196104882	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

[Contribuinte](#) [Histórico](#) [Mesmo CNPJ em todas as UF](#)

Mesmo CNPJ em todas as UF

UF	Cadastro	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22		29.228.039/0001-42	196104882	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

[Voltar](#)



BR VEÍCULOS

MIM - M
528

PROPOSTA DE PREÇO

A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SR(A). PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021-SEMROG
DATA ABERTURA 27 DE ABRIL DE 2022

A Empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita No CNPJ Sob o Nº 29.228.039/0001-42, Manifestando Interesse Em Participar Do Processo Licitatório Instaurado, Vimos Apresentar A Nossa Proposta Como Participante Do Pregão Supramencionado, Conforme Objeto, Especificações e Quantidades Constantes Do Anexo.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NOME FANTASIA: BR VEICULOS
CNPJ: 29.228.039/0001-42 INSC ESTADUAL: 196104882 FONE: (86) 98154-8208 // 99860-5748 E-MAIL: licitacaobrv@hotmail.com
ENDEREÇO: AV SEN. HELVIDIO NUNES, 600 CEP: 64.607-090 BAIRRO BOA SORTE CIDADE: PICOS - PI
DADOS BANCÁRIOS: BB 001 AGÊNCIA 0254-2 CONTA 73.189-7 // CAIXA 104 AGÊNCIA 0639 CONTA 4390-6

OBJETO

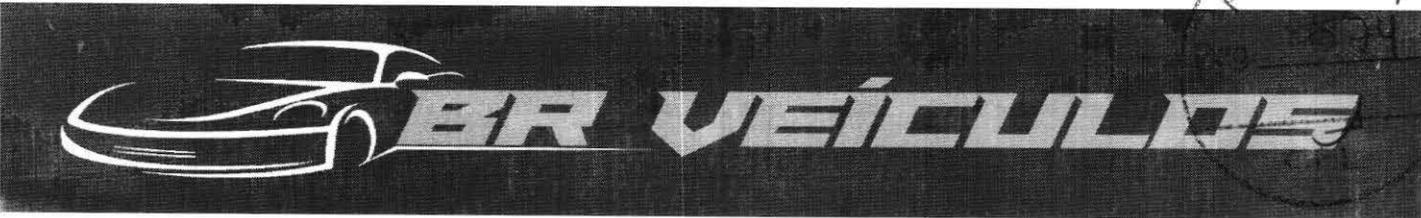
Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos destinado a atender as demandas das Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

LOTE 3- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- AMPLA DISPUTA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA								
4	2	<p>AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Travas elétricas nas Portas acionadas pelo comando do alarme. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensão o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.</p> <p style="text-align: right;">R\$ 8.323,33</p>								
		<table border="1"> <tr> <td>VALOR UNITÁRIO</td> <td>R\$</td> <td>295.000,00</td> <td>duzentos e noventa e cinco mil reais</td> </tr> <tr> <td>VALOR TOTAL DO ITEM</td> <td>R\$</td> <td>590.000,00</td> <td>quinhentos e noventa mil reais</td> </tr> </table>	VALOR UNITÁRIO	R\$	295.000,00	duzentos e noventa e cinco mil reais	VALOR TOTAL DO ITEM	R\$	590.000,00	quinhentos e noventa mil reais
VALOR UNITÁRIO	R\$	295.000,00	duzentos e noventa e cinco mil reais							
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$	590.000,00	quinhentos e noventa mil reais							

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
		<p>AMBULÂNCIA TIPO "D": Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância PADRÃO SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque mínimo de 24 kgm²; Cilindrada mínima = 2.000 cm³; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Capacidade mínima = 70 litros. Freios e Suspensão: Conforme linha de produção. Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCNVE. ESTRUTURA: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliéstereno, com fochos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original do fabricante, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. SISTEMA ELÉTRICO: Será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, flúxmetro ou disjuntores; O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Travas elétricas nas Portas acionadas pelo comando do alarme. ILUMINAÇÃO INTERNA: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo LED. ILUMINAÇÃO EXTERNA: A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farel articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: Sinalizador frontal principal: sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Sinalizadores Frontais secundários: Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelha rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal; Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal; Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha. Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico. SISTEMA DE OXIGÊNIO: O veículo deverá possuir um sistema fixo de ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes; Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quadrúpla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, rosca e padrões conforme ABNT. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, com válvula redutora com manômetro, flúxmetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente. VENTILAÇÃO: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência. BANCOS: Na cabine, bancos no padrão da montadora para o motorista e um passageiro, ambos com cintas de três pontos. No salão de atendimento cintas sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. Paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintas de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com</p>

PMM - MA



5	2	<p>travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. MACA: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabecreira voltada para frente do veículo; com pé dobrável, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha macia e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando do atendimento; podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e baldes localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assento da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários à sua perfeita utilização. Cadeira de rodas: Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO: Deverão haver pranchas de resgate e salvamento com as seguintes especificações: cada sistema será composto de: (I) 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável; (II) 01 par de blocos para uso adulto e (III) 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de ledos, costuras ou velcos; (IV) Tirante do queixo; (V) 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada; (VII) 03 cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1,600 mm e largura de 50 mm; (VIII) Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. DESIGN INTERNO E EXTERNO: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos Design interno: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos os materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser resistente a tração pesada, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediças em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação; Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os armários internos deverão ter as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: (I) 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bispártidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m; (II) 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; (III) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; (IV) 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas; (V) 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA: 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg; 01 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT; 01 Lanterna portátil à bateria e com carregador anexo.</p>	
		MARCA / MODELO	
RENAULT / MASTER - OKM			
VALOR UNITARIO	R\$	419.500,00	quatrocentos e noventa mil, quinhentos reais
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$	839.000,00	oitocentos e trinta e nove mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	1.429.000,00	um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$	1.429.000,00	um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil reais

₹ 9.694,67

- * Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
- * Local de Entrega: conforme edital
- * Prazo de Entrega: conforme edital
- * Condições de Pagamento: conforme edital
- * Garantia: 12 (doze) meses.

Declaramos, expressamente que:

- * Cumpriremos todos os prazos estabelecidos neste edital, inclusive de entrega, assumindo o compromisso de entregar em qualquer domicílio dentro deste município, sem custos adicionais, independentemente da quantidade e qualidade;
- * Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- * Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital);
- * Declara ainda, que os objetos ora licitados são novos e que atendem, todas as exigências, regras e especificações técnicas, inclusive de qualidade, garantia dos produtos/materiais a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou corrigidos, com imputação das penalidades de Lei à licitante e a quem for considerado responsável;
- * Expressamos, que nos preços licitados, estão inclusos todos os custos e despesas, sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado neste Edital supracitado neste processo licitatório, não sendo considerados pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título posteriormente.

PICOS - PI, 27/04/2022.

NELES NELSON
PEREIRA DOS
SANTOS:25653962368

Assinado de forma digital por
NELES NELSON PEREIRA DOS
SANTOS:25653962368
Dados: 2022.05.04 10:24:16 -03'00'

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
RG Nº 5.256.35 SSP - PI CPF Nº 256.539.623-68
REPRESENTANTE LEGAL



PROPOSTA DE PREÇO

A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 SR(A). PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021-SEMROG
 DATA ABERTURA 27 DE ABRIL DE 2022

A Empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita No CNPJ Sob o Nº 29.228.039/0001-42, Manifestando Interesse Em Participar Do Processo Licitatório Instaurado, Vimos Apresentar A Nossa Proposta Como Participante Do Pregão Supramencionado, Conforme Objeto, Especificações e Quantidades Constantes Do Anexo.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI NOME FANTASIA: BR VEICULOS
 CNPJ: 29.228.039/0001-42 INSC ESTADUAL: 196104882 FONE: (86) 98154-8208 // 99860-5748 E-MAIL: licitacaobrv@hotmail.com
 ENDEREÇO: AV SEN. HELVIDIO NUNES, 600 CEP: 64.607-090 BAIRRO BOA SORTE CIDADE: PICOS - PI
 DADOS BANCÁRIOS: BB 001 AGÊNCIA 0254-2 CONTA 73.189-7 // CAIXA 104 AGÊNCIA 0639 CONTA 4390-6

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos destinado a atender as demandas das Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos, Secretária Municipal de Saúde do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

LOTE 1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS- AMPLA DISPUTA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
		<p>Veículo automotor, novo, 0 (zero) km, modelo no mínimo correspondente a data da nota fiscal e da linha de produção comercial, tipo caminhonete pick-up cabine dupla, ADAPTADO, CARACTERIZADO (ostensivo), com sinalizador acústico e visual (Anexo I-B), terminal móvel digital (Anexo I-C) e grafismo, com as seguintes características:</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: Motor a diesel com turbo compressor intercooler, tanque com capacidade mínima de 75 litros, direção hidráulica ou superior de fábrica, tração 4x4 cambiável, potência de no mínimo 160 CV e taxa relação peso/potência igual ou abaixo de 13.30 kg/CV, eixos laterais em 02 (duas) peças de aço estruturado, freio com sistema de antitravamento ABS com gerenciamento eletrônico integral das rodas ou freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor com sistema ABS de 4 canais e 4 sensores com controle eletrônico de distribuição de força EBD, controle de tração e controle de estabilidade, rodas de aço ou liga leve, no mínimo airbag duplo para ocupantes dos bancos dianteiros, vidro elétrico nas 04 (quatro) portas, trava elétrica nas 04 (quatro) portas, ar condicionado de fábrica, montada sob a estrutura de chassi, carroceria em aço e original defábrica, pintura original de fábrica, quebra mato, modificado para policiamento ostensivo, 4 portas, com cela, na cor branca ou preta, rádio AM/FM com player de CD e entrada de USB, ou multimídia, adesivada com faixas nas cores heráldicas da Guarda Civil Municipal de Itapecuru Mirim –MA e logomarca da mesma, para uso no policiamento ostensivo e preventivo, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>CONDIÇÕES ESPECIAIS: Cor: A cor predominante do veículo é branca, conforme a necessidade do órgão. A Contratada poderá entregar veículos plotados na cor solicitada pela contratante. Grafismo: Adesivação das viaturas deverão ser feitas nos padrões da Guarda Civil Municipal de Itapecuru - Mirim/MA. Motor do veículo: Potência Mínima de 160 cv. Cilindros: 4 (quatro); Injeção: de linha de produção; Ignição: de linha de produção; Combustível: diesel. Número de Marchas: Mínimo 5 (cinco) a frente e uma à ré, com embreagem por acionamento hidráulico ou transmissão automática. Tração: 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida. Rodas: pneus a partir de 245/70/16 ou 265/65/17 Torque: A partir de 38 kgfm. Sistema de freio: Com as características de linha de produção normal. Suspensão: Com as características de linha de produção normal. Direção: Hidráulica ou superior de fábrica. Altura do veículo a partir de 1760 mm. Comprimento do veículo: a partir de 5115 mm. Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 60 amperes, com alternador de no mínimo 90 amperes.</p> <p>CONFIGURAÇÃO DO COMPARTIMENTO DO HABITÁCULO: Adaptações para instalação do compartimento de detidos, com as seguintes características: Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo, com porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa, fechadura (com 03 chaves) na parte superior e vidro vigia na tampa traseira, com aplicação de insulfilm G5. Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço. O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco; Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, em chapa de alumínio lavrado, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. Instalação de no mínimo 06 (seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da capota. Sistema de ventilação/exaustão através de no mínimo 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo no mínimo 9,5W de potência para cada ventilador/exaustor e 0,013m² de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor. Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista. Instalação de porta algemas confeccionado em tubo de aço, fixado ao assoalho da caçamba. O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamentos entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica branco ou preto.</p> <p>FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO: Bancos encapados em couvrin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo ou com colete no encosto e revestimento total no assento, exclusivamente para os bancos dianteiros, quando a primeira opção comprometer o acionamento dos airbags laterais. Piso revestido em material não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro. 01 (um) jogo de tapete de borracha com 04 peças, antiderrapante na cor preta. Banco do motorista com as seguintes regulagens: ajustar para frente e para trás; reclinar o encosto; ajustar a altura do assento.</p> <p>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: Equipamentos obrigatórios de fábrica (pneu com roda estepe, triângulo, chave de roda, cinto de segurança) e alça de segurança interna (teto). Cintos de segurança retrátil nos bancos dianteiros e assento laterais do banco traseiro, sendo o assento central do banco traseiro dotado de sistema subabdominal (não retrátil) ou cinto de segurança no assento central de 03 (três) pontos, conforme Resolução Nº 518 de 29 de janeiro de 2015. Retrovisor externo do lado direito; Acendedor de cigarro com fusível compatível com o uso do farol de manejo ou ponto de força 12V; Farol de busca com chicote, luz estroboscópica localizada na parte dianteira e traseira do veículo (localização a combinar na vistoria do protótipo), reboque c/engate traseiro. Peito de aço, protetor de tanque; lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal. A antena do rádio deverá ser fixada ao centro do teto da viatura de forma que a guarnição de vedação tenha o assentamento total; Encosto de cabeça em todos os bancos, inclusive no assento central; Rádio transceptor VHF/FM, móvel, com uma segunda caixa de som, instalada no teto do veículo, voltada para os ocupantes do banco traseiro ou instalada na divisória da cela próximo ao teto, na parte central superior, voltada para os ocupantes dos bancos traseiros; Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, porém alinhado aos respectivos encostos dos bancos dianteiros, sem prejudicar o ajuste em todas as posições, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, além de extintor de incêndio. Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Película de proteção solar (insulfilm), conforme legislação. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</p>

		MARCA / MODELO	
		CHEVROLET / S10 - OKM	
	VALOR UNITARIO	R\$	370.000,00 trezentos e setenta mil reais
	VALOR TOTAL DO ITEM	R\$	370.000,00 trezentos e setenta mil reais
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
		<p>VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, MODELO 2021 ou SEGUINTE TIPO SUV, destinados ao transporte de passageiros e carga leves, com as seguintes características técnicas mínimas: Potência mínima de 120 CV, com motor flex, alcool/gasolina; Capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros; Air bags dianteiros; Sistema de freios ABS; Controle de Estabilidade; Capacidade mínima do porta malas de 360 litros; Protetor de carter; Direção hidráulica ou elétrica; Farol de neblina; Sensor de estacionamento; Aviso das portas abertas no painel; Ar condicionado original de fábrica; Alarme e travas elétricas nas 04 (quatro) portas, com sistema anti-furto e travamento automático das portas, tudo original de fábrica; Vidros elétricos de fábrica nas quatro portas e instalação de películas em todos os vidros do veículo; Desembaçador e limpador no vidro traseiro; Rodas no mínimo tamanho 15; Para choques dianteiro e traseiro na cor do carro; Atura do solo no mínimo 200 mm; Ângulo de entrada 25,5 graus e de saída 31,5 graus; Tapetes emborrachados; Retrovisores elétricos; Barras de proteção na dianteira e traseira; Assistência técnica inferior a 30 km da sede da Guarda Municipal, além de todos os itens exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 36 (meses) meses.</p> <p>CONFIGURAÇÃO DO COMPARTIMENTO DO HABITÁCULO:</p> <p>Compartimento para transporte de detidos com divisória telada, adaptado no compartimento de bagagem (cela), dotado de: Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através da divisória, iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-os internamente com chapa perfurada 8mmx8mm em aço galvanizada de no mínimo 1,2mm de espessura e película escura; Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa galvanizada de 1,2mm, na parte inferior e chapa de aço galvanizada perfurada 8mmx8mm na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 15mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro). Obs.: caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento da porta - malas, o piso de chapa lisa deverá ser basculante e fixado com parafusos, com o fornecimento de uma chave apropriada no conjunto de ferramentas do estepe; Revestimento do assoalho do compartimento em chapa de aço galvanizada de 1,2mm, com base em compensado naval, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento; A cela deverá ser vedada e ter sua parte inferior vedada, para permitir a lavagem, sem que líquidos entrem na cabine ou afetem fios. Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deverão ser devidamente bloqueados e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados foradela.</p> <p>FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO:</p> <p>Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em curvim automotivo, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta.</p> <p>EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E ACESSÓRIOS:</p> <p>Equipamentos obrigatórios de fábrica (pneu com roda estepe, triângulo, chave de roda, cinto de segurança) e alça de segurança interna (teto). Cintos de segurança retrátil nos bancos dianteiros e assento laterais do banco traseiro, sendo o assento central do banco traseiro dotado de sistema subabdominal (não retrátil) ou cinto de segurança no assento central de 03 (três) pontos, conforme Resolução Nº 518 de 29 de janeiro de 2015. Retrovisor externo do lado direito; Acendedor de cigarro com fusível compatível com o uso do farol de manobra ou ponto de força 12V; Farol de busca com chicote, luz estroboscópica localizada na parte dianteira e traseira do veículo (localização a combinar na vistoria do protótipo), reboque c/engate traseiro. Peito de aço, protetor de tanque; lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal. A antena do rádio deverá ser fixada ao centro do teto da viatura de forma que a guarnição de vedação tenha o assentamento total; Encosto de cabeça em todos os bancos, inclusive no assento central; Rádio transceptor VHF/FM, móvel, com uma segunda caixa de som, instalada no teto do veículo, voltada para os ocupantes do banco traseiro ou instalada na divisória da cela próximo ao teto, na parte central superior, voltada para os ocupantes dos bancos traseiros, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, além de extintor de incêndio. Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Película de proteção solar (insulfilme), conforme legislação.</p>	
2	1		
		MARCA / MODELO	
		RENAULT / DUSTER - OKM	
	VALOR UNITARIO	R\$	206.000,00 duzentos e seis mil reais
	VALOR TOTAL DO ITEM	R\$	206.000,00 duzentos e seis mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$	576.000,00 quinhentos e setenta e seis mil reais
LOTE 2- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AMPLA DISPUTA			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
		<p>Veículo tipo pick up, novo, 0 km (zero quilometro) motorização mínima 2.3, tração 4x4, cabine dupla, com carroceria, motor a diesel, 04 (quatro) portas, equipado com direção hidráulica, ar condicionado com garantia de fábrica, vidro elétrico, travas elétricas, cor sólida, com 05 (cinco) lugares (incluindo o motorista). Ano/modelo:2020/2021 (ou similar). Com quilometragem, som, película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão. DADOS TÉCNICOS: motorização mínima 2.3- Tração 4x4- Potencia líquida máxima não inferior a 150 cv- Torque líquido máximo não inferior a 38,2 kgfm- Velocidade máxima não inferior a 160 km/h- Transmissão mecânica, mínimo de 05(cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré. Capota; acessórios:jogo de tapetes de borracha-Chapa protetora do motor e carter; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e manual doproprietário do veículo ; o veículo deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original da fábrica.</p>	
1	2		
		MARCA / MODELO	
		CHEVROLET / S10 LS - OKM	
	VALOR UNITARIO	R\$	276.000,00 duzentos e setenta e seis mil reais
	VALOR TOTAL DO ITEM	R\$	552.000,00 quinhentos e cinquenta e dois mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$	552.000,00 quinhentos e cinquenta e dois mil reais

LOTE 3- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- AMPLA DISPUTA					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
1	3	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR, OKM, Ano/modelo mínimo 2021, potência mínima 100CV, mínimo 7 lugares para passageiros e motorista, FLEX.</p> <p>Especificações do Veículo</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 Portas laterais e uma traseira - Motor 1.4 ou superior - Bicomcombustível - Airbag duplo; - Câmbio manual, 5 marchas a frente e uma a ré. - Direção hidráulica - Sistema de freios com ABS, Sistema de Distribuição de Frenagem - Regulagem elétrica de altura dos faróis; - Sistema de imobilização do motor - Ar-Condicionado (quente-frio) original de fábrica - Rodas de aço aro 15" com calotas - Roda Sobressalente de aço estampado 4Bx16; - Alarme Antifurto com acionamento na chave de ignição e a distância; - Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura e aviso sonoro de nãoafivelado; - Cintos de Segurança Traseiro Laterais e Central de 3 Pontos; - Brake light - Bancos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOPTETHER - Abertura do porta-malas por sensor, alavanca interna ou chave - Vidros elétricos mínimo nas portas dianteiras; - Trava Elétrica ou abertura interna da tampa de combustível; - Travas Elétricas nas Portas acionadas pelo comando do alarme; - Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro; - Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro - Tomada de força 12V - Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura - Encosto de cabeça dos bancos traseiros para os 5 passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura; - Banco da segunda fileira bipartido, rebatível e corredeira; - Banco da terceira fileira rebatível; - Capacidade do Porta-Malas mínimo 150 Litros; - Protetor de Carter e Câmbio; - Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular, mídia ecarregador; - Emplacado e Licenciado sem registros anteriores (primeiro licenciamento) em nome da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA. 			
		MARCA / MODELO			
		CHEVROLET / SPIN 7 LUGARES - OKM			
		VALOR UNITARIO	R\$	175.000,00 cento e setenta e cinco mil reais	
		VALOR TOTAL DO ITEM	R\$	525.000,00 quinhentos e vinte e cinco mil reais	
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
2	2	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR, OKM, TIPO VAN Ano/modelo mínimo 2021, potência mínima 127CV, mínimo 16 lugares para passageiros e motorista, DIESEL 510.</p> <p>Especificações do Veículo Ano/Modelo:</p> <p>2021/2021</p> <p>Combustível:</p> <p>Diesel 5.10</p> <p>Tanque de Combustível Mínimo: 80 litros Motorização Mínima: 2.3 - injeção eletrônica Cilindro Mínimo: 04 cilindros</p> <p>Válvula: 16 válvulas com no mínimo 2.287 cilindradas Potência Mínima: 127 CV Volante: Volante com regulagem de altura Capacidade Mínima: 16 pessoas com o motorista Câmbio: Manual de 05 marchas a frente e 01 a ré Direção: Hidráulica Ar Condicionado: original de fábrica</p> <p>Vidros e travas elétricas: vidros elétricos na dianteira – trava elétrica Retrovisores: Retrovisores externos elétricos</p> <p>Freios: Dianteiros a disco ventilados e traseiro a disco rígido Airbag: Air bag duplo</p> <p>Cintos de Segurança: dianteiro com pré-tensionador e cinto para todos os passageiros</p> <p>Portas: 02 portas dianteiras, 01 portas corredeira na lateral e 01 portas traseira.</p> <p>Bancos: Banco do motorista com regulagem em inclinação e distância, bancos traseiros individuais com encosto elevados bancos em vinil.</p> <p>Teto: Veículo de teto alto com iluminação no compartimento dianteiro e traseiro no teto</p> <p>Dimensões do Veículo Mínima: 5 metros de comprimento, 1,70 de largura, 1 metro e 80 centímetros de altura interna do compartimento dos passageiros, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei.</p> <p>Emplacado e licenciado sem registros anteriores (primeiro licenciamento) em nome da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.</p>			
		MARCA / MODELO			
		RENAULT / MASTER L2H2 - OKM			
		VALOR UNITARIO	R\$	312.000,00 trezentos e doze mil reais	
		VALOR TOTAL DO ITEM	R\$	624.000,00 seiscentos e vinte e quatro mil reais	

BR VEÍCULOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
3	3	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR, OKM, TIPO CAMINHONETE 4X4 Ano/modelo mínimo 2021, potência mínima 190CV, mínimo 5 lugares para passageiros e motorista, DIESEL S10.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES; automóvel de fabricação nacional; zero quilometro ano; 2021 e modelo 2021, cabine dupla, 4 (quatro) portas; capacidade de carga 1.050kg; Câmbio manual. Tração 4x4, com reduzida nas quatro rodas com acionamento eletrônico, 06 (seis) marchas para frente e 01 (uma) para trás, motorização 2.4 com potência de 190cv; alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. 'Óleo diesel" turbo Inter cooler; Direção Hidráulica; freio a disco ventilado nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras com sistema antitravamento (ABS) nas quatro rodas; pneus 225/75 ou superior até 265/70. Rodas somente de liga leve aro 16, ar condicionado manual; vidros elétricos nas quatro portas; retrovisores elétrico; air bag duplo motorista e passageiro; banco do motorista com ajuste de altura; estrébois laterais em aço, para-choque traseiro com lentes refletoras; abertura interna da tampa do tanque de combustível, protetor de cárter, tanque de combustível com capacidade de 76L, ganchos para o reboque dianteiro (2x);auxiliar frontal; engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Emplacado e licenciado sem registros anteriores (primeiro licenciamento) em nome da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.</p>
		MARCA / MODELO
		CHEVROLET / S10 LS - OKM
		VALOR UNITARIO R\$ 276.000,00duzentos e setenta e seis mil reais
		VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 828.000,00oitocentos e vinte e oito mil reais
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
4	2	<p>AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade min de carga 1.000 kg Motor; Potência min 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barras lineares frontal c/ veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Travas elétricas nas Portas acionadas pelo comando do alarme. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaustré vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.</p>
		VALOR UNITARIO R\$ 295.000,00duzentos e noventa e cinco mil reais
		VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 590.000,00quinhentos e noventa mil reais
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
5	2	<p>AMBULÂNCIA TIPO "D": Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância PADRÃO SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque mínimo de 24 kgm¹; Cilindrada mínima = 2.000 cm³. Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Capacidade mínima = 70 litros. Freios e suspensão: Conforme linha de produção. Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. ESTRUTURA: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altera interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servindo com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliéster, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. SISTEMA ELÉTRICO: Será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo de veículo. Travas elétricas nas Portas acionadas pelo comando do alarme. ILUMINAÇÃO INTERNA: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo LED. ILUMINAÇÃO EXTERNA: A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical; Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: Sinalizador frontal principal: sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente interna ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Sinalizadores frontais secundários: Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos freios dianteiros. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal; Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados de cada lado da carroceria da ambulância, e uma central na cor cristal; Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha. Sinalização principal: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; Os comandas de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico. SISTEMA DE OXIGÊNIO: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trépidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quadrúpla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, rosca e padrões conforme ABNT. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, com válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente. VENTILAÇÃO: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência. BANCOS: Na cabine, bancos no padrão da montadora para o motorista e um passageiro, ambos com cintos de três pontos. No salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. Paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. Na cabeceira da maca, localizada entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltada para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes em fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequada para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. MACA: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pós dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha macia e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e baldes localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para alçabre / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assento da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assento abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Confeccionar: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários à sua perfeita utilização. CADEIRA DE RODAS: Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO: Deverá haver pranchas de resgate e salvamento com as seguintes especificações: cada sistema será composto de: (I) 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou poliéster, não dobrável, lavável; (II) 01 par de blocos para uso adulto e (III) 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros; (IV) Tirante da tampa; (V) Tirante do cinto; (VI) 03 unidades; (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada; (VII) 03 cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; (VIII) Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. DESIGN INTERNO E EXTERNO: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos Design interno: Deve dimensionar o</p>

BR VEÍCULOS

espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se voltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos os materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contrans Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto e com dois sistemas de suporte de soro deslízavel. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação; Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os armários internos deverão ter as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: (I) 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; (II) 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; (III) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; (IV) 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas; (V) 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA: 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg; 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou -20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT; 01 Lanterna portátil à bateria e com carregador anexo.

MARCA / MODELO			
RENAULT / MASTER - OKM			
VALOR UNITARIO	R\$	419.500,00	quatrocentos e dezenove mil, quinhentos reais
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$	839.000,00	oitocentos e trinta e nove mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	3.406.000,00	três milhões, quatrocentos e seis mil reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$	4.534.000,00	quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

- Local de Entrega: conforme edital
- Prazo de Entrega: conforme edital
- Condições de Pagamento: conforme edital
- Garantia: 12 (doze) meses.

Declaramos, expressamente que:

- Cumpriremos todos os prazos estabelecidos neste edital, inclusive de entrega, assumindo o compromisso de entregar em qualquer domicílio dentro deste município, sem custos adicionais, independentemente da quantidade e qualidade;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital);
- Declara ainda, que os objetos ora licitados são novos e que atendem, todas as exigências, regras e especificações técnicas, inclusive de qualidade, garantia dos produtos/materiais a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fruição, fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou corrigidos, com imputação das penalidades de Lei à licitante e a quem for considerado responsável;
- Expressamos, que nos preços licitados, estão inclusos todos os custos e despesas, sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado neste Edital supracitado neste processo licitatório, não sendo considerados pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título posteriormente.

PICOS - PI, 04/05/2022.

NELES NELSON
PEREIRA DOS
SANTOS:25653962368

Assinado de forma digital por
NELES NELSON PEREIRA DOS
SANTOS:25653962368
Dados: 2022.05.04 14:14:11
-03'00'

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
RG Nº 5.256.35 SSP - PI CPF Nº 256.539.623-68
REPRESENTANTE LEGAL